DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de setembro de 2024 Edição 164

# PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N° 1.251, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar n° 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que "Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°Ficam alterados a Tabela 21 - Superintendência de Contabilidade do Anexo II-A ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, o inciso XXXII-A - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE e os itens I, III e o parágrafo único, do 1. Gabinete do Superintendente de Contabilidade, e o item X do 2. Do Departamento de Contabilidade, todos do XXXII-A do Anexo VII - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar n° 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar da seguinte forma:

"**ANEXO II-A**

**ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

.....

**TABELA 21**

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE E ACCOUNTABILITY**

| Unidade Administrativa | Cargo | Código | Quant. |
|---|---|---|---|
| GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE CONTABILIDADE E ACCOUNTABILITY | **Superintendente de Contabilidade e Accountability** | DAS-02 | 1 |
| | Superintendente de Contabilidade Accountability Adjunto | DAS-03 | 1 |
| | Assessor de Direção | AS 01-07 | 2 |
| | Assessor Especial | AE 01-05 | 2 |
| DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ACCOUNTABILITY | **Diretor de Departamento** | DAS-05 | 1 |
| | Assessor de Direção | AS 01-07 | 2 |
| DIVISÃO DE CONTABILIDADE | **Chefe de Divisão de Contabilidade** | DAS-06 | 1 |
| | Assessor de Direção | AS 01-07 | 1 |
| DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO | **Chefe de Divisão de Liquidação** | DAS-06 | 1 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Assessor de Direção | AS 01-07 | 1 |
| DIVISÃO FISCAL | **Chefe de Divisão Fiscal** | DAS-06 | 1 |
| | Assessor de Direção | AS 01-07 | 1 |

.....

.....

**ANEXO VII**

**COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

.....

.....

**XXXII-A - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE E ACCOUNTABILITY**

**Competência Geral**

A Superintendência de Contabilidade e Accountability é o órgão central de contabilidade e accountability da Assembleia Legislativa e tem por finalidades a definição, a disciplina e o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade governamental relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Legislativa Estadual, vinculado e subordinado à Secretaria Geral da ALE/RO, com vistas a elaborar as demonstrações contábeis, a prestação geral de contas da ALE/RO e informações gerenciais, competindo-lhe:

.....

.....

**COMPETÊNCIAS**

**1. Gabinete do Superintendente de Contabilidade e Accountability**

Compete ao Superintendente de Contabilidade e Accountability da Assembleia Legislativa de Rondônia:

I - dirigir, planejar, orientar e coordenar as atividades necessárias à consecução dos objetivos da unidade;

.....

III - representar a ALE/RO perante as instituições congêneres nas esferas municipal, estadual e federal, com o objetivo de aprimoramento da gestão setorial;

Parágrafo único.Compete ao Superintendente Adjunto de Contabilidade e Accountability da Assembleia Legislativa de Rondônia auxiliar o Superintendente de Contabilidade em todas as suas tarefas internas e externas e substituir o titular em todos os assuntos quando este estiver ausente, ou quando por ele designado.

**2. Do Departamento de Contabilidade e Accountability**

.....

X - elaborar relatórios gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão de forma a garantir a eficácia e a eficiência das ações e programas governamentais e demais atividades correlatas.” (NR)

Art. 2°Ficam acrescentados ao XXXII-A - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE E ACCOUNTABILITY os itens VII, VIII e IX à Competência Geral e acrescentados os itens IV, V, VI, VII, VIII, IX e X ao 1. Gabinete do Superintendente de Contabilidade e Accountability, todos do Anexo VII - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar n° 1.056, de 2020, com as seguintes redações:

“**ANEXO VII**

**COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

.....

.....

**XXXII-A - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE E ACCOUNTABILITY**

**Competência Geral**

.....

.....

VII - elaborar e implantar planos de organização ou reorganização setorial;

VIII - elaborar relatórios gerenciais de atividades no âmbito da unidade e propor melhorias à alta administração a fim de apoiar a tomada de decisões estratégicas da gestão; e

IX - avaliação e implementação de melhorias à mitigação de riscos que possam afetar os objetivos da administração.

.....

**1. Gabinete do Superintendente de Contabilidade e Accountability**

.....

IV - dirigir, orientar e coordenar os planos de organização ou reorganização setorial;

V - efetuar e acompanhar a organização de quadros administrativos de forma a manter a boa execução do serviço da unidade;

VI - elaborar sob demanda da Secretaria Geral, com apoio técnico do Departamento de Contabilidade e Accountability, estudos, relatórios e/ou projetos pertinentes;

VII - prestar assessoria aos órgãos administrativos com informações contábeis, gerenciais e demais atividades correlatas;

VIII - dirigir, elaborar, e acompanhar os relatórios gerenciais de atividades no âmbito da unidade e demais atividades correlatas;

IX - acompanhar se as informações sobre as atividades setoriais da ALE/RO estão sendo disponibilizadas ao público de forma clara e acessível; e

X - dirigir, avaliar e monitorar a elaboração dos relatórios gerenciais com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão da alta administração, assegurando a precisão e a atualidade das informações fornecidas, abrangendo análise de desempenho, indicadores estratégicos, e projeções futuras, deforma a garantir a eficácia e a eficiência das ações governamentais e demais atividades correlatas.

.....” (NR)

Art. 3°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0051893023

---

DECRETO N° 29.435, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Segundo-Tenente da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, Registro Estatístico ******880, ALLAN RODRIGUES DA SILVA, cedido para exercer funções de interesse policial-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 15 de julho a 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2°O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3°O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4°O Segundo-Tenente, encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 15 de julho de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0050649738

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

DECRETO N° 29.436, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica exonerado, a pedido, a contar de 26 de agosto de 2024, o servidor PAULO HENRIQUE MARTINS DE LIMA, do cargo de Procurador do Estado, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, regido pelo Edital n° 5/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n° 222, de 10 de novembro de 2021, e homologado pelo Edital n° 22/2022 do Concurso Público, propalado no DOE n° 201, de 19 de outubro de 2022, nos termos do art. 41 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros a datar de 26 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0052207216

---

DECRETO N° 29.437, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°Fica o Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, Registro Estatístico ******835, TIAGO PEREIRA MEDEIROS, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 21 de agosto de 2024, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2°Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da instituição, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 21 de agosto de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0052207291

---

DECRETO N° 29.438, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivo ao Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°O inciso III do art. 2° do Decreto n° 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2°.....

.....

III - Thiago Alencar Alves Pereira, titular, e Cássia Deboni da Silva, suplente, representantes da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

.....” (NR)

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136° da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0052231451

---

Decreto de 29 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de agosto de 2024, ANA PAULA PINHEIRO VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052306174

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2024, ANA CASSIA RAMOS DA SILVA MINOSSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052353565

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de setembro de 2024, JOYCE CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052353672

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, JESSICA DAIANE GOMES MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052352175

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2024, CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052343873

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2024, VANESSA BRASIL DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052359078

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2024, VANESSA BRASIL DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052359277

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, MAIRA CELIE MADUREIRA SERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052355202

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DO ESPIRITO SANTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052362810

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de agosto de 2024 publicado no diário oficial nº.161 de 28 de agosto de 2024 que exonerou, a partir de 29 de agosto de 2024, RONEILTON FELIX DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Execução da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052356291

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, JOE ARAUJO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052360739

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052360837

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052360968

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de agosto de 2024, DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052361069

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052361889

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, TIAGO AGUIAR DOMINGOS DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Corregedor Geral Adjunto, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052361970

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, DANIEL FRANZ CAMPOS SOUZA VARELA GREGORI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052362047

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de agosto de 2024, PEDRO SILVA DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052362156

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, RITA DE CÁSSIA SANTOS AFONSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052358948

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2024, RAFAELA CAROLINA DE ANDRADE FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052359159

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, RAFAELA CAROLINA DE ANDRADE FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente Estadual, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052359287

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2024, KEVY PERONDI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052359411

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2024, RICHARDSON RANGLEY CHAGAS DE CARLOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052353795

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, CRISLEY LITIG DOS ANJOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052355878

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 2 de setembro de 2024, IVANEI CAMPOS ANGELIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052353302

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052360956

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2024, MIKELINI FERNANDES LUCAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052361151

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, DIVANIR BARROS DE PAULA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052361275

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de setembro de 2024, ANA CARLA ANDRADE CANOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052360660

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de agosto de 2024, MAJ PM ELVIS JACQSON RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente de Recursos Aéreos, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052362101

---

Decreto de 30 de agosto de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de agosto de 2024, MAJ PM ELVIS JACQSON RAMOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor de Operações, da Casa Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0052362262

---

# CASA MILITAR

Portaria nº 98 de 30 de agosto de 2024

*Dispõe sobredesignação de Oficial da Casa Militar.*

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Designar o **MAJ QOPM** RE ******125 ÉLVIS JÁCQSON RAMOS**,** para responder pelas funções inerente ao cargo de **Gerente de Recursos Aéreos da Casa Militar**, a contar do dia **26 de agosto de 2024,** "cumulativamente" com a função de **Diretor de Operações da Casa Militar.**

**Art. 2**º - Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Casa Militar.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – **CEL PM RR**
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0052343111

---

Portaria nº 99 de 30 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

**R E S O L V E:**

**Nomear,** a contar de 29 de agosto de 2024, o AL SGT PM RE ******548 JOSE CARLOS LIMA DA SILVA, da função Gratificada de Representação, prevista na Lei nº 972, de 15 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 17 abril de 2024, no Art. 1º., § 1º, Inciso V - Demais atividades.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE **GÓES** – CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Protocolo 0052345241

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 469 de 29 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da execução das contratações, firmadas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei 14.133/2021, art. 140, e legislação correlata;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar na gestão das contratações firmadas entre Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa JABEZ FILIPE BASTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.492.160/0001-08, cujo objeto é a aquisição de **material de produção fotográfica,** para atendimento da necessidade da Procuradoria Geral do Estado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (0047420636), vinculado ao Processo Eletrônico nº 0020.004915/2024-31:

| Servidor | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Maria Auxiliadora Teles do Nascimento | ******376 | Gestora do Contrato |
| Mariana Toledo do Amaral Przybysz | ******677 | Gestor Suplente |

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 6º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar do dia 20 de agosto de 2024.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**
Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052310157

Portaria nº 471 de 29 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria nº 205, de 27 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da execução das contratações, firmadas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em atendimento às disposições da Lei 14.133/2021, art. 140, e legislação correlata;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados, para atuar na gestão das contratações firmadas entre Governo do Estado, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e a empresa ULALA Magazine Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 07.894.771/0001-19, cujo objeto é a aquisição de **dispositivo de telefonia móvel,** para atendimento da necessidade da Procuradoria Geral do Estado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (0050084638), vinculado ao Processo Eletrônico nº 0020.018842/2023-84:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| Servidor | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| Maria Auxiliadora Teles do Nascimento | ******376 | Gestora do Contrato |
| Mariana Toledo do Amaral Przybysz | ******677 | Gestor Suplente |

Art. 3º. Sem prejuízo de outras atribuições dispostas na legislação vigente, caberá ao Gestor e seu suplente:

I - Adotar as providências para que a Contratada, quando for o caso, faça a prestação da garantia contratual;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução dos serviços, comunicando, com antecedência, a Administração sobre a necessidade de eventual prorrogação de prazo;

III - Deflagrar procedimentos de aplicação de sanções administrativas, sempre que houver o descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Manifestar-se, quando do término da vigência do termo de contrato, sobre a liberação da garantia contratual;

V - Oficiar à Contratada quanto à regularização de faltas e/ou defeitos observados pelos Fiscais na execução do Contrato, estabelecendo prazo para a correção.

Art. 6º. O prazo de vigência das designações será estabelecido até o limite previsto em contrato ou demais aditivos celebrados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE/RO

Protocolo 0052329908

---

Portaria nº 472 de 30 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.016482/2024-67;

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, matrícula nº ******636, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 28.10 a 16.11.2024, referente ao exercício de 2023.2, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01 a 20.12.2025.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052362625

---

Portaria nº 473 de 30 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no Processo 0020.016482/2024-67;

**RESOLVE**:

**REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, matrícula nº ******636, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 09 a 28.09.2024, referente ao exercício de 2024.1, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **02 a 21.12.2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052363692

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 791/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 22.541.717/0001-83 **4-OBJETO:** Serviços de Guincho e Reboque para atender as necessidades da SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnica Cientifica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121662154215401 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903913. **7-PROCESSO:** 0037.116026/2021-94 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/414/2023, ARP/97/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052394229

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 807/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** CINTIA SILVA DA COSTA, CNPJ/MF Nº: 26.904.546/0001-60 **4-OBJETO:** Serviços de Lavagem e Serviços de Borracharia nos veículos automotores da frota, locados e cautelados da SESDEC, para atender a SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Técnica Cientifica e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R$ 200.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15001 - Programa de Trabalho: 0618121662154215401 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903919. **7-PROCESSO:** 0037.116026/2021-94 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/414/2023, ARP/97/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/08/2024.

Protocolo 0052394856

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNV Nº 296/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio por mais 90 dias, a contar de 01.09.2024. **5-PROCESSO:** 0069.214379/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052395527

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 3º TACOOP Nº 008/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 05.888.813/0001-83. **4-OBJETO:** Fica incluído como anexo ao Termo de Cooperação o novo Plano de Trabalho (id. 0051226159). **5-PROCESSO:** 0025.078485/2021-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052396508

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1041/2024/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** PM-RO **3-CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 07.797.967/0001-95 **4-OBJETO:** Fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. **5-VALOR:** R$ 23.920,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15015 - Programa de Trabalho: 0612210152087208708 - Fonte de Recurso: 2759008049 - Natureza da Despesa: 33903990. **7-PROCESSO:** 0021.049542/2024-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses a contar de 01/09/2024. **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052397793

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1053/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R$ 20.200,32 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0069.002619/2024-40 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052399466

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: CONTRATO Nº 1054/2024/PGE-SEOSP **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** A.C.F. MOREIRA, CNPJ/MF Nº: 14.410.553/0001-27 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R$ 6.612,48 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1512210152087208737 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903007. **7-PROCESSO:** 0069.002619/2024-40 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPEL-RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052400281

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 1º TACNV/316/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM, CNPJ/MF Nº 84.736.941/0001-88. **4-OBJETO:** Fica acrescido ao Convênio o montante de R$ 3.368,73, em relação ao valor de contrapartida do Convenente, passando a constar na cláusula segunda: "2.1. O valor global do ajuste é de R$ 318.704,70(...);2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 300.000,00(...); 2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 18.704,10(...)". **5-PROCESSO:** 0069.068418/2022-43 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052401322

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 6º TACNV Nº 299/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SSEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** Fica acrescido ao Convênio o montante de R$ 4.985,61, em relação ao valor de contrapartida do Convenente, passando a constar na Cláusula Segunda: "2.1. O valor global do ajuste é de R$ 94.252,76(...); 2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 75.000,00(...); 2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 19.252,76(...)". **5-PROCESSO:** 0069.295131/2021-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052404903

---

Portaria nº 476 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **ALISSON CÉSAR DE CARVALHO**, Procurador do Estado, matrícula nº ******625, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte do Estado de Rondônia (PGE-DER)**, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 314 de 05 de julho de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052397452

---

Portaria nº 477 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024 (0049159590);

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, Procurador do Estado, matrícula nº ******844, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de **Procurador-Diretor da**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**Procuradoria Setorial junto** à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, nos períodos de afastamentos e impedimentos do Diretor Titular, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 491 de 20 de julho de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**ÍTALO LIMA DE PAULA MRANDA**

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0052402680

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOMENTO Nº 403/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA DO OESTE - AAPEAL, CNPJ/MF Nº 00.742.710/0001-97. **4-OBJETO:** Realização da XXIX EXPOALVO - Exposição Agropecuária de Alvorada D'Oeste e Rodeio Show, que serão realizados no período de 30 de agosto a 2 de setembro de 2024. **5-REPASSE:** R$ 457.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902, 2781220941149114902 - Fonte de Recursos: 1500007011, 1500007021, 1500007053, 1500007055, 1500007024, 1500007051, 1500007016 - Natureza de Despesa: 335041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 8.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 10/09/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0032.001619/2024-40 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052408874

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** 5º TACNV Nº 293/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, CNPJ/MF Nº 84.722.917/0001-90. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio, por mais 365 dias a contar de 31.08.2024. **5-PROCESSO:** 0069.399458/2021-53 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/09/2024.

Protocolo 0052401310

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO**: 5º TACNT Nº 014/2017-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** OLDECIR RODRIGUES CORREIA, CPF/MF Nº: ***.411.***-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência deste Contrato por mais 12 meses, a contar de 01.08.2024. **5-PROCESSO:** 0015.010972/2018-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2024.

Protocolo 0052410314

---

**EXTRATO**

**1-EXTRATO:** FOM Nº 394/2024/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADO:** INSTITUTO CULTURAL DO NORTE ICN, CNPJ/MF Nº 11.138.837/0001-18. **4-OBJETO:** Realização do "TURISMO MUSICAL CANTA CANDEIAS", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto 2024, na Cidade de Candeias do Jamari/RO. **5-REPASSE:** R$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recursos: 1500007002 - Natureza de Despesa: 335041-02. **7-CONTRAPARTIDA(MENSURÁVEIS):** R$ 6.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 27/09/2024, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000607/2024-48 **10-DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024.

Protocolo 0052411204

---

# CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 218 de 30 de agosto de 2024

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Ofício nº 4914/2024/SEDEC-CI (0052216248) referente ao Processo SEI (0041.000283/2023-16);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Considerando Portaria nº 147 de 24 de junho de 2024 (0050078930) referente ao Processo SEI (0007.000680/2024-87)

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - **INCLUIR** a servidora abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Beatriz Cordeiro da Silva;** matrícula ******909;**

**Art. 2º - MANTER** a servidora abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Belizia Queiroz Vieira;** matrícula ******476;**

**Art. 3º - EXCLUIR** o servidor abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Luiz Phelippe de Assumpção;** matrícula ******031;**

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0052332916

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.001091/2024-28.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem do Perito Criminal **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 24 de agosto de 2024, com a finalidade de participar do curso de fotogrametria aplicada a perícia em imagens e do curso de verificação de edição e fontes em imagem, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0052339776

---

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005184/2024-40.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem do CEL BM RE***325 **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**, complementação de Ipeuna/SP à cidade de Porto Velho/SP, no período de 03 a 15 de julho de 2024, o qual realizou o curso Pratico de Piloto Comercial de Helicoptero/PCH E CHECK, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0052357948

---

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.008158/2024-73.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do**s** Bombeiros Militares do Estado de Rondônia**,** o qual autorizou a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, à cidade de Jundiaí/SP, no período de 17 a 22 de agosto de 2024, com a finalidade de buscar Aeronave Caravan, com ônus para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao Funesbom.

- CEL BM RE***529 - **HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL**

- CAP BM RE***056 - **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

- 2º SGT BM RE***501 - **LUCIVAGNO RAMOS LIMA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0052344366

---

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.005636/2024-14.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Curitiba/PR no período de 1º a 3 de outubro de 2024, com a finalidade de Revalidação anual dos Certificados Médicos Aeronáuticos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- SGT PM RE***287 - RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI

- CB PM RE***905 - ALEXANDRE RAMOS CUELLAR

- CB PM RE***545 - RONALDO ZERI DOS SANTOS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0052338141

---

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.001956/2024-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 19 de setembro de 2024, com a finalidade de participar do Congresso da Cidadania Digital e Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica (CONDPC), com ônus de passagens aéreas para o Governo do Estado de Rondônia, e diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador

Protocolo 0052336210

---

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.005719/2024-03.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

R E S O L V E:

**AUTORIZAR**, a viagem do CAPITÃO PM RE ***931 **ALEX SILVINO TOLEDO**, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 8 a 10 de outubro de 2024, com a finalidade de realizar os exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho da função de piloto em comando da Gerência de Aviação de Estado da SESDEC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0052317910

---

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.018230/2024-01.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem da servidora **DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANTANNA**, coordenadora de recursos hídricos, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 13 de setembro de 2024, com a finalidade de participar da posse na 55ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, bem como, participar da oficina de Integração sobre Fiscalização do uso de Recursos Hídricos, com ônus para a fonte 1.759.0.08056 - Recursos vinculados a fundos - FRH

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0052341202

---

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.029070/2024-26.

R E S O L V E:

**AUTORIZAR,** a viagem do servidor **MAURICIO FAVARO ANDRADE**, agente de polícia, lotado na Polícia Civil - PC, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 08 de abril de 2024 a 10 de outubro de 2024, com a finalidaderealizar de voos por instrumentos em condições meteorológicas adversas, utilizando apenas os instrumentos de bordo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0052340490

---

Notificação nº 17/2024/SUGESP-CGP

A Senhora: NEYTIELLE CAROLINE MACHADO DA SILVA

CPF: ***570.462-**

Matrícula n.º ******902

CARGO: ASSESSOR IV

**NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria, a ligar no número 69 98484-7094 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

**Raquel de Oliveira Rodrigues**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

**GERMANO DE SOUSA JUNIOR**

**Diretor Executivo**

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0052280897

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 120 de 30 de agosto de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO os autos do processo 0070.000967/2024-43.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CESSAR, a pedido, a contar de 31/08/2024, os efeitos de estagio do estudante RODRIGO JÚLIO DOS SANTOS RODRIGUES **- Curso de Engenharia de Software -TCE N.: 9094602.**

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

**GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0052353588

---

# SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 433 de 27 de agosto de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, combinado com o art. 117, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017,

**Considerando** o teor do Processo nº0031.003544/2024-41 e a Informação ID nº 0052215773,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, lotados na Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, para atuarem como Ponto Focal na operação do sistema eSocial-PRO:

I - DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA

II - ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA

III - LUCIANA SOUSA DA MOTA

IV - NATALIA PAULINO SILVA DE SALES

V - NICKSON NERES DE MOURA

VI - PATRICIA CESÁRIO DE SOUSA NEVES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0052207844

---

Portaria nº 428 de 26 de agosto de 2024

Dispõe sobre a atualização dos servidores com designação de gestor e fiscais do Contrato nº 0258/2023/PGE-SEPOG.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no DIOF nº 84, de 08 de maio de 2024.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Atualizar o Anexo Único da Portaria 22 (0045062260), de 10 de Janeiro de 2024, que designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 0258/SEPOG/PGE/2023 (Processo nº: 0035.068117/2022-15), cujo objeto é Aquisição de licenças para o software STREAM YARD.

Art. 2º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

**ANEXO ÚNICO**

| **GESTOR DO CONTRATO** | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** |
| Gilberto da Silva Borges | xxx.xxx.418 | Assessor |
| **GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO** | | |
| Márcia Carvalho dos Santos | xxx.xxx.495 | Assessora |
| **FISCAIS DO CONTRATO** | | |
| Weberson Guedes de Orleans | xxx.xxx.108 | Assessor |
| Diovany de Souza Diogo | xxx.xxx.620 | Assessor |
| Luiz Eduardo Nunes da Silva | xxx.xxx.047 | Assessor |
| **FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO** | | |
| Ariane dias de Almeida | xxx.xxx.659 | Assessora |
| Marcelo Matos Lima | xxx.xxx.666 | Assessor |

Protocolo 0052163655

---

Portaria nº 437 de 30 de agosto de 2024

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, no período de **22/08/2024 a 29/08/2024,** afastamento de oito (08) dias consecutivos de **LICENÇA NOJO** a servidora: Letícia Cristina Machado Batista, matrícula: ***143***, Coordenadora de Políticas Públicas, localizada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0052342525

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.006593/2024-47,

**R E S O L V E** :

**Conceder,** a contar de 16 de julho de 2024, pelo prazo de 180 ( cento e oitenta) dias, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **IVAN MOISEIEV PINHO LACERDA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula n. ******303, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde**.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052264113

---

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.016887/2023-34,

**R E S O L V E** :

**Conceder** a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7001208-45.2023.8.22.0020, à servidora **VENISI SKIEZYNSKI SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******866, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2024, 136º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052359493

---

Portaria nº 5129 de 30 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento EEEFMPMC (0051583457), Despacho SEDUC-GLMS (0052100386), que consta nos autos no Processo n. 0029.015108/2023-83,

**R E S O L V E:**

**CESSAR,** a contar de **7.8.2024,** os termos da Portaria **n. 2415/SEGEP/NCSR de 5.4.2023,** que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a partir de **03.05.2023**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ADRIANE DE SOUZA MELO,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. ******337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052347562

---

Portaria nº 5139 de 30 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento EEEFMPMC (0051583457), Despacho SEDUC-GLMS (0052100386), que consta nos autos no Processo n. 0029.015108/2023-83,

**R E S O L V E:**

**LOTAR**, a contar de 7.9.2024, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Buritis, a servidora **ADRIANE DE SOUZA MELO** , ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2 , matrícula n.******337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052354809

---

Portaria nº 5126 de 30 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, FEASE-UNIFSETORADM (0045590888), Autorização FEASE-ASGP (0046680469), que consta no Processo n .0065.000412/2024-71,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE,/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.10.2025 a 31.10.2025**, **1.10.2026 a 31.10.2026**,referente ao 2º quinquênio de 12.4.2017 a 17.11.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052343306

---

Portaria nº 5121 de 30 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Considerando Requerimento FEASE ASSAU (0052277854), Despacho FEASE-ASGP (0052294502), que consta no Processo n. 0065.001093/2024-11,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 100, da Lei Complementar n. 385, de 01.7.2010, publicada no DOM n. 3.786, de 01.7.2010, à servidora **MARIA SUELY PARENTE LIMA DE BRITO**, cedida com onus para o Estado, Matrícula n. ******804, 637****** Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Municipio de Porto Velho, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 1º quinquênio de 6.5.2015 a 3.5.2020 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052338751

---

Portaria nº 5079 de 29 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento: SEDUC EEEFMJKRDM (0049009814), Despacho SEDUC-GLMS (0051763269), que consta no Processo n. 0029.031.287/2024-87,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GERALDO CARDOSO DA SILVA**, Técnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. ******993, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Santa Luzia D`Oeste, no período de **1.9.2024 a 30.9.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 , 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 5º quinquênio de 2.5.2027 a 7.12.2023.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052286624

---

Portaria nº 5111 de 29 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando (89 FEASE -CASSEMADM), Autorização FEASE-ASGP ( 0051417338) , que consta no Processo n. 0065.002799/2024-08,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROBERTO DE SOUZA FERREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. ******988, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/Porto Velho, no período de **1.10.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 5.10.2015 a 12.5.2022.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052315465

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Portaria nº 5125 de 30 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento, HRC-NRH (0051319857), Despacho SESAU-NOP (0051914557), que consta no Processo n. 0036.036681/2024-12,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GLEICE MARA TURATI**, Enfermeiro, Matrícula n. ******780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.10.2024 a 31.10.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 1º quinquênio de 31.7.2013 a 30.7.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052342035

---

Portaria nº 5146 de 30 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento EEEPCRB (0051401044), Despacho SEDUC-GLMS (0051898857), que consta nos autos do Processo n. 0029.047655/2024-17,

**R E S O L V E:**

**CESSAR,** a contar de **26.7.2024,** os termos da Portaria **n.1533/SEGEP/NCSR de 3.4.2024**, que **Concedeu** Licença Sem Vencimento, a contar de **01.04.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **MONICA DELMIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. ******683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0052358105

---

Portaria nº 5150 de 30 de agosto de 2024

**SEGEP-NCSR**

**A Assessora do Gabineteda Superintendência de Gestão de Pessoas,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento EEEPCRB (0051401044), Despacho SEDUC-GLMS (0051898857), que consta nos autos do Processo n. 0029.047655/2024-17,

**R E S O L V E:**

**LOTAR**, a contar de 26.7.2024, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a servidora **MONICA DELMIRA DE AGUIAR** , ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40 , matrícula n. ******683, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Protocolo 0052358851

Portaria nº 5133 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1838 SESAU-NDC (0051702616) e, conforme constam no Processo n. 0036.035066/2024-99,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **MIRIAN ULKOWSKI** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx743 | Data Admissão: 22/06/2010 |
| Cargo:Técnico em Enfermagem | |
| Lotação:HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC/SESAU | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 08 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 06 | 22/06/2018 - 21/06/2020 | 22/06/2020 |
| 07 | 22/06/2020 - 21/06/2022 | 22/06/2022 |
| 08 | 22/06/2022 - 21/06/2024 | 22/06/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052350354

Portaria nº 5122 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1766 SESAU-NDC (0051590567) e, conforme constam no Processo n. 0036.034778/2024-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **EVANIA DA SILVA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx554 | Data Admissão: 20/10/2009 |
| Cargo: ENFERMEIRO | |
| Lotação: HRC-NRH | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 08 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 06 | 20/10/2017 a 19/10/2019 | 20/10/2019 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | |
|---|---|---|
| 07 | 20/10/2019 a 19/10/2021 | 20/10/2021 |
| 08 | 20/10/2021 a 19/10/2023 | 20/10/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052339979

---

Portaria nº 5128 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1965 SESAU-NDC (0051990447) e, conforme constam no Processo n. 0050.009284/2024-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **BARBARA PATRIARCHA SKOVRONSKI** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx664 | Data Admissão: 14/10/2013 |
| Cargo:Técnico emRadiologia | |
| Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II/SESAU | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 06 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 06 | 14/10/2021 - 13/10/2023 | 14/10/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052346669

---

Portaria nº 5162 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1666 SESAU-NDC (0051488910) e, conforme constam no Processo n. 0046.000490/2024-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **ALINE LINHARES FERREIRA DE MELO MENDONCA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx662 | Data Admissão:24/06/2004 |
| Cargo: BioMedico | |
| Lotação: LACEN | |
| Referência Atual: 10 | Referencia Pretendida: 11 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 11 | 24/06/2022 a 23/06/2024 | 24/06/2024 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052361839

---

Portaria nº 5130 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1624 SESAU-NDC (0051401535) e, conforme constam no Processo n. 0036.029768/2024-33,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **LUCINEIA FELBERG** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx930 | Data Admissão: 10/05/2002 |
| Cargo:Técnico em Enfermagem | |
| Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC | |
| Referência Atual: 09 | Referencia Pretendida: 12 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 10 | 10/05/2018 - 09/05/2020 | 10/05/2020 |
| 11 | 10/05/2020 - 09/05/2022 | 10/05/2022 |
| 12 | 10/05/2022 - 09/05/2024 | 10/05/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052347571

---

Portaria nº 5132 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1831 SESAU-NDC (0051694089) e, conforme constam no Processo n. 0036.028750/2024-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx266 | Data Admissão: 08/04/2015 |
| Cargo: Farmacêutico | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | |
|---|---|
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/SESAU | |
| Referência Atual: 03 | Referencia Pretendida: 05 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 04 | 08/04/2019 - 07/04/2021 | 08/04/2021 |
| 05 | 08/04/2021 - 07/04/2023 | 08/04/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052348631

---

Portaria nº 5136 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1824 SESAU-NDC (0051672730) e, conforme constam no Processo n. 0036.043898/2023-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| | |
|---|---|
| **CRISTIANE SALINAS CARNEIRO** | |
| Matricula: xxxxxx333 | Data Admissão:21/08/2012 |
| Cargo:Técnico em Radiologia | |
| Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 04 | Referencia Pretendida: 06 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 05 | 21/08/2018 - 20/08/2020 | 21/08/2020 |
| 06 | 21/08/2020 - 20/08/2022 | 21/08/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052353633

---

Portaria nº 5158 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1693 SESAU-NDC (0051512365) e, conforme constam no Processo n. 0036.040925/2023-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| |
|---|
| **CHARLES ROBSON DE ARAUJO** |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx816 | Data Admissão: 29/10/2009 |
| Cargo:Técnico em Enfermagem | |
| Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE | |
| Referência Atual: 05 | Referencia Pretendida: 08 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 06 | 29/10/2017 - 28/10/2019 | 29/10/2019 |
| 07 | 29/10/2019 -28/10/2021 | 29/10/2021 |
| 08 | 29/10/2021 -28/10/2023 | 29/10/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052360295

---

Portaria nº 5163 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1825 SESAU-NDC (0051674439) e, conforme constam no Processo n. 0036.039239/2023-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **NALDIRA ALVES DE JESUS** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx568 | Data Admissão: 13/10/1994 |
| Cargo: Enfermeiro | |
| Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 13 | Referencia Pretendida: 15 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 14 | 13/10/2018 - 12/10/2020 | 13/10/2020 |
| 15 | 13/10/2020 - 12/10/2022 | 13/10/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052362491

---

Portaria nº 5127 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1880 SESAU-NDC (0051778052) e, conforme constam no Processo n. 0036.039097/2023-38,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx778 | Data Admissão: 06/08/2007 |
| Cargo:Técnico em Enfermagem | |
| Lotação:HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO | |
| Referência Atual: 06 | Referencia Pretendida: 09 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 07 | 06/08/2017 - 05/08/2019 | 06/08/2019 |
| 08 | 06/08/2019 - 05/08/2021 | 06/08/2021 |
| 09 | 06/08/2021 - 05/08/2023 | 06/08/2023 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052345061

---

Portaria nº 5119 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1751 SESAU-NDC (0051566464) e, conforme constam no Processo n. 0036.037370/2023-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei n° 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **FRANCILENE DA SILVA BENJAMIN LIMA** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx589 | Data Admissão: 14/09/2012 |
| Cargo:Técnico em Radiologia | |
| Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU | |
| Referência Atual: 04 | Referencia Pretendida: 06 |

| REFERÊNCIA | INTERSTÍCIO | A CONTAR DE: |
|---|---|---|
| 05 | 14/09/2018 - 13/09/2020 | 14/09/2020 |
| 06 | 14/09/2020 - 13/09/2022 | 14/09/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052335897

---

Portaria nº 5134 de 30 de agosto de 2024

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando

a Informação 1809 SESAU-NDC (0051638431) e, conforme constam no Processo n. 0036.018947/2023-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002 e Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

| **SEBASTIANA LINHARES PINTO** | |
|---|---|
| Matricula: xxxxxx997 | Data Admissão: 24/09/2004 |
| Cargo:Técnico em Enfermagem | |
| Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO - HRC | |
| Referência Atual: 08 | Referencia Pretendida: 10 |

| **REFERÊNCIA** | **INTERSTÍCIO** | **A CONTAR DE:** |
|---|---|---|
| 09 | 24/09/2018 - 23/09/2020 | 24/09/2020 |
| 10 | 24/09/2020 - 23/09/2022 | 24/09/2022 |

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052351991

---

Portaria de férias nº 11135 de 14 de agosto de 2024.

**O(A) Assessoria Especial de Gabinete**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022,publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO DOS SANTOS BRITO ,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula ******545, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o**05/08/2024 a 14/08/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**05/08/2024 a 14/08/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/08/2024 a 28/08/2024.**

Publique-se.

**Porto Velho - RO 14/08/2024.**

**EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC30310

---

Portaria nº 5183 de 02 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 263/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 19 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 065/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**José Carlos Gomes da Rocha**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052390250

---

Portaria nº 5185 de 02 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 394/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 103/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052391644

---

Portaria nº 5187 de 02 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 393/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052392131

---

Portaria nº 5190 de 02 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 395/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 023/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2024.

**José Carlos Gomes da Rocha**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052394167

---

Portaria nº 5191 de 02 de setembro de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 396/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 027/PAD/AGERO/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0052394818

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024/SUPEL-RO | | | |
|---|---|---|---|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90119/2024 | | |
| Data da Homologação: | 23/08/2024 | Processo nº | 0070.000907/2023-40 |
| Órgão Participante: | Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC | | |
| Órgão Gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MacBooks para desenvolvimento mobile, visando atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| Item | Especificação | Consumo Estimado | Unid. | Marca | Preço Mercado | Preço Registrado | Dif. % | Detentora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Computador Portátil com sistema operacional macOS de fábrica (todas as especificações são mínimas) - Sistema Operacional: MacOS; - Armazenamento: SSD 1 TB; - Tela de 14 Polegadas; - Processador: Apple M3 Pro CPU de 12 núcleos (igual ou superior) - GPU com 18 núcleos (igual ou superior); - Memória RAM: 36GB de memória (igual ou superior); - Garantia: 12 meses; - Marca: Apple; - Modelo: MacBook Pro 14 ou superior. | 10,00 | UND | APPLE | R$ 29.330,69 | R$ 22.493,42 | -23,31 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA |
| 0002 | Case de proteção para Notebook/MacBook de 14 Polegadas - Deverá ser compatível com o item 1. | 10,00 | UND | CASEPRO | R$ 132,12 | R$ 95,00 | -28,10 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|
| 09.298.794/0001-96 | POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA | RUA CASTELO, 159 SALA 01 - SERRAMAR | SERRA - ES | MARCELO PEREIRA GUIMARÃES | (27) 99268-8083 |

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
**PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**

Protocolo 0052257149

---

**ATA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2024/SUPEL_RO | | | |
|---|---|---|---|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 90142/2024 | | |
| Data da Homologação: | 23/08/2024 | Processo nº | 0046.000504/2023-06 |
| Órgão Participante: | Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Aquisição de conjunto de kits, reagentes, insumos e acessórios laboratoriais necessários à realização de EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR *BEAD'S MAGNÉTICOS* DE ÁCIDOS NUCLEICOS (RNA/DNA) para procedimento de pré-análise de diversos agentes etiológicos (Virais e Bacterianos), em equipamentos de alta Tecnologia já existente no LACEN/RO**, cito ***Equipamento:*** *Extrator automático de RNA/DNA* ***- Modelo*** *Extracta 32* ***– Fabricante:*** *LOCCUS*, para atender as necessidades do setor de Biologia Molecular, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## 8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## 9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO ÚNICO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CONSUMO ESTIMADO | UNID. | MARCA | PREÇO MERCADO | PREÇO REGISTRADO | DIF. % | DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO DE KITS REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BEADS MAGNÉTICOS DE ÁCIDOS NUCLEICOS VIRAIS (RNA/DNA) PARA PROCEDIMENTO DE PRÉ-ANÁLISE DE DIVERSOS agentes etiológicos (Virais e Bacterianos). ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO | 1700 | KIT | LOCCUS | R$ 1.939,69 | R$ 1.939,00 | -0,04 | LOCCUS DO BRASIL LTDA |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.094.718/0001-08 | LOCCUS DO BRASIL LTDA | RUA SANTA MÔNICA, 820 - PRQ. INDUSTRIAL SAN JOSÉ | COTIA - SP | KARINA FREIRES DOS SANTOS | (11) 5514-3290 / 5514-3645 |

RAFAEL DE MOURA BARROS

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva /SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
**CECÍLIA MESSIAS VIEIRA**

Protocolo 0052258048

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**REABERTURA**

**Pregão Eletrônico:** Nº 527/2023/SUPEL/RO

**Processo Administrativo:** Nº 0032.000232/2023-95

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem prestadas na unidade administrativa da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira substituta nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024,** informa que elaborou Exame aos Pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 527/2023/SUPEL/RO.

Não havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 16 de setembro de 2024, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se. Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2024.

**Josélia Pagani Ferreira**
Pregoeira Substituta GAMA - SUPEL/RO
Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024

Protocolo 0052364329

**AVISO**

**ADENDO MODIFICADOR I**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020/CEL/SUPEL/RO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.453545/2019-26**
**INTERESSADO:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
**OBJETO:** Contratação de Empresa (s) Especializada (s) na Prestação de Serviços Complementares em Hemodinâmica Cardiológica, Neurológica e Vascular (diagnóstica e terapêutica) adulto e pediátrico, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia em retaguarda aos serviços prestados pelo Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.
A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 36/2024/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de abril de 2024, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Modificador I (0052276096), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador I ID SEI 0052347977.** O Edital com o Adendo Modificador I na integra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.
Publique-se.

Porto Velho - RO, 30 de agosto de 2024.

**Bruna Gonçalves Apolinário**
Presidente - CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0052348413

Portaria nº 71 de 02 de setembro de 2024

Designa servidores para compor o Grupo Focal do Sistema (eSocial), no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

CONSIDERANDO a instituição do Planejamento Estratégico 2021-2025 da SUPEL, através da Portaria n.º 116 de 14 de setembro de 2021 (id. 0020651881), suas diretrizes estratégicas e valores consoante a supremacia do interesse público, legalidade, transparência, eficiência e resolutividade; e

CONSIDERANDO o id. Sei! 0049673513, do Processo Administrativo 0031.003544/2024-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Desigar os servidores abaixo relacionados para compor o Equipe Focal do Sistema (E-Social), no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

I - Thiago dos Santos Costa, matrícula n.º ******304.

II - Jéssica de Aguiar Reis, matrícula n.º ******623;

III - Isonete Cavalcante, matrícula n.º ******582; e

IV - Sueli Rodrigues da Silva Brandão, matrícula n.º ******065.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Israel Evangelista da Silva**
Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0052380396

---

**AVISO**

**ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.024666/2023-71**

**Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de equipamentos do tipo impressão, toner e switch para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, vem neste ato informar ao público e, em especial, as empresas que adquiriram o edital da licitação transferido para o Comprasnet e publicado no site desta SUPEL:

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90129/2024/SUPEL/RO

**Leia-se lê:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90128/2024/SUPEL/RO**

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/. **Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho, 02 de setembro de 2024.

**Bruna Gonçalves Apolinário**
Pregoeira - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL

Protocolo 0052379569

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90301**/2024/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0070.001142/2023-65**

**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Desktops, Monitores e Notebooks, com garantia de 60 meses, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

**Tipo:** Menor Preço por Item. **PARA O ITEM 02,** adota-se a exclusiva participação de **Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas. PARA OS DEMAIS ITENS,** aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**

**Método De Disputa:** Aberto

**Valor Estimado:** R$ 404.980,72 (quatrocentos e quatro mil novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)

**Data de Abertura:** 17/09/2024, às 10h(horário de Brasília).

**Endereço Eletrônico:** https://www.gov.br/compras/pt-br.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

**Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES**
Pregoeira
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0052202913

---

**AVISO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133**/2024/SUPEL/RO

**Processo Administrativo: 0042.004193/2023-86**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços contínuo de **Telefonia Móvel**, de forma contínua para a prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), compreendendo internet móvel, SIMCard, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com roaming, e aquisição de aparelhos celulares, tablets e certificados de Homologação ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para atender as necessidades da SUGESP e e os Órgãos participantes do Governo do Estado de Rondônia, a pedido da Coordenadoria de Gastos Administrativos-CGA e Gerência de Controle de Gastos-GCG, SETORES DESTA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 50/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPENSA *SINE DIE*** para análise quanto a Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações impetrados ao edital.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2024

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira /SUPEL

Protocolo 0052376577

---

**AVISO**

**VOLTA DE FASE**

Pregão Eletrônico Nº. **317/2023/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0069.068859/2022-45**

**Objeto:** Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia), para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Edital para Sistema de Registro de Preço.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio da Pregoeira responsável pelo certame, torna público aos interessados no pregão em epígrafe que será realizado o **retorno à fase de julgamento das propostas para os itens 01, 02, 05 e 06**. Tal medida se deve ao fato de a licitante vencedora não ter atendido às solicitações para assinatura do contrato dentro dos prazos estipulados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

O retorno à fase de julgamento das propostas está designado para ocorrer no dia 04/09/2024, às 11h (horário de Brasília), no sistema de compras – Comprasnet, UASG: 925373.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone : (69) 3212-9243 ou e-mail:atendimentosupel@gmail.com.

Porto Velho, data e hora do sistema.

**Bruna Karen Borges Rodrigues**
Pregoeira
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0052403903

---

**ATA**

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024/SUPEL-RO | | | |
|---|---|---|---|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 457/2023 | | |
| Data da Homologação: | 12/08/2024 | Processo nº | 0036.013396/2023-42 |
| Órgão Participante: | Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | | |
| Órgão Gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação

probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## 7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

## 8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

## 9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**ANEXO ÚNICO**

| Item | Especificação | Consumo Estimado | Unid. | Marca | Preço Mercado | Preço Registrado | Dif. % | Detentora |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ID: 1832 - TUBO DE LÁTEX Nº 200 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 390,00 | UND | LEMGRUBER | R$ 48,14 | R$ 25,12 | -47,82 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 0002 | ID: 6005 -TUBO DE LÁTEX Nº 201 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 140,00 | UND | LEMGRUBER | R$ 54,60 | R$ 43,92 | -19,56 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | ID: 7567 - TUBO DE LÁTEX Nº 202 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 80,00 | UND | LEMGRUBER | R$ 73,00 | R$ 58,12 | -20,38 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 0004 | ID: 10283 - TUBO DE LÁTEX Nº 203 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 100,00 | UND | LEMGRUBER | R$ 81,82 | R$ 59,00 | -27,89 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 0005 | ID: 7643 - TUBO DE LÁTEX Nº 204 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 90,00 | UND | TARGA S/A LEMGRUBER | R$ 91,85 | R$ 84,92 | -7,54 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0006 | ID: 8284 - TUBO DE LÁTEX Nº 205 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA | 90,00 | UND | LEMGRUBER | R$ 114,23 | R$ 77,77 | -31,92 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 0007 | ID: 7743 - TUBO DE LÁTEX Nº 206 FABRICADO COM LÁTEX 100% PURO, ÂMBAR, PAREDE INTERNA LISA E ESPESSURA UNIFORME, SEMI TRANSPARENTE E ALTA FLEXIBILIDADE E EXTREMA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO. SUPORTA VÁRIAS ESTERILIZAÇÕES A VAPOR. RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS. ISENTO DE AROMAS OU PERFUMES. ROLO COM APROXIMADAMENTE 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 90,00 | UND | LEMGRUBER | R$ 124,70 | R$ 100,00 | -19,81 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0013 | ID: 1621 - TUBO SILICONE Nº 202 - 5X10MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA VERDE EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 825,00 | UND | MEDICONE | R$ 143,44 | R$ 143,40 | -0,03 | STAR COMERCIO LTDA |
| 0014 | ID: 1836 - TUBO SILICONE Nº 203 - 6X10MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA AMARELA OU LARANJA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 690,00 | UND | MEDICONE | R$ 141,71 | R$ 131,88 | -6,94 | STAR COMERCIO LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0015 | ID: 1602 - TUBO SILICONE Nº 203 - 6X10MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA VERDE EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.080,00 | UND | MEDICONE | R$ 139,73 | R$ 119,62 | -14,39 | STAR COMERCIO LTDA |
| 0016 | ID: 1837 - TUBO SILICONE Nº 204 - 6X12MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA BRANCA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM UTI. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 735,00 | UND | MEDICONE | R$ 147,87 | R$ 147,00 | -0,59 | STAR COMERCIO LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0018 | ID: 6594 - TUBO SILICONE Nº 206 - 8X12,8MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA AZUL EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PRONTO SOCORRO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 368,00 | UND | MEDICONE | R$ 163,48 | R$ 155,70 | -4,76 | STAR COMERCIO LTDA |
| 0020 | ID: 6691 - TUBO DE SILICONE PARA HIPOSPÁDIA Nº 6 FR, INERTE FISIOLOGICAMENTE, ANTIALÉGICO, ANTIADERENTE, TRANSLÚCIDO, COM ANEL PARA FIXAÇÃO E ORIFÍCIO DE DRENAGEM EM SUA PONTA DISTAL, TAMANHO 30 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 320,00 | UND | SOLUMED | R$ 81,45 | R$ 81,45 | 0,00 | CENTRALMIX COMERCIAL LTDA |
| 0021 | ID: 6621 - TUBO DE SILICONE PARA HIPOSPÁDIA Nº 8 FR, INERTE FISIOLOGICAMENTE, ANTIALÉGICO, ANTIADERENTE, TRANSLÚCIDO, COM ANEL PARA FIXAÇÃO E ORIFÍCIO DE DRENAGEM EM SUA PONTA DISTAL, TAMANHO 30 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 320,00 | UND | SOLUMED | R$ 81,20 | R$ 81,20 | 0,00 | CENTRALMIX COMERCIAL LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0022 | ID: 6622 - TUBO DE SILICONE PARA HIPOSPÁDIA Nº 10 FR, INERTE FISIOLOGICAMENTE, ANTIALÉGICO, ANTIADERENTE, TRANSLÚCIDO, COM ANEL PARA FIXAÇÃO E ORIFÍCIO DE DRENAGEM EM SUA PONTA DISTAL, TAMANHO 30 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 220,00 | UND | SOLUMED | R$ 77,25 | R$ 77,25 | 0,00 | CENTRALMIX COMERCIAL LTDA |
| 0023 | ID: 6623 - TUBO DE SILICONE PARA HIPOSPÁDIA Nº 12 FR, INERTE FISIOLOGICAMENTE, ANTIALÉGICO, ANTIADERENTE, TRANSLÚCIDO, COM ANEL PARA FIXAÇÃO E ORIFÍCIO DE DRENAGEM EM SUA PONTA DISTAL, TAMANHO 30 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 200,00 | UND | SOLUMED | R$ 77,50 | R$ 77,50 | 0,00 | CENTRALMIX COMERCIAL LTDA |
| 0025 | ID: 10337 - TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY TAMANHO Nº 8, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO TAMPA DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO E TUBO TRAQUEAL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 623,00 | UND | TUBO T | R$ 334,44 | R$ 300,00 | -10,30 | IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA |
| 0026 | ID: 7827 - TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY TAMANHO Nº 12, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO TAMPA DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO E TUBO TRAQUEAL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 675,00 | UND | TUBO T | R$ 336,80 | R$ 300,00 | -10,93 | IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0029 | ID: 6446 -TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 2,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.510,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,58 | R$ 3,23 | -42,11 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0030 | ID: 2139 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 3,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.580,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,80 | R$ 3,42 | -41,03 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0031 | ID: 2300 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 3,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.290,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,63 | R$ 3,42 | -39,25 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0032 | ID: 2639 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 4,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.670,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,18 | R$ 3,42 | -33,98 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0033 | ID: 2805 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 4,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.660,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,78 | R$ 3,42 | -40,83 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0034 | ID: 2143 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 5,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.830,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,20 | R$ 3,42 | -34,23 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0035 | ID: 1846 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 5,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.770,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,89 | R$ 3,42 | -41,94 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0036 | ID: 1839 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 6,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.830,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,28 | R$ 3,42 | -35,23 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0037 | ID: 1840 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 6,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 2.000,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,39 | R$ 3,42 | -36,55 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0038 | ID: 1841 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 7,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 13.670,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 4,77 | R$ 3,42 | -28,30 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0039 | ID: 1842 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 7,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 14.520,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 4,83 | R$ 3,42 | -29,19 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0040 | ID: 1843 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 8,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 14.760,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,09 | R$ 3,42 | -32,81 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0041 | ID: 1844 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 8,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 9.920,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 5,37 | R$ 3,42 | -36,31 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0042 | ID: 1845 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 9,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 4.770,00 | UND | MEDIX BRASIL - TOP Q | R$ 4,95 | R$ 3,42 | -30,91 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0043 | ID: 2301 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 9,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 2.340,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,67 | R$ 3,82 | -18,20 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0044 | ID: 1847 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 2,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 610,00 | UND | SOLIDOR | R$ 3,79 | R$ 2,50 | -34,04 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0045 | ID: 1848 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 2,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.070,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,45 | R$ 2,50 | -43,82 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0046 | ID: 1849 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 3,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.850,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,46 | R$ 2,50 | -43,95 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0047 | ID: 1850 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 3,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.850,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,70 | R$ 2,50 | -46,81 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0048 | ID: 1851 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 4,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.040,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,39 | R$ 2,50 | -43,05 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0049 | ID: 1852 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 4,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 720,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,79 | R$ 2,50 | -47,81 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0050 | ID: 1853 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 5,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 590,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,29 | R$ 2,50 | -41,72 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0051 | ID: 2136 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 5,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 510,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,44 | R$ 2,50 | -43,69 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0052 | ID: 6025 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 6,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 410,00 | UND | SOLIDOR | R$ 6,34 | R$ 2,50 | -60,57 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0053 | ID: 2305 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 6,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 560,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,19 | R$ 2,50 | -40,33 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0054 | ID: 6026 -TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 7,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 370,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,89 | R$ 2,50 | -48,88 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0055 | ID: 2637 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 7,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 410,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,53 | R$ 2,50 | -44,81 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0056 | ID: 2638 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 8,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 60,00 | UND | SOLIDOR | R$ 6,77 | R$ 2,50 | -63,07 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0057 | ID: 6027 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 8,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 60,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,92 | R$ 2,50 | -49,19 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0058 | ID: 6028 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 9,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 60,00 | UND | SOLIDOR | R$ 4,72 | R$ 2,50 | -47,03 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0059 | ID: 2429 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC, SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, ESTÉRIL, CALIBRE 9,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 60,00 | UND | SOLIDOR | R$ 9,09 | R$ 2,50 | -72,50 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0060 | ID: 3679 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 3,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 410,00 | UND | COMPER | R$ 23,02 | R$ 14,00 | -39,18 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0061 | ID: 1603 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 3,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 560,00 | UND | COMPER | R$ 22,53 | R$ 13,95 | -38,08 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0062 | ID: 1606 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 4,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 640,00 | UND | COMPER | R$ 23,88 | R$ 14,41 | -39,66 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0063 | ID: 1605 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 4,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 340,00 | UND | COMPER | R$ 23,45 | R$ 14,22 | -39,36 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0064 | ID: 7683 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 5,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 510,00 | UND | COMPER | R$ 25,04 | R$ 14,12 | -43,61 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0065 | ID: 7531 -TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 5,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 410,00 | UND | COMPER | R$ 24,43 | R$ 14,11 | -42,24 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0066 | ID: 7329 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 6,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 560,00 | UND | COMPER | R$ 18,80 | R$ 14,87 | -20,90 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0067 | ID: 7684 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 6,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 640,00 | UND | COMPER | R$ 19,33 | R$ 13,84 | -28,40 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0068 | ID: 7455 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 7,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.760,00 | UND | WELL LEAD | R$ 17,90 | R$ 13,87 | -22,51 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0069 | ID: 7200 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 7,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.790,00 | UND | COMPER | R$ 18,05 | R$ 14,26 | -21,00 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0070 | ID: 7456 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 8,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.790,00 | UND | MEDIX | R$ 18,89 | R$ 14,18 | -24,93 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0071 | ID: 7457 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 8,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.150,00 | UND | MEDIX | R$ 19,29 | R$ 14,28 | -25,97 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |
| 0072 | ID: 7685 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 9,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 660,00 | UND | MEDIX | R$ 21,58 | R$ 14,73 | -31,74 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0073 | ID: 23733 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 9,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 450,00 | UND | MEDIX | R$ 21,93 | R$ 15,03 | -31,46 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |
| 0074 | ID: 7533 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), COM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 10,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 80,00 | UND | COMPER | R$ 22,56 | R$ 17,64 | -21,81 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0075 | ID: 7815 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 3,5 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 230,00 | UND | MEDIX | R$ 19,55 | R$ 15,02 | -23,17 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA |
| 0076 | ID: 7811 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL OU OROTRAQUEAL, MATERIAL PVC REFORÇADO INTENAMENTE COM FIOS DE AÇO INOXIDAVEL (ARAMADO), SEM BALÃO, COM OLHO MURPHY, COM CURVATURA, CALIBRE 4,0 MM COM PONTA DISTAL BISELADA ATRAUMÁTICA, RADIOPACO, GRADUADO, CONECTOR PADRÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 310,00 | UND | MEDIX | R$ 18,57 | R$ 18,57 | 0,00 | INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0078 | ID: 8138 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 6,0. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 480,00 | UND | COMPER | R$ 159,51 | R$ 8,57 | -94,63 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0079 | ID: 8139 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 6,5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 480,00 | UND | COMPER | R$ 165,64 | R$ 9,18 | -94,46 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0080 | ID: 8140 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 7,0. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 525,00 | UND | COMPER | R$ 166,01 | R$ 12,38 | -92,54 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0081 | ID: 8141 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 7,5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 525,00 | UND | COMPER | R$ 166,01 | R$ 11,89 | -92,84 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0082 | ID: 8142 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 8,0. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 503,00 | UND | COMPER | R$ 166,01 | R$ 11,42 | -93,12 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0083 | ID: 1001839 - GUIA MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 5MM A 6,5MM DE DIÂMETRO POR 40CM A 45CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.680,00 | UND | MIKATOS | R$ 41,37 | R$ 41,00 | -0,89 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0084 | ID: 2846 - GUIA MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL.PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 2MM A 3MM DE DIÂMETRO POR 30CM A 35CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 740,00 | UND | PROTEC | R$ 44,92 | R$ 40,00 | -10,95 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 0085 | ID: 10634 - GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO DESCARTÁVEL, TAMANHO: 15FR, ESPESSURA: 5 MM, COMPRIMENTO: 70 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 1.673,00 | UND | MEDTECH | R$ 73,69 | R$ 35,85 | -51,35 | MEDICAL DA AMAZONIA LTDA |
| 0086 | ID: 10511 - GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO DESCARTÁVEL, TAMANHO: 10 FR, ESPESSURA 3,3 MM, COMPRIMENTO 70 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 818,00 | UND | MEDTECH | R$ 77,29 | R$ 35,85 | -53,62 | MEDICAL DA AMAZONIA LTDA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0087 | ID: 1002715 - GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL NEO DESCARTÁVEL, TAMANHO: 6FR, ESPESSURA 2,0 MM, COMPRIMENTO 54 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. | 640,00 | UND | MEDTECH | R$ 51,33 | R$ 48,94 | -4,66 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 0089 | ID: 1621 - TUBO SILICONE Nº 202 - 5X10MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000.<br>CONTENHA LINHA VERDE EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA (COTA DO ITEM 13). | 275,00 | UND | MEDICONE | R$ 143,44 | R$ 143,40 | -0,03 | STAR COMERCIO LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0090 | ID: 1836 - TUBO SILICONE Nº 203 - 6X10MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA AMARELA OU LARANJA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 14) | 230,00 | UND | MEDICONE | R$ 141,71 | R$ 131,88 | -6,94 | STAR COMERCIO LTDA |
| 0091 | ID: 1602 - TUBO SILICONE Nº 203 - 6X10MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA VERDE EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 15) | 360,00 | UND | MEDICONE | R$ 139,73 | R$ 119,62 | -14,39 | STAR COMERCIO LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0092 | ID: 1837 - TUBO SILICONE Nº 204 - 6X12MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA BRANCA EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM UTI. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 16) | 245,00 | UND | MEDICONE | R$ 147,87 | R$ 147,00 | -0,59 | STAR COMERCIO LTDA |
| 0094 | ID: 6594 - TUBO SILICONE Nº 206 - 8X12,8MM, AUTOCLAVÁVEL - CONSTITUÍDO DE TUBO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO. DEVE SER ESTÁVEL À TEMPERATURA -60ºC À +250ºC. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO RDC N°59/2000. CONTENHA LINHA AZUL EM TODA SUA EXTENSÃO PARA DIFERENCIAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS - ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES EM PRONTO SOCORRO. ROLO COM 15 METROS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 18) | 122,00 | UND | MEDICONE | R$ 163,48 | R$ 155,70 | -4,76 | STAR COMERCIO LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0095 | ID: 10337 - TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY TAMANHO Nº 8, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO TAMPA DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO E TUBO TRAQUEAL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 25) | 207,00 | UND | IMPACTO | R$ 334,44 | R$ 334,00 | -0,13 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0096 | ID: 7827 - TUBO TRAQUEAL EM "T" TIPO MONTGOMERY TAMANHO Nº 12, NÃO ESTÉRIL, CONTENDO TAMPA DE SILICONE, ANEL DE FIXAÇÃO E TUBO TRAQUEAL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 26) | 225,00 | UND | IMPACTO | R$ 336,80 | R$ 336,00 | -0,24 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0098 | ID: 8138 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 6,0. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 78) | 160,00 | UND | COMPER | R$ 159,51 | R$ 8,57 | -94,63 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0099 | ID: 8139 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 6,5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 79) | 160,00 | UND | COMPER | R$ 165,64 | R$ 9,18 | -94,46 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0100 | ID: 8140 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 7,0. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 80) | 175,00 | UND | COMPER | R$ 166,01 | R$ 12,38 | -92,54 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0101 | ID: 8141 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 7,5. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 81) | 175,00 | UND | COMPER | R$ 166,01 | R$ 11,89 | -92,84 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 0102 | ID: 8142 - TUBO (SONDA OU CÂNULA) ENDOTRAQUEAL, FORMATO ANATÔMICO EM "S" OU "L" PARA INTUBAÇÃO NASAL, EM PVC TERMOSENSÍVEL, COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE, CONECTOR SEMI-MONTADO, ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, GRADUADO, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIO MURPHY, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL TAMANHO DL 8,0. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ABERTURA EM PÉTALA. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 82) | 167,00 | UND | COMPER | R$ 166,01 | R$ 11,42 | -93,12 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0103 | ID: 1001839 - GUIA MANDRIL PARA ENTUBAÇÃO ADULTO: FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO - FIO METÁLICO, DOBRAVEL, PARA AUXILIAR NA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL. PRODUTO DE HASTE FLEXÍVEL COM APROXIMADAMENTE 5MM A 6,5MM DE DIÂMETRO POR 40CM A 45CM DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 83) | 560,00 | UND | MIKATOS | R$ 41,37 | R$ 41,00 | -0,89 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA |
| 0104 | ID: 10634 - GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL ADULTO DESCARTÁVEL, TAMANHO: 15FR, ESPESSURA: 5 MM, COMPRIMENTO: 70 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 85) | 557,00 | UND | MEDTECH | R$ 73,69 | R$ 41,59 | -43,56 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |
| 0105 | ID: 10511 - GUIA "BOUGIE" PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL PEDIÁTRICO DESCARTÁVEL, TAMANHO: 10 FR, ESPESSURA 3,3 MM, COMPRIMENTO 70 CM, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUI EXTREMIDADE PROXIMAL RETA E DISTAL ANGULADA EM APROXIMADAMENTE 35 GRAUS. A EMBALAGEM DEVE APRESENTAR IMPRESSO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO E CADASTRO NA ANVISA. (COTA DO ITEM 86) | 272,00 | UND | MEDTECH | R$ 77,29 | R$ 41,59 | -46,19 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA |

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

| CNPJ | Razão Social | Endereço | Cidade | Representante | Telefone |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 06.253.085/0001-04 | NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA | RUA GUANABARA, 1275 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS | PORTO VELHO - RO | JONATAS DA SILVA FERREIRA | (69) 3222-6544 / 3222-5705 |
| 15.335.703/0001-48 | IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA | RUA ABUNA, 1355 SALA B - OLARIA | PORTO VELHO - RO | EDUARDO CAMPOS MONTEIRO | (69) 2141-8460 |
| 05.252.941/0001-36 | STAR COMERCIO LTDA | RUA JOSÉ CAMACHO, 1146 - OLARIA | PORTO VELHO - RO | LEANDRO FONTENELE CALIXTO | (69) 3015-0057 |
| 09.222.411/0001-04 | CENTRALMIX COMERCIAL LTDA | RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL | PORTO VELHO - RO | MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO | (69) 3226-9414 / 99258-3715 |
| 08.311.856/0001-90 | IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | R. DA REPRESA, 65 - RUDGE RAMOS | SAO BERNARDO DO CAMPO - SP | RENATA CHELI | (11) 4238-4070 / (11) 94755-5677 |
| 24.562.614/0001-25 | VIVA CARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | AVENIDA PIRACICABA, GALPÃO 2 , 351 - VILA NOVA SÃO ROQUE | SAO ROQUE - SP | THALES HENRIQUE FERREIRA SILVA | (11) 5049-1662 |
| 49.059.257/0001-08 | J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA | RUA AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE | CANDEIAS DO JAMARI - RO | DANIELA MARQUES DE SOUZA | (69) 3222-5784 / 98489-4671 |
| 20.513.786/0001-58 | INNOVARE GESTAO E COMERCIO LTDA | RUA CORONEL MOTA, LOTE 6 QUADRA I - COELHO DA ROCHA | SAO JOAO DE MERITI - RJ | GUILHERME DOS SANTOS E SANTOS | (21) 96970-0185 / (21) 98348-4904 |
| 34.758.599/0001-49 | MEDICAL DA AMAZONIA LTDA | RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE | PORTO VELHO - RO | FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA | (69) 3223-5348 / 3211-7721 |

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES**

Protocolo 0052215597

# SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

**Instrução Normativa nº 10/2024/SEPAT-COOPM**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT conforme preceitua o Art. 111A da lei 1.180 de 14 março de 2023, em coordenar, normatizar, controlar e fiscalizar as atividades inerentes ao patrimônio do Poder Executivo e à regularização fundiária urbana no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os procedimentos a serem adotados no desfazimento de bens móveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de regras claras quanto ao desfazimento de bens móveis do Governo do Estado de Rondônia;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Desfazimento de Bens Móveis - *1ª edição.*

Parágrafo único. A SEPAT disponibilizará versão eletrônica do Manual de Desfazimento de Bens Móveis no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/sepat/institucional.

Art. 2º A Gestão Patrimonial e as comissões de desfazimento de bens móveis das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado deverão observar as orientações contidas no Manual de Desfazimento de Bens Móveis, sem prejuízo do atendimento dos demais instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º Este instrumento tem por finalidade disciplinar as atividades relacionadas com o desfazimento de bens móveis do Governo do Estado de Rondônia

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOICILENE SARAIVA DE LIMA**
Coordenadora de Patrimônio Mobiliário
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
**DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO**
Secretario de Estado de Patrimônio e regularização Fundiária
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0051860177

# CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

**AVISO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0088.000605/2024-63**

A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 74, III, alínea "f", da Lei nº. 14.133/2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada na realização de qualificação profissional, visando a participação de 2 (dois) servidores da Contabilidade Geral do Estado - COGES no "21° CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE", a ser realizado nos dias08 a 11 de setembro de 2024 no formato presencial, na cidade de Balneário Camboriú/SC, promovido pela FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ 02.428.413/0001-05, no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme solicitado através do Memorando 47 (0051084487), justificado no ID 0051439757, tendo como base a Informação nº 13/2024/PGE-COGES (0052207981).

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Porto Velho, data e hora do sistema.

***(Assinado Eletronicamente)***
**JURANDIR CLÁUDIO DADDA**
Contador-Geral do Estado

Protocolo 0052354409

---

Portaria nº 155 de 30 de agosto de 2024

**O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e

**CONSIDERANDO** os artigos 7º e 117 da Nova Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o artigo 22, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do artigo 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos;

**CONSIDERANDO** os artigos 8º e 10 do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012 no que diz respeito da Fiscalização, Acompanhamento e Controle dos Contratos da Administração Pública Estadual.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a"Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores mencionados no Memorando 10 (0047620507) no 21° Congresso Brasileiro de Contabilidade, nos dias 08 a 11 de setembro de 2024 no formato presencial, na cidade de Balneário Camboriú -SC" em consonância com o Memorando 47 (0051084487), Informação 13 (0052207981) e Despacho 0052353914:

| NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Ezequiel Martins Nunes | Contador | ***170***. | Presidente |
| Emmanuelly Cezario de Medeiros | Assessora | ***190***. | Membro |
| Glacielly Pires da Costa | Técnico | ***130*** | Membro |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JURANDIR CLÁUDIO DADDA**

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0052354919

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 726 de 30 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Contrato nº 1023/2024/PGE-PA.

**RESOLVE**

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificar e emitir os Termos de Recebimento Definitivo referentes à prestação de serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira — EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas e outros ativos do Governo do Estado de Rondônia, bem como o assessoramento de todas as fases do processo licitatório/negociação para a escolha da Instituição

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Financeira, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO.**

**GESTOR DOS CONTRATOS:**

Márcio Rogério Gabriel — Matrícula: ******686;

**FISCAIS ADMINISTRATIVOS:**

Letícia Nunes Nascimento Martins — Matrícula: ******308;

Daniel Piedade de Oliveira Soler — Matrícula: ******209;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização referente à prestação de serviços especializados para realização de Estudo Técnico de Viabilidade Econômico-financeira — EVEF, para estimar o melhor valor a ser pago pelos serviços referentes à gestão bancária da folha de pagamento dos servidores e funcionários ativos, inativos, aposentados e pensionistas e outros ativos do Governo do Estado de Rondônia, bem como o assessoramento de todas as fases do processo licitatório/negociação para a escolha da Instituição Financeira, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Finanças, prestados pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO.**

**FISCAIS TÉCNICOS:**

André Sales Mendes — Matrícula: ******281;

Lucas Cúrcio Vieira — Matrícula: ******045;

Art. 3º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula ******333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula nº ******983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual nº 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1°, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir de 27.08.2024,

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Estado de Finanças-Adjunto

Protocolo 0052359189

---

Portaria nº 724 de 30 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 114/2024/SEFIN-APC (0052277758), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **01 de setembro de 2024**, o servidor **RONALDO RODRIGUES FERREIRA**, matrícula ******823, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, da Agência de Rendas de Buritis - AGBUR/6ªDRRE para a Agência de Rendas de Ariquemes - AGARI/6ªDRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2024.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Protocolo 0052342228

Portaria nº 725 de 30 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 111/2024/SEFIN-APC (0052342120), constante no processo SEI nº 0030.000132/2024-60.

RESOLVE:

I – **RELOTAR**, a contar de **02 de setembro de 2024**, a servidora **INDIANARA POLEIS**, matrícula ******141, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, da Agência de Rendas de São Francisco do Guaporé - AGSFG/5ªDRRE para a Agência de Rendas de Rolim de Moura - AGRDM/5ªDRRE.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCO MAEGAKI ONO**
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0052349625

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 810 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 737 de 14 de agosto de 2024 (0051787774) do Processo Sei nº 0037.548615/2019-13.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** os termos da Portaria nº 737 de 14 de agosto de 2024 (0051787774), que designa, no período de **26 a 29.08.2024**, a servidora **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, Escrivã de Polícia Civil, Assessora IV, matrícula nº ******790, para exercer o cargo de Gerente de Recursos Humanos - SESDEC-GRH, em substituição da titular **SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº ******648, em virtude de viagem.

**Onde se lê:**

"no período de 26 a 29.08.2024"

**Leia-se:**

"no período de **26.08 a 01.09.2024**"

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052334216

Portaria nº 807 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto (0016437890) do Processo Sei nº0037.036009/2021-74;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Considerando o Processo SEI nº 0037.036009/2021-74;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Considerar a Lotação**, a contar de **22.02.2021**, o servidor **CB PM RE ******633 ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES** no Fundo Estadual de Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a contar de 22.02.2021.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052316652

---

Portaria nº 812 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 99934/2024 (0052221630) do Processo Sei nº0037.005721/2024-74;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, 28.08.2024, o servidor **JAMES FELIPE ALMEIDA DE ALENCAR**, Assessor III, matrícula ******945 na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 28.08.2024.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052344680

---

Portaria nº 806 de 29 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Designação de servidor (a) e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria nº 670 de 22 de julho de 2024 (0051005881) do Processo Sei nº 0004.070639/2022-36;

Considerando o Memorando 831 (0052199518) do Processo Sei nº 0037.005959/2024-08;

Considerando o Processo Sei nº 0037.008462/2023-52.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar,** no período de **02 a 16.09.2024 (15 dias)**, a servidora MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia Civil, Assessora II, matrícula ******552, para responder pela Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GETEC, em substituição do titular **CAP BM RE ******670 ALEX FERNANDES DA SILVA**, em razão de férias.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0052315805

---

# POLÍCIA MILITAR - PM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Portaria nº 7223 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde daPara Fins de Agregação - Sessão nº 067 (0052001921), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 28 de agosto de 2024, onde se atesta que o **CB QPPM** RE ******542 **THIAGO** LÚCIO BATISTA SANTOS está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar", encaminhada à Coordenadoria de Pessoal em 28/08/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **CB QPPM** RE ******542 **THIAGO** LÚCIO BATISTA SANTOS, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **4 de novembro de 2023**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea “c” do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 067 (0052001921), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 28 de agosto de 2024.

Art. 2º Transferir o **CB QPPM** RE ******542 **THIAGO** LÚCIO BATISTA SANTOS para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido na sede do 1º Batalhão de Polícia Militar - **1º BPM** (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de novembro de 2023.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052336185

---

Portaria nº 7232 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre a Retificação de Portaria de Dispensa de Praças na Função de Motorista, e dá outras providências.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar o item 9 do quadro constante no art. 1º da Portaria nº 5691, de 09 de julho de 2024 (0050596023), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 126, de 10 de julho de 2024 e no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº **130** (0050674787), de 10 de julho de 2024, conforme segue abaixo:

**ONDE SE LÊ**:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

| Ord. | Graduação | Matrícula | Nome | Data da Dispensa | OPM | Processo SEI da OPM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CB QPPM | ******469 | RICARDO **PISA** LOPES | 28/05/2023 | BPFRON | 0021.074241/2023-41 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**LEIA-SE**:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de motorista na Polícia Militar do Estado de Rondônia, no âmbito de cada Organização Policial Militar (OPM), conforme respectivamente associado, a contar da data de dispensa (individual) constante na tabela subsequente, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

| Ord. | Graduação | Matrícula | Nome | Data da Dispensa | OPM | Processo SEI da OPM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | CB QPPM | ******469 | RICARDO **PISA** LOPES | **28/05/2024** | BPFRON | 0021.074241/2023-41 |

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052347431

---

Portaria nº 7139 de 29 de agosto de 2024

Torna sem efeito a Portaria nº 5992, de 17 de julho de 2024, e dá outras providências.

O Subcomandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 13 e 49 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o artigo 16, incisos V e VIII, do Regulamento-Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e com o artigo 4º da Lei nº 1.598, de 31 de março de 2006;

Tendo em vista a publicação do Decreto nº 29.321, de 25 de julho de 2024 (id. 0052286588), que institui o regime de contingenciamento do Orçamento Anual do Estado de Rondônia para o exercício de 2024; e

Em virtude da orientação da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC), através do Ofício nº 7750/2024/SESDEC-GRH (id. 0052286934), em relação aos pedidos de conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário de períodos anteriores, para que todos os pedidos sejam indeferidos devido à falta de recursos orçamentários,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 5992, de 17 de julho de 2024, publicada no DIOF nº 134, de 22 de julho de 2024.

Art. 2º Após publicação, encaminhe-se a cópia desta Portaria à Coordenadoria de Pessoal para que:

I - tome conhecimento do teor dessa Portaria;

II - faça as devidas alterações na Portaria do Plano Anual de Férias do exercício de 2022, bem como altere as informações constantes no Sistema SiGA PM; e

III - dê conhecimento aos Comandantes imediatos do Policiais Militares elencados na Portaria nº 5992, de 17 de julho de 2024, para que todos eles, agora, usufruam os seus 30 (trinta) dias de férias, referentes ao exercício de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GLAUBER** ILTON DE SOUSA **SOUTO** - **CEL QOPM**
Subcomandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052286956

---

Portaria nº 7160 de 29 de agosto de 2024

***Julga Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.***

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais, após conhecer os autos do **Conselho de Disciplina RGF nº 19.03.3703**, instaurado pela Portaria nº 3042, de 26 de abril de 2019, em desfavor do **CB PM RE** ******464 **M.M.B.**, nos termos da Decisão nº 26/2024/PM-CORREGDCORR, de 28 de agosto de 2024, após análise da documentação constante nos autos e por entender ser a medida adequada,

**DECIDE:**

**1. CONCORDAR PARCIALMENTE** com o Parecer do Relatório (pág. 210-218) apresentado pela Comissão Processante e julgar **PROCEDENTES** as acusações constantes na Portaria n.º 3042/2019/PM-CORREGDCORR, de 26 de

abril de 2019 (pág. 02-03), e assim, PUNIR o **CB PM RE** ******464 **M.M.B,** com fulcro no inciso II, do art. 13, do Decreto Lei n. 34 c/c o art. 58, inciso I, II alínea "c" e art. 41, inciso III do RDPM, com sanção disciplinar, observando a seguinte dosimetria: Pena base de 10 (dez) dias de PRISÃO. Ante as circunstâncias atenuantes dispostas nos incisos I e II, do art. 38, atenuo em 02 (dois) dias de prisão. Considerando as circunstâncias agravantes dos incisos VI, e VII - "a", "d" do art. 39, agravo em mais 02 (dois) dias de prisão. Portanto, fica o acusado punido com sanção administrativa de **10 (dez) dias de PRISÃO**, por entender ser a medida adequada à gravidade alicerçada nos preceitos éticos violados.

**2. OPORTUNIZAR** o cumprimento da prisão na residência do punido, devido a inexistência de ambiente devidamente adaptado ao cumprimento da reprimenda disciplinar aplicada e tendo em vista a previsão regulamentar constante do *caput* do artigo 45, do RDPM, sem prejuízo do serviço, pelo que a OPM de sua lotação deverá proceder com o devido controle e fiscalização, no que couber, além de realizar os registros da punição em Ficha Individual, incluindo a dedução da pontuação a subtração da pontuação equivalente à punição imposta e a reclassificação e/ou manutenção do comportamento, de acordo com o Regulamento Disciplinar da PMRO.

**3. REVOGAR** a suspensão do porte de arma de fogo do policial militar, caso não haja outro motivo que o impeça de portar o armamento.

**4. DETERMINAR** a Corregedoria Geral, à Coordenadoria de Pessoal e ao Comandante do 11º BPM, que adotem as medidas decorrentes, nos momentos oportunos.

**5.** Dê ciência ao acusado da presente decisão.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.**

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052297588

---

Portaria nº 6976 de 23 de agosto de 2024

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal e Fiscal Substituto e integrantes de Comissão de Recebimento, para atuarem no Processo SEI Nº 0021.022801/2024-63, cujo objeto é a locação de imóvel para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

**O** COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria Nº 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando a necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, para realizar a gestão do processo de aquisição nos autos do Processo SEI Nº 0021.022801/2024-63.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

| Graduação/RE/Nome Completo | Função |
|---|---|
| Tenente- Coronel QOPM RE******654 **BÁRBARA** ALVES MUNHÓZ | Fiscal do Contrato |
| Major QOPM RE ******406 FRANCISCO **RENATO** DOS SANTOS GOMES | Fiscal Substituto do Contrato |

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

vigente.

Art. 4º Ao Fiscal do Contrato também caberá o recebimento provisório do objeto contratado, na forma da Alínea "a" do Inciso I do Art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições de pleno direito.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.022801/2024-63:

| Graduação/RE/Nome Completo | Função |
|---|---|
| Major QOPM RE ******672 LEANDRO **TELES** DA SILVA | Presidente |
| 2º Sargento QPPM RE ******355 **ROMEU** ALVES DOS SANTOS | Membro |
| 3º Sargento QPPM RE ******966 **NIELSEN** MEBORACH NASCIMENTO | Membro |

Art. 6º As designações ora efetivadas perdurarão pelo tempo de vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Comandante-Geral.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria - Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**THIAGO** RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM

Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0052132854

---

**EDITAL Nº 8/2024/PM-CP4**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DO ESTADO DA RESERVA REMUNERADA**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e por solicitação do Excelentíssimo Senhor **FRANCO MAEGAKI ONO**, Secretário Adjunto de Estado de Finanças, consignada no Ofício nº 7392/2023/SEFIN-NGP (0041563402), bem como em fiel cumprimento ao Termo de Cooperação Numerado nº 57/2024/PGE-PA (0051064181) pactuado entre a SEFIN/RO e a PMRO, torna público que estão abertas as inscrições para policiais militares pertencentes ao Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, voltado à participação do processo seletivo para convocação ao serviço ativo, em caráter transitório, visando ao preenchimento de vagas junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO**,** em conformidade com o inciso XIV do §1° do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e tendo em vista ainda o disposto no artigo 10 da Lei n° 5.245, de 07 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado de Rondônia - SPSM/RO, e revoga dispositivos do Decreto-Lei n° 9-A, de 9 de março de 1982, da Lei n° 1.063, de 10 de abril de 2002, de 3 de janeiro de 1983.'', tudo mediante as condições e prescrições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput,* ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal.

1.2. O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir:

1.2.1. **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentações apresentadas pelo candidato.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

1.3. O presente Processo será destinado a selecionar e convocar os candidatos integrantes do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com situação regular, para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4. A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (**Anexo II**), através de qualquer Unidade PM, juntamente com a documentação do interessado, unicamente através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO **(PM-CP4)**, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

1.4.1. **Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse através de qualquer Unidade PM, até às 23h59min do último dia das inscrições.**

1.5. Os candidatos inscritos serão classificados conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos e, aqueles que estiverem aprovados dentro das vagas previstas neste Edital, eventualmente serão convocados nos termos do artigo 4° da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços junto à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, conforme cada localidade.

1.6. A Pontuação de Títulos **(Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7. Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** “Pontuação dos Títulos”.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. Para participar do processo seletivo o militar deve ser integrante do Cadastro de Reserva de Praças do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com sua situação regular. Ademais, caso o candidato esteja com sua situação regularizada, se fará necessária nova Inspeção na Junta Médica de Saúde somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.2. O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II**, apenas para uma única localidade, conforme descrito no subitem 6.2, e acompanhada de:

2.2.1. Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME;

2.2.2. Certidões Negativas Estadual de 1° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis, do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO (emitidas através do site: Certidões TJRO), devidamente autenticadas, a saber:

2.2.2.1. **Ações e execuções criminais e auditoria militar**;

2.2.2.2. **Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar**.

2.2.3. Certidões Negativas Estadual de 2° Grau de Antecedentes Criminais Cíveis devidamente autenticadas (emitidas através do site: Certidões TJRO, devidamente autenticada, a saber:

2.2.3.1. **Ações cíveis e criminais (2º Grau)**.

2.2.4. Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 (emitidas através do site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao), devidamente autenticadas;

2.2.5. Declaração Pessoal de que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminal (por meio da Corregedoria da PMRO) nos últimos cinco anos, conforme modelo constante do **Anexo VI.**

2.3. Não ter sido dispensado do Corpo de Voluntários, a pedido, nos últimos 06 meses, por motivos disciplinares, ou por ter sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação para atividades, em inspeção realizada por Junta Médica da Corporação, a qualquer tempo.

2.4. **A Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria, será solicitada pela Coordenadoria de Pessoal dos candidatos classificados dentro do número de vagas**.

2.5. **Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

2.5.1. Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

2.5.2. Para fins de comprovação, do subitem anterior, o candidato deverá apresentar declaração pessoal que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal **(Anexo V).**

2.6. O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição, ou deixar de anexar qualquer um dos documentos exigidos nesse Edital será eliminado do Processo de Seleção.

2.7. As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

2.7.1. **Não ter o candidato completado a idade limite para reforma, prevista no inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), até 31 de dezembro de 2021**;

2.7.2. Ser voluntário para convocação;

2.7.3. Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

2.7.4. Não ter mais de 62 (sessenta e dois) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação;

2.7.5. Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando;

2.7.6. Não estar respondendo a Processo ou Procedimento administrativo, Inquérito Policial Militar ou Ação Penal na Justiça Comum ou Militar;

2.7.7. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade decorrente de sentença penal condenatória transitada em julgado.

2.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.9. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, e-mail ou via postal.

2.10. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.10.1 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

**3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS**

3.1. Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no Sistema de Gestão Administrativa da PMRO - **(SIGA)** e/ou Sistema de Gestão Integrada Policial Militar - **(SIGESPOM)**.

**3.1.1. Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.**

3.1.2. O não cumprimento deste item e seus respectivos subitens implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2. Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3. Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

**3.4. Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega**.

3.5. O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.6. A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

3.7. O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

**4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

**5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

5.1.1. Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada (ato de transferência para a inatividade); e

5.1.2. O de menor idade.

**6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS**

**6.1. 10 (dez) vagas,para eventual convocação de Praças Militares da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação.**

6.2. As vagas, de que tratam este Edital, serão exclusivamente para atender a demanda da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, distribuídas entre, nas seguintes unidades/localidades:

| Unidade | Plantão | Município | Dias do mês | Quantidade |
|---|---|---|---|---|
| **Posto Fiscal do IATA** | **12h ou 24h** | **Guajará-Mirim** | **30** | **10 (dez)** |

6.3. Havendo desistência ou qualquer ocorrência em que o candidato classificado não possa assumir o cargo, será convocado o próximo da ordem classificatória, sendo esta válida até a edição de outro certame.

6.4. Não havendo o número completo de candidatos para a localidade, **após o resultado final**, poderá o candidato, que estiver fora do número de vagas para a localidade, optar em fazer uma única opção de alteração de localidade.

6.5. Para o atendimento previsto neste *caput*, o candidato deverá encaminhar nova Ficha de Inscrição (**Anexo II**), nos moldes do item 2, até às 23h59min do dia em que será divulgado nova data para tal ato.

6.6. O candidato que optar pela alteração de localidade concorrerá a classificação por pontuação apenas das vagas restantes para a nova localidade.

6.6.1. A demanda será analisada pela Comissão.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2. O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3. Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4. Os recursos deverão ser protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte à divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via **SEI**.

**8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

8.1. Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por ato do Governador do Estado nos termos do inciso XIV do §1º do artigo 4º da Lei nº 1.053 de 22 de fevereiro de 2002 e ficarão cedidos à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, para a prestação de serviços, conforme a necessidade e designação do órgão.

8.2. Não ter sido punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

8.3. Os candidatos classificados dentro do número de vagas, ofertadas neste Edital e convocados mediante decreto deverão, após assinatura do Termo de Aceitação, entregar toda documentação necessária para inclusão em folha de pagamento, exigidas pelo órgão contratante, posteriormente.

8.3.1. A aceitação do contrato gerado pelo presente edital com o preenchimento da vaga ofertada, celebrada por meio da assinatura do Termo, conforme subitem 8.3, implica na imediata exclusão de outros certames nos quais o militar esteja concorrendo, mesmo antes da assinatura do decreto de convocação, sob pena de exclusão deste.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

8.4. O candidato que der causa ao descumprimento acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

**9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS**

9.1. A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

9.1.1. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2. O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente nos termos da Lei para qual foi convocado, na localidade do subitem 6.2.

9.3. **O regime de trabalho, assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas Policiais Militares, inclusive os apontamentos da frequência, marcação de férias e processamento das verbas rescisórias, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver subordinado**.

9.4. É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

**9.5. Fica vedada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo os casos em que houver permuta previamente aceita pelo órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários**.

9.6. O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual for convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7. O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

9.7.1. A uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no artigo 7° da Lei nº 1.053, de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no percentual de **52,526%** (cinquenta e dois por cento virgula quinhentos e vinte e seis) do próprio soldo do Militar convocado;

9.7.2. Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa;

9.7.3. Armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e

9.7.4. Diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

**10. DA DISPENSA**

10.1. O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ''ex-offício'', nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 9° da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

10.1.1. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 (trinta) dias de afastamento, contínuos ou não.

10.2. O Militar convocado será dispensado:

10.2.1. A Pedido;

10.2.2. Pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;

10.2.3. Por ter cessado os motivos de sua convocação;

10.2.4. A qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e

10.2.5. Por movimentação do convocado para atividades alheias ao qual foi convocado.

**11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO**

11.1. A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do(a) Coordenador(a) de Pessoal.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

11.2. O Coordenador de Pessoal poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos, delegando competências para proceder as avaliações descritas na “Etapa Única” do certame.

11.3. A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4. O Presidente da Comissão do Processo de Seleção homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).

12.3. Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4. As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de um novo Edital.

**13. RELAÇÃO DE ANEXOS**

13.1. ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES.

13.2. ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

13.3. ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

13.4. ANEXO IV - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO.

13.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL.

Porto Velho-RO, *data e horário conforme assinatura.*

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVEIRO **- CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

| DATA | EVENTO | RESPONSÁVEL |
|---|---|---|
| 03/09/2024 a 09/06/2024 | Inscrições | Interessados |
| 12/09/2024 | Divulgação da Análise preliminar dos Títulos (Etapa única) | Comissão/Subcomissão |
| 13/09/2024 | Recursos | Interessados |
| 17/09/2024 | Previsão de divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final | Comissão |
| Conforme Decreto/Convocação | Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação | Coordenadoria de Pessoal |

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**(EDITAL Nº 8/2024/PM-CP4)**

| | |
|---|---|
| NOME: | RE: |
| TRANSFERIDO PARA RR EM: | CARGO PM: |
| IDENTIDADE Nº: | CPF: |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | |
|---|---|
| NATURAL DE: | DATA NASC: |
| ÚLTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | Nº |
| E-MAIL: | CELULAR: |

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ANEXADOS**

**1 - Cópia da Identidade Funcional (CIME);**

**2 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações e execuções criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;**

**3 - Certidão Negativa de 1º grau de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;**

**4 -Certidão Negativa de 2º grau de Ações cíveis e criminais emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;**

**5 - Certidão Negativa Federal de Antecedentes Cível e Criminal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1**

**6 - Declaração que não foi punido por prática de transgressão de natureza grave ou condenação criminalnos últimos cinco anos; e**

**7 - Declaração que não exerce cargo publico.**

**Cópias dos Certificados dos Títulos que possui**

**DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no **EDITAL Nº 8/2024/PM-CP4**, **para atuar junto à** Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito(a) no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 2024.

_____

**Assinatura do Candidato(a)**

**ANEXO III - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

| **Pontuação dos Títulos** | | |
|---|---|---|
| **Discriminação** | **Títulos** | **Valor dos Títulos** |
| Último Comportamento na ativa | Excepcional | 30 |
| | Ótimo | 20 |
| | Bom | 10 |
| Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM | Excelente | 100 |
| | Muito Bom | 80 |
| | Bom | 60 |
| | Regular | 40 |
| Medalhas | Medalha Mérito Tiradentes | 50 |
| | Medalha Forte Príncipe da Beira | 40 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | |
|---|---|---|
| | Medalha Mérito Policial Militar | 30 |
| | Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio | 20 |
| | Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio | 10 |
| Cursos Militares/Civis (**Não serão computadas disciplinas em cursos de formação/especialização**) | Relações Humanas | 30 |
| | Primeiro Socorros | 30 |
| | Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/aulas) | 40 |
| | Segurança de Autoridades/Guarda 20e Escolta | 20 |
| Curso nível superior reconhecidos pelo MEC | Graduação/ | 40 |
| **Pontuação Máxima** | | 440 |

**ANEXO IV - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1. DADOS DO(A) RECORRENTE:**

a. Nome completo:

b. Graduação/RE/Nome de Guerra:

c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

**2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO(A) RECORRENTE:**

**3. DO PEDIDO:** (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO:** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)

**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS**: (facultativo)

_____,RO_____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do(a) recorrente

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, CPF nº _____, e RG nº _____, residente a _____, Declaro para os devidos fins, que **NÃO EXERÇO CARGO PUBLICO** nas esferas Municipal, Estadual e/ou Federal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2024.

_____

**Declarante**

**ANEXO VI - DELCARAÇÃO DE NÃO PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA POR TRANSGRESSÃO GRAVE E NÃO CONDENAÇÃO CRIMINAL**

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, residente a _____, para fins de Ingresso e/ou permanência no Corpo de Voluntários DECLARO que não fui punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____-RO, _____ de _____ de 2024.

_____

**Declarante**

Protocolo 0052221730

---

RETIFICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.059923/2023-24, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 33/2024/PGE-SPSM (0046751873), o Despacho SESDEC-GAB (0046813034), a Informação n.º 189/2024/SESDEC-GESPM (0046849375) e a Decisão Monocrática n.º 0153/2024-GABEOS (0052107018).

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 85/2024/PM-CP6 (0047409090), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 64, em 09 de abril de 2024, que reformou o **2º SGT PM Refm** RE ******792 **JOSEMAR** CABRAL DA SILVA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Reformar o **2º SGT PM RR** RE ******792 **JOSEMAR** CABRAL DA SILVA, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 159/IPERON/PM-RO, de 18 de julho de 2017, publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 143, em 01 de agosto de 2017 (0044281065), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88, art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei nº 13.954/2019, Decreto Estadual nº 24.647/2020 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 095 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044566720) datado de 19.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

LEIA-SE:

1. Reformar o **2º SGT PM Refm** RE ******792 **JOSEMAR** CABRAL DA SILVA, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 159/IPERON/PM-RO, de 18 de julho de 2017, publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 143, em 01 de agosto de 2017 (0044281065), com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso IV, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n. 5.435/22, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 095 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044566720) datado de 19.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar.

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052106614

---

RETIFICAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.066975/2023-57, contexto no qual merecem destaque a Informação nº 55/2024/PGE-SPSM (0047486844), o Despacho SESDEC-GAB (0047590263), a Informação nº 213/2024/SESDEC-GESPM (0047578680) e a Decisão Monocrática n.º 0150/2024-GABEOS (0052163059).

R E S O L V E M:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

1. Retificar o item 1 do ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA - ATO N.º 106/2024/PM-CP6 (0047951992), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 83, em 07 de maio de 2024, que reformou o 3º SGT PM Refm RE ******309 VALDIR DE ALMEIDA, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

1. Reformar o **3º SGT PM RR** RE ******309 VALDIR DE **ALMEIDA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 187/IPERON/PM-RO, DE 10/12/2015 (0045540376), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2850, em 28 de dezembro de 2015 (0042441612), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal CF/88 c/c art. 9º da Lei 5.245/22, art. 24-F do Decreto-Lei n.º 667/69, art. 26 da Lei n.º 13.954/2019, Decreto Estadual n.º 24.647/2020, inc. II do art. 10 e inciso IV do art. 13 da Lei 5.245/2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 091 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044195639) datado de 05.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, com base no revogado artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme a Alteração de Ato de Reserva Remunerada Nº 6 DE 27/11/2017 (0047070831), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 225, em 01 de dezembro de 2017 (0047070831).

LEIA-SE:

1. Reformar o **3º SGT PM Refm** RE ******309 VALDIR DE **ALMEIDA**, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada Nº 187/IPERON/PM-RO, DE 10/12/2015 (0045540376), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 2850, em 28 de dezembro de 2015 (0042441612), com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei 5.435/22, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 091 da 1ª Junta Médica de Saúde (0044195639) datado de 05.12.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, com base no revogado artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme a Alteração de Ato de Reserva Remunerada Nº 6 DE 27/11/2017 (0047070831), publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 225, em 01 de dezembro de 2017 (0047070831).

2. Este ato entra em vigor na data da publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052162883

---

**ATO Nº 210/2024/PM-CP6**
**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.040678/2023-81, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 028/2024/PGE-SPSM (0046649947), o Despacho SESDEC-GAB (0046726074) e a Informação nº 183/2024/SESDEC-GESPM (0046739273) e a Decisão Monocrática n. 0149/2024-GABEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (0052188675),

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do **ATO Nº 90/2024/PM-CP6 (0047530225)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69, em 16 de abril de 2024, que reformou o **3º SGT PM RR** RE ******016 FRANCISCO BARROS DE **OLIVEIRA**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia. Com os proventos integrais calculados com base no soldo de **2º SGT PM**, baseado no artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002, nos moldes estabelecidos na Alteração do Ato de Reserva Remunerada n.º 137, de 26 de julho de 2016, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

"1. Reformar o 3º SGT PM RR RE ******016 FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 185, de 07 de dezembro de 2015, publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 14, em 22 de janeiro de 2016, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, e o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 062 da 1ª Junta Médica de Saúde (0040910479) datado de 15.08.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. Com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, com base no artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 137, em 26 de julho de 2016 (0041339473)... "

LEIA-SE:

"1. Reformar o 3º SGT PM RR RE ******016 FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, transferido para reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 185, de 07 de dezembro de 2015, publicado no Dário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 14, em 22 de janeiro de 2016, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei n. 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei n.º 5.435/22, considerando, ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma e Isenção de Imposto de Renda - Sessão nº 062, da 1ª Junta Militar de Saúde (0040910479), datado de 15.08.2023, que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço policial militar; com os proventos integrais calculados sobre o soldo de 2º SGT PM, com base no artigo 29 da Lei n.º 1063, de 2002, conforme Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada publicada no Dário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 137, em 26 de julho de 2016 (0041339473)."

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de abril de 2024.

**FELIPE BERNARDO VITAL**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052189484

---

**ATO Nº 211/2024/PM-CP6**
**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO ainda a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.033605/2023-33, contexto no qual merecem destaque a Informação n.º 027/2024/PGE-SPSM (0046625502), o Despacho SESDEC-GAB (0046726531), a Informação nº 185/2024/SESDEC-GESPM (0046764272) e a Decisão Monocrática n. 0151/2024-GABEOS, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (0052283560),

R E S O L V E M:

1. Retificar o item 1 do **ATO Nº 89/2024/PM-CP6 (0047527707)**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 69, em 16 de abril de 2024, que reformou o 3º SGT PM RR RE ******980 REGINALDO MARCELINO DE CASTRO, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, cuja redação passa a vigorar nos termos especificados abaixo:

ONDE SE LÊ:

"1. Reformar o **3º SGT PM RR** RE ******980 REGINALDO **MARCELINO** DE CASTRO, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 55, de 13 de janeiro de 2014, publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 2385, em 22 de janeiro de 2014, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

artigo 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto Estadual nº 24.647, de 02 de janeiro de 2020, e o inciso IV do artigo 13 da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma seção: 048 da 1ª Junta Médica de Saúde (0039450047) datado de 27.06.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. "

LEIA-SE:

"1.Reformar o **3º SGT PM RR** RE ******980 REGINALDO **MARCELINO** DE CASTRO, transferido para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 55, de 13 de janeiro de 2014, publicando no Dário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 2385, em 22 de janeiro de 2014, com fulcro no §1º do artigo 42, da Constituição Federal da República de 1988, combinado com o artigo 9º; artigo 10, inciso II; artigo 13, inciso III, todos da Lei nº 5.245, de 07 de janeiro de 2022, com redação dada pela Lei 5.435/22, considerando a Ata de Inspeção de Saúde para Fins de Reforma - Sessão n. 048 da 1ª Junta Médica de Saúde (0039450047) datado de 27.06.2023 que atesta a incapacidade laboral definitiva do interessado para o serviço militar. ."

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

**FELIPE BERNARDO VITAL**
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

**REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0052283861

# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 966 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Dispensar das viaturas anteriormente designados, a contar do dia **01 de setembro de 2024**, os militares abaixo relacionados:

| VIATURA OPERACIONAL - ABTF 02 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | | **CHASSI** |
| BM 0338 | NCD 6382 | M. BENZ/ATEGO 1726 | | 9BM958078DB931808 |
| **MOTORISTAS** | | | | |
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AD | 1º SGT BM | **97-9 | RODRIGO **VEIGA** COSTA |

| VIATURA OPERACIONAL – ABSL 03 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | | **CHASSI** |
| ABSL 03 | RSZ9B17 | I/FORD RANGER XLSCD4A32 | | 8AFAR23S0PJ290238 |
| **MOTORISTAS** | | | | |
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | 3º SGT BM | **55-3 | FERNANDO GASPAR **PIANA** |

| VIATURA OPERACIONAL – ABS 224 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** | |
| BM 0224 | NDA 4108 | TOYOTA/HILUX | 8AJFR22G0A4540575 | |
| **MOTORISTA** | | | | |
| **ORD** | **CAT/HAB** | **POST/GRAD** | **RE** | **MILITAR** |
| 01 | AB | 1º SGT BM | **18-1 | VALTEIR **FRANÇOSO** DE LAIA |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | AB | 1º SGT BM | **11-7 | RICARDO ANDRÉ **FONSECA** PINTO |
| 03 | AB | CB BM | **77-7 | VITOR LUIZ FERREIRA **PURCINO** |
| 04 | B | SD BMT | **02-1 | LUCAS **PARAGUASSÚ** CHAGAS |
| 05 | AB | SD BMT | **83-3 | ADEMIR **ALOISIO** WERLE FILHO |

| **VIATURA OPERACIONAL – ABSL 03** | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** |
| ABSL 03 | RSZ9B17 | I/FORD RANGER XLSCD4A32 | 8AFAR23S0PJ290238 |

| **MOTORISTAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | SD BMT | **61-7 | TIAGO **VENANCIO** DE ARAUJO FEITOSA |

| **VIATURA ADMINISTRATIVA – ADM** | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** |
| ADM 006 | SLL6J10 | TOYOTA/HILUX | 8AJKA3CD0N3103204 |

| **MOTORISTAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | SD BMT | **80-7 | WILIAN DOS SANTOS **CASAVECHIA** |

**Art. 2º** Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de setembro de 2024**, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

| **VIATURA OPERACIONAL – ABS 048** | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** |
| ABS 048 | SGX9H12 | MMC/L200 TRITON SPORT GLS AP | 93XPYKL1TRCP76815 |

| **MOTORISTAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | 1º SGT BM | **16-3 | DANILO **CASTELO** DE PAIVA |

| **VIATURA ADMINISTRATIVA – ADM** | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** |
| ADM 006 | SLL6J10 | TOYOTA/HILUX | 8AJKA3CD0N3103204 |

| **MOTORISTAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | CB BM | **16-1 | **EDUARDO** RANIERI BARROS PESTANA |

| **VIATURA ADMINISTRATIVA – CRONOS** | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** |
| ADM 30 | SLL3J06 | I/FIAT CRONOS | 8AP359ATFRU350180 |

| **MOTORISTAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | B | CB BM | **22-5 | **ITÁFIRA** VALE SANTOS FERREIRA |

| **VIATURA OPERACIONAL – ABSL 03** | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** |
| ABSL 03 | RSZ9B17 | I/FORD RANGER XLSCD4A32 | 8AFAR23S0PJ290238 |

| **MOTORISTAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AB | CB BM | **15-8 | DAIANE **MARA** DA SILVA |

| **VIATURA OPERACIONAL – AT 010** | | | |
|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** |
| BM 0429 | QTC 3819 | VW/24.280 | 953658248KR912900 |

**MOTORISTAS**

| ORD. | CAT./HABIL. | POST/GRAD. | RE | NOME |
|---|---|---|---|---|
| 01 | AD | CB BM | **96-5 | GABRIEL **GUERREIRO** LOPES |
| 02 | AD | SD BMT | **61-7 | TIAGO **VENANCIO** DE ARAUJO FEITOSA |
| 03 | AD | SD BMT | **80-7 | WILIAN DOS SANTOS **CASAVECHIA** |

| VIATURA OPERACIONAL – ABS 048 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** | |
| ABS 048 | SGX9H12 | MMC/L200 TRITON SPORT GLS AP | 93XPYKL1TRCP76815 | |
| **MOTORISTA** | | | | |
| **ORD** | **CAT/HAB** | **POST/GRAD** | **RE** | **MILITAR** |
| 01 | AB | 1º SGT BM | **18-1 | VALTEIR **FRANÇOSO** DE LAIA |
| 02 | AB | 1º SGT BM | **11-7 | RICARDO ANDRÉ **FONSECA** PINTO |
| 03 | AB | CB BM | **77-7 | VITOR LUIZ FERREIRA **PURCINO** |
| 04 | B | SD BMT | **02-1 | LUCAS **PARAGUASSÚ** CHAGAS |
| 05 | AB | SD BMT | **83-3 | ADEMIR **ALOISIO** WERLE FILHO |

**Art. 3º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2024.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Protocolo 0052223049

---

Portaria nº 964 de 27 de agosto de 2024

Dispõe sobre Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **01 de setembro de 2024**, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

**CBM-SATRDM - ROLIM DE MOURA**

| VIATURA OPERACIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PREFIXO** | **PLACA** | **MARCA** | **CHASSI** | |
| ADM 22 | SLL4F26 | FIAT | 8AP359ATFRU349019 | |
| **MOTORISTAS** | | | | |
| **ORD.** | **CAT./HABIL.** | **POST/GRAD.** | **RE** | **NOME** |
| 01 | AD | STEN BM | **93-3 | **NILMAR** ANTUNES DE SOUZA |

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de setembro de 2024.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

**NIVALDO** DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

**Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia**

**Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Protocolo 0052209255

# POLÍCIA CIVIL - PC

Decisão nº 21/2024/PC-NCP

Processo n° 0019.023338/2024-16

Objeto: **Aquisição de Ração para cães, visando atender as necessidades dos núcleos de Operações com cães da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO.**

Assunto: **Anulação da dispensa eletrônica .**

1. **DO OBJETO/DO PEDIDO E DA AUTORIZAÇÃO**

1.1. Os autos versam sobre à **Aquisição de Ração para cães, visando atender as necessidades dos núcleos de Operações com cães da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO ,** para atender as necessidades da Polícia Civil - PC/RO.

1.2. **Consta autorização do ordenador de despesas consoante ID0050890488.**

2. **DA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de Ração para cães, visando atender as necessidades dos núcleos de Operações com cães da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO ,** para atender as necessidades da Polícia Civil - PC/RO., para atender as necessidades da Polícia Civil - PC/RO.

2.2. O procedimento ocorreu por meio de dispensa eletrônica sob o **número 90009/2024** na data de **26/07/2024 das 09:30 Às 15:30h.**

2.3. O aviso de dispensa eletrônica consta nos autos conforme ID0050976834 bem como o comprovante da publicação no PNCP consoante ID 0051082115.

2.4. A participação na presente dispensa eletrônica ocorreu por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.5. O procedimento foi divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.6. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.7. **DA ANULAÇÃO:**

2.8. A sessão pública foi aberta na data de 26/07/2024às 09:30h pelo horário de Brasília, ficando ositens abertos para disputa até as 15:30h.

2.9. Após encerrada a etapa de disputa foi dado início ao procedimento de julgamento.

2.10. A empresa ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃOfoi a que ofertou o menor valor unitário apresentando aproposta de R$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos), em ato contínuo, solicitamos o envio da proposta para análise pelo setor competente, sendo constatado que a ração de marca/modelo Bergkamp ofertada não atenderia as especificações solicitadas por este órgão.

2.11. Após a desclassificação da supracitada empresa, fora solicitada proposta para a segunda colocada, qual seja, KALEO DISTRIBUIDORA LTDA, ofertando a ração de marca/modelo Atacama, a qual por não atender as especificações foi desclassificada.

2.12. Dando prosseguimento, solicitamos das empresas seguintes classificadas suas propostas. Neste cenário após uma verificação mais acurada, o setor de compras identificou uma provável inconsistência, nas especificações expostas no Termo de Referência.

2.13. As especificações solicitadas no Item 2.7.1 do Termo de Referência 0050856294, apresentam margens nutricionais incompatíveis, inviabilizando a compatibilidade nutricional total com as rações ofertadas no mercado e dessa maneira prejudicando a aquiescência das propostas.

2.14. Neste cerne, considerando que administração deve assegurar a justa competição, o tratamento isonômico, a boa-fé, de forma a alcançar a solução mais vantajosa para o interesse público, garantindo a igualdade de condições a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

todos os concorrentes.

2.15. Considerando que a administração, regrada pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os seus atos, revogando-os quando inconvenientes e anulá-los quando ilegais;

2.16. Considerando que os gestores envolvidos devem prezar pela probidade, igualdade, transparência, pelo julgamento objetivo e assegurar avedação de quaisquer situação que comprometa o caráter competitivo da Licitação, julgou-se por anular o referido procedimento conforme relatório ID0051378040,e por conseguinte iniciar um novo procedimento, retificando o instrumento referencial, visando a aquisição de ração para cães , com o intuito de atender as necessidades da Polícia Civil de Rondônia.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Diante do exposto, ratifico a anulação da dispensa eletrônica 90009/2024 na data de 26/07/2024 das 09:30 Às 15:30h,cujo objeto versa sobre Aquisição de Ração para cães, visando atender as necessidades dos núcleos de Operações com cães da Polícia Civil de Rondônia - PC/RO **,** para atender as necessidades da Polícia Civil - PC/RO.

3.2. Publique-se em sítio eletrônico oficial a Decisão.

Porto Velho - RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

**SAMIR FOUD ABBOUD**
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL**
Ordenador de Despesa

Protocolo 0051193099

---

Portaria nº 2193 de 02 de setembro de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de criar uma estrutura organizacional específica das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais adequadas ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com o fito facilitar a distribuição, organização e tramitação dos processos e documentos desta Instituição Policial, com o fito de promover uma melhor gestão administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer um controle para criação, alteração e exclusão das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais do Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

Considerando a aprovação do Organograma Básico das Unidades da Polícia Civil para o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo – SEO e o Sistema Eletrônico de Informação – SE, através da Resolução nº. 10/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a criação da seguinte unidade no SEI: Posto do Instituto Médico Legal de Jaru - PC-PIML-JARU.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAMIR FOUAD ABBOUD**
**DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**

Protocolo 0052403941

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 40
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2024/PGE-SEJUS (0052036278)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: **VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 19.657.210/0011-57
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA, PARA PASSAR A CONSTAR O DE SUA FILIAL ESTABELECIDA NO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO: 0033.004300/2024-66
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/ SEJUS
- EVELISE MARTIN DANTAS CASSAROTTI -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Protocolo 0052248039

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 41
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/2024/PGE-SEJUS (0052065643)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: **VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 19.657.210/0011-57
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA, PARA PASSAR A CONSTAR O DE SUA FILIAL ESTABELECIDA NO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO: 0033.004306/2024-33
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/ SEJUS
- EVELISE MARTIN DANTAS CASSAROTTI -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0052249605

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 42
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 122/2024/PGE-SEJUS (0052065960)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: **VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 19.657.210/0011-57
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA, PARA PASSAR A CONSTAR O DE SUA FILIAL ESTABELECIDA NO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO: 0033.004313/2024-35
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/ SEJUS
- EVELISE MARTIN DANTAS CASSAROTTI -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0052250134

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 43
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2024/PGE-SEJUS (0052066346)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: **VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 19.657.210/0011-57
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA, PARA PASSAR A CONSTAR O DE SUA FILIAL ESTABELECIDA NO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO: 0033.004316/2024-79
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/ SEJUS
- EVELISE MARTIN DANTAS CASSAROTTI -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0052250503

**EXTRATO**

EXTRATO Nº 44
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 124/2024/PGE-SEJUS (0052066732)
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS
CONTRATADA: **VAM - REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 19.657.210/0011-57
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA, PARA PASSAR A CONSTAR O DE SUA FILIAL ESTABELECIDA NO ESTADO DE RONDÔNIA.
PROCESSO: 0033.004318/2024-68
DATA DE ASSINATURA: 26/08/2024
ASSINAM:
- MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA/ SEJUS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

- EVELISE MARTIN DANTAS CASSAROTTI -REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0052250964

---

Portaria nº 4017 de 28 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**,no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

**CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar - SEI Nº 0033.082154/2022-48, instaurado através da Portaria nº 1998 de 28 de junho de 2022, publicada no DOE nº 185, de 27/09/2022, em desfavor da servidora E. A. de M. D., matrícula nº ***.***.570, por em tese, ter agido de forma insubordinada ao descumprir ordem de seu superior hierárquico;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando 167 (0052276019), o qual informa a necessidade de substituição de membros, assim também como a necessidade de redesignação da Comissão Processante;

**CONSIDERANDO** a Portaria 1635 (0038611543), onde designou a servidora GIOVANA STELA MAGNI **-** matrícula ******367 para atuar como presidente em substituição ao servidor MARCELO CARVALHO FERNANDES.

**CONSIDERANDO** a relotação do Policial Penal ADRIANO BELO DE VASCONCELOS da Corregedoria Geral, conforme processo SEI 0033.017443/2023-57 e Portaria nº 2334 de 20 de junho de 2023 (0041088861);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Substituir** o servidor ADRIANO BELO DE VASCONCELOS, matrícula n. ***.***.699, pelo servidor WALNEY DE ANDRADE COSTA - matrícula nº ******956, para compor a 1ª CPPAD;

**Art. 2º Redesignar** a 1ª CPPAD, composta pelos servidores, GIOVANA STELA MAGNI - matrícula nº ******367, MARCOS RODRIGUES DA SILVA - matrícula nº ******693 e WALNEY DE ANDRADE COSTA - matrícula nº ******956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

**Art 3º -** A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0052276050

---

Portaria nº 3975 de 27 de agosto de 2024

**O Secretário de Estado de Justiça,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.393836/2020-11 instaurado por meio da Portaria nº 3041 de 15 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 242, em 11/12/2020.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 96/2024/SEJUS-CPPAD3 (0052199076), o qual solicita a redesignação da comissão com a concessão de prazo ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDESIGNAR** a 3ª CPPAD, composta pelos servidores **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENDLISH ROCHA,** Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias concluam com o apuratório;

**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0052199116

---

Portaria nº 3497 de 22 de julho de 2024

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que encontra-se em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.061397/2021-61, instaurado através daPortaria Inaugural nº 337 de 11 de fevereiro de 2021-ID-0016168546, publicada no DOE-RO nº 168, do dia 20/08/2021;

CONSIDERANDO que atualmente este colegiado é composto pelos policiais penais Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, presidente da comissão, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº ******.533, conforme estabelecido pela Portaria nº 2846 de 12 de junho de 2024-ID-0049655623, publicada no DOE/RO nº 113, de 21/06/2024;

**CONSIDERANDO**, a solicitação de novo prazo, no Memorando 150 (0051012153), alegando que o prazo de 30 (trinta) dias estabelecidos pela Portaria nº 2846 de 12 de junho de 2024-ID- 0049655623, foram insuficientes para a realização de todos os atos e diligências para o fiel esclarecimento dos fatos em toda sua extensão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDESIGNAR** a 5ª CPPAD/COGER, composta pelos servidores, Roni Kleb Oliveira Pedroza, matrícula nº ******.269, Lecildo Morais de Oliveira, matrícula nº ******.641 e Hilda Maria Russelakis de O. Queiroz, matrícula nº ******.533, todos policiais penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias realizem os atos apuratórios em toda sua extensão;

**Art. 2º** - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco A. Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0051012206

---

Portaria nº 4066 de 02 de setembro de 2024

**O Secretário de Estado de Justiça,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.030245/2023-89, instaurado por meio da Portaria nº 4270 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 65, em 10/04/2024.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 97/2024/SEJUS-CPPAD3 (0052396637), o qual solicita a redesignação da comissão com a concessão de prazo ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDESIGNAR** a 3ª CPPAD, composta pelos servidores **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENDLISH ROCHA,** Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias concluam com o apuratório;

**Art. 2º** A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0052396664

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Portaria nº 4053 de 30 de agosto de 2024

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS,** no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à**PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO,** CNPJ: 20.703.372/0001-91, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2024. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: CLEBERSON FIDELIS MARTINHO**,** Matricula: ******050, sobProcesso n°.0033.015789/2024-00, através da Dotação Orçamentária:

| Fonte de recurso | Programação | Elemento de Despesa | Nota de Empenho | Data de emissão | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.500.0.00001 | 2953 | 33.90-30 | 2024NE000803 | 10/07/2024 | R$ 6.550,00 |
| 1.500.0.00001 | 2953 | 44.90-52 | 2024NE000804 | 10/07/2024 | R$ 1.450,00 |

**Art. 2º** -Tornar sem efeitos a Portaria nº 3588 de 29 de julho de 2024.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052363960

---

Portaria nº 3864 de 19 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo nº 0033.023654/2024-18.

**R E S O L V E :**

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **EDUARDO ALVES TEXEIRA**, matrícula n. ******353, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **02.10.2024 a 09.10.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **17.12.2022**, **31.03.2023, 10.08.2023 e 05.12.2023,** totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051953117

---

Portaria nº 3887 de 21 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo nº 0033.025785/2024-21.

**R E S O L V E :**

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **JANNO SAVEDRA SILVEIRA**, matrícula n. ******882, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **13.10.2024 a 20.10.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **06.11.2023, 29.01.2024**, **16.05.2024 e 05.08.2024,** totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052033528

---

Portaria nº 3889 de 21 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

Considerando a Autorização 0051649839

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**,** matrícula ******134, para participar dos Encontros Presenciais do Mestrado Profissional em Saúde da Família**,** nos dias **28, 29 e 30.08.2024,** na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052038693

---

Portaria nº 3881 de 21 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017

Considerando a Autorização SEJUS-GAB (0049344314).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, aos servidores abaixo relacionados para participar do evento alusivo Dia do Estagiário, que ocorrerá nos dias **19 de agosto de 2024,** no Auditório do Ministério Público do Trabalho (MPT), situado na Av. Presidente Dutra, 4055, na cidade de Porto Velho.

| Ord. | Matrícula | Nome | Setor |
|---|---|---|---|
| 1 | ******563 | AGATA NAUARA DE CARVALHO AZEVEDO | ESEP |
| 2 | ******227 | ALICIA KATTLEEN EVANGELISTA DA SILVA | NUCOM |
| 3 | ******525 | ALINE JANE GOMES DE OLIVEIRA | NUPAT |
| 4 | ******741 | ALISSON JORDAN BELO ALVES | FUPEN |
| 5 | ******182 | ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA | DGPP |
| 6 | ******744 | ANA CAROLINA TAVARES DE OLIVEIRA | FUPEN |
| 7 | ******183 | ANA FLAVIA SOUZA PIMENTEL | DIPP |
| 8 | ******982 | ANA ISABEL LIMA DA SILVA | GAB |
| 9 | ******666 | ANA JULIA MORAES BESERRA | PG |
| 10 | ******181 | ANA KLYCIA AMORIM GOMES AGUIAR | DIPP |
| 11 | ******191 | ANA LETICIA OLIVEIRA NUNES | GERES |
| 12 | ******176 | ANDRESSA DE SA AZEVEDO | COPEN |
| 13 | ******318 | ANDRESSA PINHEIRO DE ARAUJO | NUCLAS |
| 14 | ******193 | ANNE LARA NOBRE NOGUEIRA | GGP |
| 15 | ******093 | ANNE LOIZE SANTOS DE ARAUJO | NIP |
| 16 | ******131 | ANTHONY IARLLON VIAMONTE MAIA | NGC |
| 17 | ******512 | ANTONIO JOSE HOLANDA LEITE CRUZ | GGP |
| 18 | ******076 | ATILA ALEXANDRE TORRES AGUIAR | NUFIN |
| 19 | ******763 | BARBARA FERNANDA ARAUJO SALES | GESAU |
| 20 | ******271 | BEATRIZ DA SILVA RAMOS | GERES |
| 21 | ******886 | BEATRIZ MOTA RIBEIRO | ASSEIMP |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22 | ******413 | BRYAN GABRIEL SOUZA NASCIMENTO | PMP |
| 23 | ******272 | CALEL SIQUEIRA DA SILVA | GERES |
| 24 | ******357 | CAMILA MUGRABY VASCONCELOS AGUIAR | NGC |
| 25 | ******458 | CAMILLY VICTORIA DA COSTA JACOME | COINF |
| 26 | ******180 | CARLOS EDUARDO FRANÇA DA SILVA | NUALI |
| 27 | ******866 | CARLOS VINICIUS CAMILO ALVES DO NASCIMENTO | NUEDU |
| 28 | ******423 | CHEURI YANCA MACIEL MAGALHAES | GEINFO |
| 29 | ******226 | CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA | NCF |
| 30 | ******329 | DAIANA DOS SANTOS ABREU | NUV |
| 31 | ******842 | DAIANE RODRIGUES SILVA | DAPP |
| 32 | ******821 | DANIEL RODRIGO DA SILVA ALVES | NUDESP |
| 33 | ******424 | DANILO AFONSO SEVERIANO | GEINFO |
| 34 | ******327 | DAYVISON BATISTA FERREIRA | PEA |
| 35 | ******239 | DEIVID CALVACANTE DA SILVA | FUPEN |
| 36 | ******705 | DENNER IAN DAS NEVES VALCI | GESAU |
| 37 | ******780 | DIEGO NUNES DA SILVA | GESAU |
| 38 | ******785 | EDUARDA GONCALVES SOUZA FERREIRA | NUALI |
| 39 | ******638 | EDUARDA MARQUES SIQUEIRA DA SILVA | NCF |
| 40 | ******630 | EDUARDA SANTOS DA SILVA | NUCI |
| 41 | ******845 | EMANUELLY BARBOSA PEREIRA | NUFT |
| 42 | ******531 | EMILI VICTORIA DE AMORIM SILVA | GERES |
| 43 | ******810 | EVELYN MELO CORREA | FUPEN |
| 44 | ******323 | FABIO SANTOS MONTEIRO | CAPEPI |
| 45 | ******739 | GABRIEL FERREIRA PACÍFICO | NUCOM |
| 46 | ******289 | GABRIEL HENRIQUE TORRES DE QUEIROZ | NUALM |
| 47 | ******866 | GABRIEL SOARES DA SILVA | GAF |
| 48 | ******689 | GABRIELE MATOS DO VALE | GPC |
| 49 | ******843 | GIOVANNA RODRIGUES BRANCO | COINF |
| 50 | ******659 | GIOVANNA TARGINA BRITO | NURE |
| 51 | ******467 | GLAUCIANE AVELINO DO CARMO | NUTRER |
| 52 | ******427 | GRAZIELA PAULA MARQUES RODRIGUES | GAB |
| 53 | ******634 | GUILHERME VITOR GONCALVES DA CUNHA | GESAU |
| 54 | ******772 | HALLYNE PAES DA COSTA | NURE |
| 55 | ******376 | HICHARD MARVHIN GOMES DOS SANTOS | NUALI |
| 56 | ******865 | ISAAC RIBEIRO MELO | FUPEN |
| 57 | ******474 | IZABELE COUTINHO PACHECO | GAF |
| 58 | ******192 | JESSICA DAVILLA RODRIGUES DE FREITAS | NUTRA |
| 59 | ******472 | JHONATAN LEE DE OLIVEIRA | GAF |
| 60 | ******554 | JOAO MARCOS SOLER DOS REIS | COINF |
| 61 | ******276 | JOAO VICTOR DUARTE DE SOUSA | GGP |
| 62 | ******529 | JORGE DOMINGOS DE SOUSA NETO | NUDESP |
| 63 | ******243 | JUAN MAYCON RODRIGUES MOREIRA | FUPEN |
| 64 | ******411 | KARINA SILVA DOS SANTOS | ESEP |
| 65 | ******465 | KLEVER EMANOEL LIMA BEZERRA | NUCI |
| 66 | ******331 | LARISSA GIOVANNA DE BRITO LIMA | CRVDG |
| 67 | ******644 | LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA | NUEDU |
| 68 | ******310 | LEANDRO IZIDORO DA SILVA | NGC |
| 69 | ******123 | LETICIA NEVES PEREIRA | NUALI |
| 70 | ******325 | LUARA SOUZA GUEDES | CDPPVH |
| 71 | ******446 | LUCAS AMARO ARAUJO | COINF |
| 72 | ******336 | LUCAS RAFAEL DA SILVA FARIAS | UMESP |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 73 | ******319 | LUCAS WILLIAN CAVALCANTE NASCIMENTO | PEMR |
| 74 | ******188 | LUIS FELIPE SOARES DA SILVA | GESAU |
| 75 | ******238 | LUIS GUILHERME PESSOA MARTINS | COINF |
| 76 | ******810 | MARCELO DOS SANTOS GERVASIO DA SILVA | ACI |
| 77 | ******880 | MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE DA SILVA | GGP |
| 78 | ******729 | MARIA ELENA MESQUITA BITENCOURT | ASTEC |
| 79 | ******706 | MARIA HELOISA GURGEL PASSOS CARVALHO | NUPAT |
| 80 | ******772 | MARTINHA MOURA DOS SANTOS DE SA | DGPP |
| 81 | ******185 | MATHEUS MOTA MACHADO DE FRANCA | GERES |
| 82 | ******179 | MAURICIO ILAN LIMA DE SOUZA | ASSPJ |
| 83 | ******332 | MELYSSA OLIVEIRA DE PAULA | GEINFO |
| 84 | ******309 | MICAEL MENDONÇA DA SILVA SANTOS | NUTRA |
| 85 | ******444 | MICHAEL THIAGO LAURINDO DE BARROS | GERES |
| 86 | ******582 | MICHELE REGINA FERNANDES DOS SANTOS | DIPP |
| 87 | ******217 | MONICA SIQUEIRA DE ALMEIDA SOUZA | FUPEN |
| 88 | ******538 | MYKAELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO | GEINFO |
| 89 | ******320 | NAERBIO DOS SANTOS BEZERRA | NUDESP |
| 90 | ******868 | NATHALYA STHEFANI AQUINO DOS SANTOS | NUEDU |
| 91 | ******273 | NAYELLE BERALDO DO CARMO TEIXEIRA | COINF |
| 92 | ******680 | PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA | GESAU |
| 93 | ******780 | PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES | GERES |
| 94 | ******870 | PRISCILLA CHIXARO ALMEIDA MANHAES | NUAR |
| 95 | ******788 | RAFAEL ABATI RODRIGUES | ASTEC |
| 96 | ******070 | RAFAEL FIDELIS FABIANO | GESAU |
| 97 | ******302 | RAFAEL PEREIRA TABORGA | NUFIN |
| 98 | ******198 | RAYLANE ALVES CAVALHEIRO | NUMAN |
| 99 | ******184 | RAYSSA ALVES PEREIRA | NUDISF |
| 100 | ******321 | REGINA DANIELE SANTOS DE OLIVEIRA | DRPP-PVHO |
| 101 | ******647 | SABRINA TAINARA MACHADO NASCIMENTO | ASTEC |
| 102 | ******608 | SAMUEL YEHUDI BATISTA GUEDES | FUPEN |
| 103 | ******483 | SARAI RODRIGUES FREITAS | FUPEN |
| 104 | ******328 | THAIS MICHELE MAIA FACUNDES DE OLIVEIRA | UMESP |
| 105 | ******923 | THALISON CRISTYAN CARVALHO DE MELO | GEINFO |
| 106 | ******864 | THAYNA CORREIA OLIVEIRA | FUPEN |
| 107 | ******505 | URSULA MARQUES DA SILVA | COINF |
| 108 | ******730 | VICTOR XAVIER DIAS | ASSPJ |
| 109 | ******274 | VITOR ALEXANDRE FERNANDES DE OLIVEIRA | NUCONT |
| 110 | ******703 | VITORIA ANDRADE SANTOS | NGC |
| 111 | ******747 | VITORIA DE AGUIAR REGO | NUCOM |
| 112 | ******326 | WALYSSON DOUGLAS ROMÃO RAMOS | CDPPVH |
| 113 | ******526 | WANDMILY GOMES MACEDO | GEAP |
| 114 | ******340 | WYLERSON TELES DE SOUZA | NUPAT |
| 115 | ******461 | YASMIN AMORIM LOBATO | GAF |
| 116 | ******696 | YURI SUED LOPES MATHEUS | NUFT |
| 117 | ******343 | LARYSSE BARBOSA RODRIGUES BARROS | ASSEIMP |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052021814

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

**PROCESSO: 0033.015077/2024-82**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1380 (0052161310) e Despacho Favorável 0052354346, **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2° repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Auricélia Gouvêa Caetano, matrícula: ***.***956, da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL SUELY MARIA MENDONÇA REGIME FECHADO E PROVISÓRIO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado de Justiça
**EBENÉZER MOREIRA BORGES**
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0052381697

---

Portaria nº 3894 de 21 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO**, a servidora**EDVANEIDE NUNES DOS SANTOS,** matrícula ******861, atualmente lotado na Assessoria de Controle Interno, para participar do Treinamento - Gestão de Riscos e Integridade de nos dias **21 e22.08.2024**, na cidade de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0052047615

---

Portaria nº 3788 de 13 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta o Processo nº 0033.024878/2024-39.

**R E S O L V E :**

Art. 1ºCONCEDER LICENÇA de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora**FLAVIA LIANNY SILVA ARAUJO**, matrícula n. ******769, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, nos dias **28.11.2024 a 05.12.2024**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **26.01.2023, 01.06.2023 e 21.09.2023,** totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0051736221

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

# SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **0036.014582/2024-80**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INTENSIVISTA PEDIÁTRICOS E PEDIATRAS, EM REGIME DE PLANTÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER A UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA (UTIP) DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO (HICD), DE FORMA EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO OU ATÉ QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ITENS | VALOR |
|---|---|---|---|
| ENVOLVA GESTÃO MÉDICA LTDA | 45.504.442/0001-03 | 01, 02 e 03. | R$ 2.773.548,00 |
| | | **VALOR TOTAL** | **R$ 2.773.548,00** |

Conforme Termo de Referência SESAU-GECOMP (0052064159), Justificativa da Contratação SESAU-GECOMP (0051660609), Parecer n.º 477/2023/PGE-SESAU (0051692645), Relatório da Dispensa de Licitação 90289/2024 ( 0051510922), Solicitação de Homologação SESAU-GECOMP (0052066050) e Análise n.º352/2024/SESAU-NAP ( 0052088231). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 2.773.548,00 (dois milhões, setecentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais).**

**✎MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052087809

---

Portaria nº 5674 de 20 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039687/2024-41.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CRISTIANO FERREIRA DA SILVA | ******454 | ENFERMEIRO | 48 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051988058

Portaria nº 5685 de 20 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002896/2024-21.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU** referente ao mês de **MAIO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JOEL DUARTE SILVA | ******881 | AG. ATIV. ADMINISTRATIVAS | 46 |
| 2 | JOSÉ ANTONIO BRANDÃO | ******696 | AUX. DE SERV. GERAIS | 24 |
| 3 | MARCOS AURELIO ALVES CAVALCANTI | ******496 | OF. DE MANUTENÇÃO | 81,56 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0051996359

Portaria nº 5704 de 21 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030440/2024-60.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE | CAIS-CREG/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALEXANDRO DA SILVA NASCIMENTO | ******111 | AG. EM ATIV. ADM. | 29 |
| 2 | DIDIANE AFONSO GOMES DA SILVA | ******401 | AG. EM ATIV. ADM. | 44 |
| 3 | THELMA CARVALHO | ******929 | AG. EM ATIV. ADM. | 44 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052024532

---

Portaria nº 5786 de 26 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040101/2024-91.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JUDITE VIEIRA DE SANTANA FREITAS | ******981 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 93,44 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052159484

---

Portaria nº 5932 de 29 de agosto de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e: Considerando processo SEI nº 0036.039673/2024-28 e Memorando 75 (0049596543).

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade – COARE/SESAU**.

| Servidor | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| ANDREA MARIA REZENDE | ******590 | PRESIDENTE |
| SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA | ******083 | MEMBRO EFETIVO |
| IASMIN TABOSA DE MENDONÇA | ******760 | MEMBRO EFETIVO |
| MILTON FROTA LIRA | ******943 | MEMBRO EFETIVO |
| ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO | ******404 | ADMINISTRATIVA (Voluntariado) |
| KARLA VITÓRIA RODRIGUES GALVÃO | ******898 | MEMBRO CDS |
| PEDRO HENRIQUE MENDONÇA ARAÚJO | ******402 | ADMINISTRATIVA (Voluntariado) |

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 3917 de 11 de junho de 2024,publicada no DOE/RO nº 109 de 17 de junho 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0052325407

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 0036.041833/2024-07**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII**,** da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA,** para a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SALAS CIRÚRGICAS COMPLETAS, EQUIPADAS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS (MESA CIRÚRGICA, CARRINHO DE ANESTESIA, CARRINHO DE EMERGÊNCIA, OXIGÊNIO, ASPIRADOR, BISTURI ELÉTRICO, MACA CIRÚRGICA, FOCO CIRÚRGICO, KIT DE LARINGOSCÓPIO), PELO PERÍODO DE 15 DIAS, PARA ATENDER O HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, NOS MOLDES DA LEI Nº 14.133/21.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| HOSPITAL SAMAR S/A | 00.894.710/0001-02 | 1 | R$ 274.841,40 |
| | | **VALOR TOTAL** | **R$ 274.841,40** |

Conforme Termo de Referência (0052350886), Justificativa da Contratação (0052367353), Parecer n.º 514/2024/PGE-SESAU - SESAU (0052369159), Motivação da Homologação (0052370732) e Análise n.º364/2024/SESAU-NAP (0052371199). Publique-se.

**AUTORIZAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R$ 274.841,40 (duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052371202

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 695/2023

**PROCESSO Nº 0036.019471/2023-89**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual N° 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL - HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS DO GRUPO "D", DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM DEPENDÊNCIAS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E AMBULATORIAIS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM QUANTIDADES SUFICIENTES E NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ÁREAS ENVOLVIDAS, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO.**

Em favor da empresa:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA | 17.178.720/0001-44 | 01 | R$ 2.037.293,28 |
| | | **VALOR TOTAL** | **R$2.037.293,28** |

No valor total de **R$ 2.037.293,28 (dois milhões, trinta e sete mil duzentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos).** Conforme Instrumento Convocatório Nº 695/2023/SUPEL/RO SUPEL-NP (0044766798), Relatório Estatístico Final - PE 695/2023 SUPEL-NP (0052092671), Termo de Referência SESAU-GECOMP (0046414275), Parecer n°1132 PGE-SESAU (0044412033), Despacho SUPEL-CAP (0052149272), Despacho GECOMP- solicitando homologação ( 0052230228) e Análise nº 359/2024/SESAU-NAP (0052241886) Publique-se.

x

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052241911

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 316**/2023

**PROCESSO Nº 0036.103116/2022-14**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de Junho de 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM** e **POR LOTE, PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO "MATERIAIS DE NEUROLOGIA" (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - SISTEMA DE FIXAÇÃO (CLAMP), MANTA, SISTEMA DE DRENAGEM EXTERNA, FIOS DE SUTURAS, AGULHAS, CAMPO CIRÚRGICOS E OUTROS PELO PERÍODO NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES, PARA ABASTECIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE ESTADUAIS, ALÉM DE ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE SUS/RO.**

Em favor das empresas:

| EMPRESA | CNPJ | ITEM | VALOR |
|---|---|---|---|
| NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA | 20.344.116/0001-55 | 08. | R$ 52.888,50 |
| MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA | 45.282.739/0001-71 | 19. | R$ 3.502,80 |
| CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA | 07.847.837/0001-10 | 24. | R$ 10.740,60 |
| NEXOMED HOSPITALAR LTDA | 17.085.673/0001-94 | 84. | R$ 174.930,00 |
| | | **VALOR TOTAL** | **R$ 242.061,90** |

No valor total de **R$ 242.061,90 (duzentos e quarenta e dois mil sessenta e um reais e noventa centavos).** Conforme Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0040918548), Parecer nº 255/2023 PGE-SESAU (0039084558), Instrumento Convocatório SUPEL-NP (0040016216), Relatório Estatístico FinalPE 316/2023 SUPEL-NP (0052072297), Ata Complementar SUPEL-DELTA (0052037717), Despacho SUPEL-CAP (0052094179) e Análise n°357 SESAU-NAP (0052206437). Publique-se.

✎**MICHELLE DAHIANE DUTRA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0052206657

---

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**
**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**
**Horário da Fase de Lances:** *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*
**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
**Link**: https://pncp.gov.br/app/editais
***Critério de Julgamento:*** **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com Psicopedagogo e Avaliação com Terapeuta Ocupacional, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**ESTIMATIVA DA DESPESA:**
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**
**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**
**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **26** do termo de referência.

## 9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

*- assinado eletronicamente -*
**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
*- assinado eletronicamente -*
**DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**
Assessora Técnica da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052324198

---

Portaria nº 5785 de 26 de agosto de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0002.002192/2023-73 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) **LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS**, matrícula n° ******082, ocupante do cargo de Nutricionista/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA/AGEVISA-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de junho de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052156739

---

Portaria nº 5789 de 26 de agosto de 2024

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.002916/2024-94 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B"** o (a) servidor(a) **MARCIA FERREIRA MARTINS**, matrícula n° ******185, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052162868

---

Portaria nº 5808 de 26 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO,** no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.067681/2022-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D"** o (a) servidor(a) LUCIANA GONCALVES SILVA HASSEGAWA ROHR, matrícula n° ******630, ocupante do cargo de Psicólogo / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de maio de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0052185464

---

Portaria nº 5709 de 21 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000493/2024-98.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Hospital Regional de Extrema/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTÔNIO JOSÉ DE PAIVA | ******970 | AG. EM ATIV. ADM. | 49,01 |
| 2 | MARCIA GUEDES DA SILVA | ******952 | AUX. DE SERV. GERAIS | 12 |
| 3 | NATANAEL SOARES DA SILVA | ******027 | AG. EM ATIV. ADM. | 24,23 |
| 4 | RUTE DA TRINDADE COSTA | ******898 | AUX. DE SERV. GERAIS | 24,23 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052032553

---

Portaria nº 5710 de 21 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Considerando o Teor do Processo nº 0053.002994/2024-69.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAROLINE NASCIMENTO MAIA | ******488 | MÉDICO | 6 |
| 2 | RUI RAFAEL DURLACHER | ******902 | MÉDICO | 12 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052034337

---

Portaria nº 5728 de 22 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.030120/2024-18.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA MARIA DO NASCIMENTO CATARINO | ******430 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 38,37 |
| 2 | ANDERSON CARLOS DE SIQUEIRA | ******969 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 72 |
| 3 | ARISTELA DA SILVA OLIVEIRA | ******753 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 48 |
| 4 | BENTO TORQUATO FERREIRA DA SILVA FILHO | ******456 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 36 |
| 5 | CARLOS AUGUSTO DE SOUZA SANTOS | ******852 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 36 |
| 6 | CELIA MARIA ALVES DE SOUZA | ******406 | AUX. ENFERMAGEM | 24 |
| 7 | CLEUDE COSTA PIRES | ******639 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 60 |
| 8 | DEUSDETE MACHADO DE MACEDO | ******220 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 36 |
| 9 | FRANCISCA ROCHA NETA | ******512 | AUX. ENFERMAGEM | 24 |
| 10 | FRANCISCO ANTONIO DA SILVA | ******212 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 72 |
| 11 | HELMO AUGUSTO BEZERRA | ******077 | AUX. DE ARTIFICE | 72 |
| 12 | IZALITO MAGALHÃES BELARMINO DA SILVA | ******803 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 21 |
| 13 | JOÃO BATISTA SOUZA DO NASCIMENTO | ******486 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 48 |
| 14 | JOÃO FERREIRA DE SOUZA | ******662 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 72 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15 | JOÃO NUNES DA CRUZ CASSIANO | ******495 | MOTORISTA | 96 |
| 16 | JOB JUSTINIANO BARBOSA | ******840 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 36 |
| 17 | JORGETE ALVES RODRIGUES | ******655 | AUX. ENFERMAGEM | 20,25 |
| 18 | JOSELMA DUTRA DE FREITAS | ******543 | ENFERMEIRO | 24 |
| 19 | JURACY AMARAL COSTA | ******581 | MOTORISTA | 60 |
| 20 | LAIDES NUNES COELHO | ******293 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 40 |
| 21 | LAURA SOARES DE OLIVEIRA | ******115 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 24 |
| 22 | LAURENI PESSOA | ******488 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 36 |
| 23 | LAURISETE DE LIMA BARBOSA | ******417 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 60 |
| 24 | LENA CARDOSO FERRE | ******654 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 24 |
| 25 | LEONORA DE SOUZA MESSIAS | ******267 | AUX. ENFERMAGEM | 36 |
| 26 | LUCICLÉIA BELO VILARIM | ******578 | DATILÓGRAFO | 72 |
| 27 | MANOEL NUNES CASSIANO NETO | ******619 | MOTORISTA | 96 |
| 28 | MARIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO | ******431 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 36 |
| 29 | MARIVAM AZEVEDO PEREIRA | ******222 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 84 |
| 30 | MOACIR DE SOUZA NORMANDO | ******487 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 72 |
| 31 | NELSON BRASIL NASCIMENTO | ******221 | MOTORISTA | 60 |
| 32 | PERPETUA DOS SANTOS PAULO | ******330 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 48 |
| 33 | REGINALDO SILVA FRANCO | ******959 | AUX. ENFERMAGEM | 34,49 |
| 34 | ROSALY FERREIRA CAMPOS | ******482 | AUX. OP. SERV. DIVERSOS | 24 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052063033

---

Portaria nº 5729 de 22 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.031174/2024-92.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos - CGPM/**SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GEORGINA MARTINS DOS SANTOS | ******865 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052066402

---

Portaria nº 5745 de 22 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038587/2024-06.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **Dezembro/2023.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA | ******383 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 24 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052096430

---

Portaria nº 5755 de 22 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.030159/2024-27.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA PAULA FARIAS DUARTE | ******612 | MEDICO 20H | 96 |
| 2 | ANDRESA TUMELERO | ******364 | MEDICO | 96 |
| 3 | ANDRESSA LARYZA DE OLIVEIRA | ******305 | MEDICO | 96 |
| 4 | BRUNA MOREIRA DOS SANTOS | ******508 | MEDICO | 72 |
| 5 | DANIELE BENVENUTTI BERGAMASCHI DE ARAUJO | ******346 | MEDICO | 95 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | ELCIMAR NEVES DE ARAUJO | ******118 | MEDICO | 18 |
| 7 | FERNANDA ALMEIDA BRESSAN | ******597 | MEDICO 20H | 84 |
| 8 | FILIPE SOUZA DE AZEVEDO | ******052 | MEDICO | 69 |
| 9 | FRANCISLEY PINHEIRO DE SOUZA | ******566 | MEDICO | 62,17 |
| 10 | GABRIELA VALE DE MENEZES SANTANA | ******941 | MEDICO | 7,53 |
| 11 | GUILHERME FIGUEIREDO PINTAN | ******025 | MEDICO | 96 |
| 12 | HARALD FEY NETO | ******084 | MEDICO | 24,18 |
| 13 | HELENA CRISTINA SILVEIRA E SILVEIRA | ******201 | MEDICO | 32,14 |
| 14 | HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO | ******821 | MEDICO | 72 |
| 15 | JEOVA SANTOS DA SILVA | ******141 | MEDICO 20H | 12 |
| 16 | KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ | ******348 | MEDICO 20H | 36 |
| 17 | KILYANA DOURADO PEREIRA CRUZ | ******037 | MEDICO 20H | 60 |
| 18 | MARIA DEL ROCIO ZENTENO TARAMONA | ******341 | MEDICO | 18,19 |
| 19 | MARY BLANCA MILAN LANZA | ******541 | MEDICO 20H | 76,01 |
| 20 | NAJUA ABDUL RAZZAK DE CASTRO | ******522 | MEDICO | 56,08 |
| 21 | NAYARA DA SILVA RODRIGUES | ******533 | MEDICO | 48 |
| 22 | RACHEL SOUTO | ******702 | MEDICO | 60 |
| 23 | RIAD JOEKEL KASSEM | ******457 | MEDICO 20H | 23,46 |
| 24 | RICARDO TORRES NEGRAES | ******830 | MEDICO | 25,26 |
| 25 | ROSARIA PARDO MORENO DOS SANTOS | ******407 | MEDICO | 18,08 |
| 26 | SABRINA MIRELLA RUZZENE DE BRITO | ******678 | MEDICO | 96 |
| 27 | WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA | ******574 | MEDICO | 24 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052097999

---

Portaria nº 5802 de 26 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.008176/2024-39.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ADAMO TEIXEIRA FEITOSA | ******648 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 2 | ADILZA MARIA GUIMARAES SILVA | ******072 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 36 |
| 3 | ADRIANA CRISTINE MATTOS | ******342 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 4 | ADRIANA LUCIA SENA DE CASTRO | ******142 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 5 | ADRIANA SILVA DE FRANÇA BARROSO | ******519 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36,22 |
| 6 | ADRIANA SOARES DA SILVA | ******147 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 7 | ADRIANE DA SILVA LIMA | ******716 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 85 |
| 8 | ADRIANE ROSA | ******992 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,59 |
| 9 | ADRIELI DE CARVALHO FROIS | ******567 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 72 |
| 10 | AFRA MARIA JOVINO DE PAULA | ******794 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 11 | AGNALDO ARRUDA SOARES | ******734 | TÉC. EM SERV. DE SAÚDE | 36 |
| 12 | ALAN ANDRADE DE SOUZA | ******589 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 13 | ALDEMIRA DE SOUZA RODRIGUES | ******875 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 14 | ALESSANDRA JANUARIO DA SILVA | ******896 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 15 | ALEX SANDRO DE ALBUQUERQUE | ******889 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,22 |
| 16 | ALEX SIQUEIRA DE OLIVEIRA | ******299 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 89 |
| 17 | ALICINEIA FREITAS DE ARAUJO | ******480 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 18 | ALINE MATOS FERREIRA | ******755 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 14,14 |
| 19 | ALVINA SILVEIRA | ******925 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 20 | AMANDA DE OLIVEIRA PINHEIRO | ******151 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,3 |
| 21 | AMON DE SOUZA CANTO | ******199 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,38 |
| 22 | ANA ARLY CAVALCANTE MEIRA DE ANDRADE | ******517 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 35,35 |
| 23 | ANA CLAUDIA ALVES MOURAO LOPES | ******686 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 24 | ANA MARIA DE LUCENA CORREA | ******966 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 47,18 |
| 25 | ANA PAULA DA FONSECA OLIVEIRA | ******647 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 26 | ANA PAULA LIMA BRAGA | ******281 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 27 | ANA PAULA SOUSA GUIMARAES | ******572 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,2 |
| 28 | ANDREA REGINA PEREIRA | ******420 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 29 | ANDREIA ANGELICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO | ******595 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 36 |
| 30 | ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA | ******824 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 31 | ANDRESSA COELHO SILVA | ******219 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 94,1 |
| 32 | ANDREZA PINHEIRO VERAS | ******509 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,37 |
| 33 | ANGELA PRESTES CAVALCANTE | ******501 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60,29 |
| 34 | ANGELI MAIARA FREITAS DE CASTRO | ******500 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 35 | ANTONIA JOVENTINA SOUSA DOS SANTOS DA GAMA | ******239 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 36 | ARIELE DE LIMA SOUZA | ******081 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 47,21 |
| 37 | AURI CARLOS SILVA DE OLIVEIRA | ******349 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 38 | BARBARA FERNANDA BORBA MORAIS | ******837 | AG. EM ATIV. ADM. | 24,11 |
| 39 | BERLINDA GABRIELA CABRAL DE LIMA | ******674 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,47 |
| 40 | BIANCA MONTEIRO RIBEIRO | ******584 | AG. EM ATIV. ADM. | 48 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | BRUNA RITCHELI BORGES DA ROCHA | ******049 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 42 | CAMILA FERREIRA BONI | ******743 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 48 |
| 43 | CARINE FRANCIELE TORRES | ******829 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48,22 |
| 44 | CARLA VIANA VARELA | ******878 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 23,57 |
| 45 | CARLOS BURGAS VASQUEZ | ******392 | TÉC. EM INFORMÁTICA | 96 |
| 46 | CAROL DOS SANTOS ARAUJO | ******791 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 48 |
| 47 | CELIA ANASTACIA CARNEIRO | ******588 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,52 |
| 48 | CHARLES ARAUJO LEMOS RODRIGUES | ******869 | AG. EM ATIV. ADM. | 36 |
| 49 | CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA | ******699 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 50 | CLAUDETE ROSAS DA SILVA | ******678 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 51 | CLAUDIANA DA SILVA | ******987 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 12 |
| 52 | CLAUDINEIA BALBINA DO ROZARIO SILVA | ******666 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 53 | CLEA MARCIA ALVES DE QUEIROZ | ******395 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,35 |
| 54 | CLEICA DOS SANTOS ARAUJO | ******663 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,57 |
| 55 | CLEIDEOMAR SALES DE OLIVEIRA | ******896 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 56 | CLEISIANE FERREIRA VASQUES | ******798 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 57 | CLEYSIANE SILVA CASTRO | ******047 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 70,17 |
| 58 | CRIS DE SOUZA RAMOS | ******599 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,13 |
| 59 | CRISTIANE FROES SIMOES | ******525 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 60 | CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES | ******244 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,57 |
| 61 | CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | ******964 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 62 | CRISTINA GOMES PASSOS | ******625 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 63 | DAIANE GONÇALVES | ******199 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,57 |
| 64 | DAIORRANA SAIARA PEREIRA DE SOUZA | ******796 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 65 | DAMIANE EULALIA DE SOUZA DELGADO | ******068 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 94,22 |
| 66 | DANIELE DA SILVA SOUZA | ******989 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,48 |
| 67 | DANIELE LIMA DE PAULA | ******829 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 68 | DARLYEN BARBOSA DOS SANTOS | ******235 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 69 | DEANE SANTOS PINTO | ******081 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 70 | DEBORA D APARECIDA TEIXEIRA PAZ | ******238 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24,35 |
| 71 | DEBORA FERREIRA DA SILVA RAYOL | ******477 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 72 | DEBORA PEREIRA DOS SANTOS | ******621 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 79 |
| 73 | DEISIANE APRIGIO GUEDES | ******632 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 12 |
| 74 | DELANE DE ANDRADE BELO | ******111 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,46 |
| 75 | DELBIANO GOMES DA SILVA BARBOSA | ******836 | AG. EM ATIV. ADM. | 89,27 |
| 76 | DELZILENE SANTOS LIMA | ******626 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,45 |
| 77 | DEUZILENE SILVA DE SOUSA | ******300 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 78 | DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO | ******638 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 79 | DIANE QUELE MENDES FIALHO | ******439 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84,26 |
| 80 | DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA | ******305 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 30,46 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 81 | DUCELENE DOS SANTOS ARAUJO | ******717 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,36 |
| 82 | DUCINEIA DE JESUS OLIVEIRA | ******656 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 83 | EDICLEIA CANCELA DE SOUZA | ******835 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 84 | EDILENE PINTO DOS SANTOS | ******446 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,26 |
| 85 | EDIMARA DE CASTRO MONTES NOBRE | ******826 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,58 |
| 86 | EDINEUSA GUSMÃO RAMOS | ******190 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 59,42 |
| 87 | EDINEUZA SOCORRO DE CASTRO MARTINS FERREIRA | ******806 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 88 | EDLAINE SOUZA MEDEIROS DAS CHAGAS | ******335 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 47,58 |
| 89 | EDNA AMBROSIO DE MENEZ | ******842 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 33,37 |
| 90 | ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO | ******063 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 92,01 |
| 91 | ELAINE CRISTINA BRAGA DE LIMA | ******645 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 92 | ELCI MARLEI FREITAG | ******616 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 60 |
| 93 | ELDIVANETE SOUZA DOS SANTOS | ******559 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,37 |
| 94 | ELEN CRISTINA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA | ******634 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 64,54 |
| 95 | ELIANA AIRES ALMEIDA | ******993 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 47,56 |
| 96 | ELIANA LOBATO DA SILVA | ******251 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 97 | ELIANE ROJAS VERA | ******400 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,06 |
| 98 | ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI | ******709 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 59,51 |
| 99 | ELINETE DE ARAUJO MENEZES VIEIRA | ******022 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 22,47 |
| 100 | ELISANGELA BATISTA SOBREIRA | ******385 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 47,41 |
| 101 | ELISANGELA COSTA FERREIRA | ******511 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,55 |
| 102 | ELISANGELA FERREIRA CARDOSO | ******922 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,56 |
| 103 | ELISSANDRA CRISTINA FEITOSA MARTINS | ******661 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,28 |
| 104 | ELIZETE BERTOZO DE LUCENA | ******834 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 105 | ELIZIANI KLAUMANN DE OLIVEIRA | ******648 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 106 | ELMARA CRISTINA FREITAS COELHOS | ******538 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 107 | ERICA CRISTINA MOREIRA | ******900 | AG. EM ATIV. ADM. | 48 |
| 108 | ESDRAS MIRANDA PIRES | ******777 | MOTORISTA | 24 |
| 109 | ESTEFANE MENDES DE MELO | ******859 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,45 |
| 110 | EUDSE MANGABEIRA LEAL CARDOSO | ******415 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 111 | EVA SUELEN DE LIMA GOMES SERRA | ******619 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 112 | FABIA REGINA DOS SANTOS | ******177 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 113 | FABIANA BRASIL PEREIRA | ******004 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 114 | FABIANA DO NASCIMENTO BARBA | ******854 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 48 |
| 115 | FABRICIA DE OLIVEIRA PIRES SOUSA | ******682 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 116 | FELIPE GOES LIMA | ******283 | AG. EM ATIV. ADM. | 48 |
| 117 | FERNANDA DE ARAUJO BELO | ******218 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,54 |
| 118 | FERNANDA CRISTINA CARDOSO ARGENTO | ******893 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,01 |
| 119 | FERNANDO DE ASSUNCAO | ******858 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 120 | FRANCICLEIA COSTA DA SILVA | ******288 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,45 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 121 | FRANCIDALVA MARQUES RIBEIRO | ******784 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 122 | FRANCIELEN GUIMARAES DA SILVA | ******348 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,51 |
| 123 | FRANCILENE DE ALMEIDA DANTAS SOARES | ******594 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 73,15 |
| 124 | FRANCIMAR MENDES FIALHO | ******338 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 125 | FRANCINILDA QUEIROZ BARROSO | ******229 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 47,17 |
| 126 | FRANCISCA ANTONIA GARCIA DE MOURA AMARAL | ******786 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 127 | FRANCISCA BENEDITA RODRIGUES MONGE | ******271 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 59,58 |
| 128 | FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES | ******578 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 84 |
| 129 | FRANCISCA DA PAZ SILVA LIMA | ******502 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 130 | FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA | ******302 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 131 | FRANCISCA MAXIMA LIMA | ******769 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36,45 |
| 132 | FRANCISCO GUEDES SOARES | ******272 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 84 |
| 133 | GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA | ******927 | AG. EM ATIV. ADM. | 53,41 |
| 134 | GENIVALDO NOVAIS DA SILVA | ******658 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 135 | GERLANE TABOSA BRAGA | ******379 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 85,03 |
| 136 | GILEADE SOUZA BRAGA | ******049 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,37 |
| 137 | GIOVANA GOMES DA SILVA | ******727 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,56 |
| 138 | GISLAYNE LIMA FURTADO | ******221 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 22,13 |
| 139 | GLEICIANE SOARES GONCALVES | ******291 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 140 | HAYLANA SOARES PORFIRIO | ******573 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 141 | HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA | ******825 | AG. EM ATIV. ADM. | 54 |
| 142 | HILDA DE ARAUJO BARBOSA | ******651 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24,24 |
| 143 | HIRLEY ANDRADE FREITAS | ******231 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 41,47 |
| 144 | INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA | ******096 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 69,18 |
| 145 | INGRID QUIRINO DA SILVA | ******885 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 84 |
| 146 | IOANNA MARCELLE DE OLIVEIRA RAVANI | ******883 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 48 |
| 147 | IRAIDE RODRIGUES SOUSA | ******777 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,12 |
| 148 | ISABELA CRISTINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA | ******569 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 84 |
| 149 | ISAIAS PEREIRA HASSAN | ******951 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 150 | ISAIAS VIANNA RIBEIRO | ******026 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 151 | ISMAN FREITAS DOS SANTOS | ******497 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 152 | IVANETE GONÇALVES BRASIL | ******610 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 153 | IVANILTON OLIVEIRA MORAES | ******497 | MOTORISTA | 96 |
| 154 | IVANIR DOS SANTOS | ******535 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 155 | IVO FIORELLI | ******518 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 156 | IZABELI JESUS DE OLIVEIRA | ******565 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 72 |
| 157 | JACKELINE VINHA GOMES RIBEIRO | ******674 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,49 |
| 158 | JANE DE OLIVEIRA SALLES | ******815 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 159 | JAQUELINE MELO DE OLIVEIRA | ******674 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 160 | JARLISON DOS SANTOS GUIMARAES | ******538 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 89,27 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 161 | JEAN SMILAX SOUZA DA SILVA | ******891 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 73,17 |
| 162 | JELCILENE GAMA DE SOUZA | ******962 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 163 | JERLANE RUFINO DA SILVEIRA | ******436 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,55 |
| 164 | JESSICA DIAS DA SILVA | ******963 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,41 |
| 165 | JOAO PAULO YANAMO ALVAREZ | ******669 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 47,42 |
| 166 | JOENDREW BARBOSA FREITAS | ******343 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 60 |
| 167 | JOSE CETAURO DA SILVA | ******690 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 94,31 |
| 168 | JOSE OLINTO DE ANDRADE NETO | ******847 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 169 | JOSEILDE DE CARVALHO GUALTER | ******462 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 170 | JOSELENE GOIS SILVA | ******060 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 171 | JOSILANDE MACEDO RAIMUNDO | ******052 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 172 | JOSIMARA DOS SANTOS SILVA | ******865 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 67,27 |
| 173 | JOSUE GOMES DA CRUZ | ******946 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 174 | JUCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA | ******082 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 91,54 |
| 175 | JULIO CESAR SANTOS DA SILVA | ******677 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,24 |
| 176 | KACIANE SANTIAGO D AMORIM | ******674 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 9,39 |
| 177 | KARINA RODRIGUES LIMA MALAQUIAS | ******223 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 178 | KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA | ******269 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 179 | KATIA CRISTINA PINHEIRO DE CARVALHO | ******733 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 58,04 |
| 180 | KATIANE BRAGADO DO CARMO | ******963 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,01 |
| 181 | KATIUSCIA AMORIM DE SOUZA | ******841 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 182 | KELLY LIMA GOMES DE FREITAS | ******063 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 46,46 |
| 183 | KEONIA SABRINA DANTAS SILVA | ******782 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 34,57 |
| 184 | KETULLY BORGES VAZ | ******842 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 49,26 |
| 185 | KEZIA BRASIL BALAREZ | ******793 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 186 | LEIGIANE FRANCES CRUZ DA SILVA | ******091 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,28 |
| 187 | LEILANE NASCIMENTO MELO | ******147 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 188 | LEILIANE GUERREIRO BALAREZ | ******045 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 73,42 |
| 189 | LEONICE OLIVEIRA DE CARVALHO PINTO | ******710 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,01 |
| 190 | LIERZIO CARNEIRO DOS SANTOS GUIMARAES LEITE | ******687 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36,18 |
| 191 | LIOCILEIDA ALVES LINHARES | ******783 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 192 | LORENA DE SOUSA ARAUJO | ******762 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 193 | LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO | ******262 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 194 | LUCAS BATISTA GUEDES | ******022 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,51 |
| 195 | LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO | ******699 | TÉC. EM SEG. DO TRABALHO | 72 |
| 196 | LUCAS PINHEIRO DE MORAES DA SILVA | ******478 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 79,57 |
| 197 | LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA | ******993 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,32 |
| 198 | LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA | ******153 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,59 |
| 199 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA | ******068 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 46,42 |
| 200 | LUCIANA SILVA COSTA | ******615 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,42 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 201 | LUCIANO DOS SANTOS | ******895 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,56 |
| 202 | LUCIJANE FILGUEIRAS GONZAGA | ******171 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60,17 |
| 203 | LUCIMAR PAIVA DE SOUSA | ******042 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,28 |
| 204 | LUCINEIA DOS SANTOS MARTINS | ******027 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,57 |
| 205 | LUCINEIDE MARQUES DE FREITAS | ******714 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 82,33 |
| 206 | LUIS AMERICO NOGUEIRA DOS SANTOS | ******041 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 82,12 |
| 207 | MAIARA ALMEIDA FEITOSA | ******424 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 208 | MAIARA CRISTELY SOUZA SANTOS | ******890 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 209 | MAIZA THANAYARA CARVALHO DA ROSA HOLOSBACH | ******186 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 210 | MANOEL DO SOCORRO MORAES VILHENA | ******252 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 211 | MARA CRISTINA DIAS DA SILVA | ******895 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,45 |
| 212 | MARA REGINA BEZERRA | ******724 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,42 |
| 213 | MARA RODRIGUES DA SILVA | ******469 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 214 | MARCELY SANTOS E SANTOS | ******211 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 59,5 |
| 215 | MARCIA CRISTINA QUEIROZ DE PINHO | ******840 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 216 | MARCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS | ******127 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 63,01 |
| 217 | MARCIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO | ******416 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35 |
| 218 | MARCIA NOBOA DOS SANTOS | ******666 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,35 |
| 219 | MARCIA VALERIA VIEIRA MACENA | ******328 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 220 | MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES | ******077 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,1 |
| 221 | MARCOS DE SOUZA LOPES | ******087 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 222 | MARGARETE FRANCO VALADARES | ******592 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 223 | MARIA ADELICE ALENCAR BATISTA | ******677 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,55 |
| 224 | MARIA ALBA OLIVEIRA DE SOUZA | ******000 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 94,22 |
| 225 | MARIA AMINADA DE SOUSA MONTEIRO | ******460 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 226 | MARIA APARECIDA DA SILVA | ******338 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 227 | MARIA APARECIDA FIRMO SILVA | ******689 | AUX. ATIV ADM. | 48 |
| 228 | MARIA AUXILIADORA BEZERRA FERREIRA | ******889 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,59 |
| 229 | MARIA AUXILIADORA BOTELHO DOS SANTOS | ******814 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,11 |
| 230 | MARIA CONSUELO FERREIRA LOPES | ******329 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,54 |
| 231 | MARIA DA CONCEIÇÃO HENRIQUE LIMA | ******510 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 232 | MARIA DAS GRACAS DA SILVA | ******724 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 233 | MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA DA COSTA | ******950 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 234 | MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS | ******606 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 235 | MARIA DE NAZARE SILVA LOPES | ******453 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 56,46 |
| 236 | MARIA DO ROSARIO LEÃO | ******734 | DATILÓGRAFO | 24 |
| 237 | MARIA DO ROZARIO SARAIVA DA SILVA | ******420 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 238 | MARIA DO SOCORRO GOIS DE CARVALHO | ******873 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 44,51 |
| 239 | MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA | ******599 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 240 | MARIA ELIANA PEREIRA DO NASCIMENTO | ******208 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,53 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 241 | MARIA EVANEIDE NOGUEIRA SABOIA | ******738 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 242 | MARIA HELENILDA DAMASCENO DE ANDRADE | ******027 | TÉC. EM SERV. DE SAÚDE | 72 |
| 243 | MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS | ******585 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 244 | MARIA JOSE AMORIM XAVIER | ******646 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,34 |
| 245 | MARIA KATIA ARAUJO DA SILVA BARBOSA | ******016 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 92,15 |
| 246 | MARIA KATIA AZEVEDO DA COSTA | ******167 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72,2 |
| 247 | MARIA LUCIANA FERREIRA DA SILVA | ******678 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,5 |
| 248 | MARIA NELSINA PEREIRA CALZAVARA LUCENA | ******458 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,51 |
| 249 | MARIA ROSINEIDE FERREIRA MOREIRA | ******972 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 250 | MARIA RUTH DE SOUZA CAMPELO | ******803 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 251 | MARIA SAMARA SILVA FARHAT | ******662 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 252 | MARICILDA DOS SANTOS PINHEIRO | ******077 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 70,22 |
| 253 | MARILDA FERREIRA FROZ DA SILVA | ******653 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 34,47 |
| 254 | MARILEIA DE JESUS SOUZA | ******349 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,38 |
| 255 | MARILENE CICERO DA SILVA | ******661 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 256 | MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO | ******241 | TÉC. EM SERV. DE SAÚDE | 96 |
| 257 | MARINEIDE DA ROCHA PENA ANDRADE | ******958 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,52 |
| 258 | MARIO LUCIO DE SOUZA | ******811 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,32 |
| 259 | MARIVALDA NEVES BATISTA | ******339 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 260 | MEIRE AMORIM RODRIGUES | ******162 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 261 | MICILENE FRANCO COSTA | ******795 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,49 |
| 262 | MILENA BECKER DA SILVA SANTANA FERREIRA | ******543 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 263 | MILENA MARQUES DE ARAUJO | ******223 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,51 |
| 264 | MILENA YURIKO BATISTA NAKAI | ******511 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,38 |
| 265 | MILENE ALVES FURTADO | ******161 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 266 | MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO | ******192 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 267 | MIRIAN SILVA MONTEIRO BARRETO | ******966 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 268 | MIRLANA FREITAS DE SOUZA | ******036 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,55 |
| 269 | MIRLENE LOPES CRUZ | ******302 | AG. EM ATIV. ADM. | 32,22 |
| 270 | MONICA ATAIDE DA SILVA | ******478 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 271 | MONIQUE ARAUJO DE SOUZA | ******304 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 272 | NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER | ******904 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 94,43 |
| 273 | NAIR MAQUIELE DA SILVA | ******609 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 274 | NATHALIA DANTAS ALVES | ******019 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 22,48 |
| 275 | NELCILENE RODRIGUES DA SILVA | ******929 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 276 | NEREIDA NOGUEIRA DA SILVA | ******414 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 277 | NEUDISNEY CAMPOS LIMA | ******416 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 86,44 |
| 278 | NUBIA ROGERIA MARINHO CARRIÇO | ******593 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 279 | ONEIDE RIBEIRO MIRANDA | ******432 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 280 | ONICE ALVES DA SILVA ARAUJO | ******169 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 281 | PATRICIA PAULA LOPES SALKYS | ******651 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 282 | PAULA JENNIFER NERY REIS | ******033 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 283 | PEDRO HENRIQUE GOMES DE MOURA | ******715 | AG. EM ATIV. ADM. | 84,11 |
| 284 | PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES | ******872 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 285 | POLYANA XAVIER MARQUES | ******151 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 94,52 |
| 286 | QUELE VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA | ******878 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 37,07 |
| 287 | RAIDIACLECIANO CORDEIRO DA SILVA | ******141 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 288 | RAIMUNDA EDILEUZA BRASIL MAIA LIMA | ******340 | TÉC. EM SERV. DE SAÚDE | 36 |
| 289 | RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA | ******940 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 290 | RAIRA NERIS ASSUNCAO BARBOSA | ******783 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 291 | RAMAS DE SOUZA FROTA | ******539 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,55 |
| 292 | RAYNA BARRETO GUIMARÃES | ******115 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 293 | REGIANE PEREIRA LEITE | ******196 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 294 | REGINA FERREIRA DE SOUZA | ******818 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,5 |
| 295 | REJANE DAS CHAGAS PEREIRA | ******306 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 296 | RITA DOS SANTOS LIMA | ******395 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,25 |
| 297 | ROMARIO GOMES CAVALCANTE | ******671 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 298 | ROSANE SOARES DA SILVA | ******624 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,34 |
| 299 | ROSANGELA ADRIANE SOUZA DA CRUZ | ******128 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 72 |
| 300 | ROSANGELA ALENCAR SILVA | ******403 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 301 | ROSANGELA SILVA MOPES | ******563 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48,17 |
| 302 | ROSENI DUARTE MONTEIRO | ******467 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,52 |
| 303 | ROSIANE PESSOA DE LIMA | ******866 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 12 |
| 304 | ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA | ******462 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 59,59 |
| 305 | ROSILENA BATISTA LACERDA CRUZ | ******308 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 306 | ROSILENE DA SILVA LIMA SILVA | ******722 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 307 | ROSSICLEI BEZERRA AMORIM SOUSA | ******370 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 36 |
| 308 | ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO | ******558 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 72 |
| 309 | SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES | ******261 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 74,54 |
| 310 | SAMARA CRISTINA RAMOS CABRAL | ******352 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 311 | SAMILA SOUZA DE LIMA | ******107 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48 |
| 312 | SANDRA AIRES VIEIRA RODRIGUES ALVES | ******293 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 313 | SANDRA DE ARAUJO | ******488 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 314 | SANDRA MARIA DUARTE DE SOUZA | ******411 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 315 | SANDRA MARIA MENDES DE OLIVEIRA | ******786 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 316 | SANDRA MARIA RODRIGUES DA COSTA | ******931 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 84 |
| 317 | SAORI CAROLINE COSTA MARINHO | ******604 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 318 | SARA RIBEIRO DA SILVA | ******590 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,58 |
| 319 | SELMA ALVES DE SOUZA | ******567 | TÉC. EM SERV. DE SAÚDE | 84 |
| 320 | SELMA NOGUEIRA SANTIAGO | ******358 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 12 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 321 | SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA | ******567 | TÉC. EM SEG. DO TRABALHO | 83,06 |
| 322 | SHIRLEANA BENIGNO DOS SANTOS | ******619 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 72 |
| 323 | SHIRLENY OLANDA DE BELEM | ******000 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 324 | SHIRLEY NOBRE DA SILVA CORREA ALVES | ******397 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 66,31 |
| 325 | SIARA JUSTINIANO DANTAS | ******862 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,31 |
| 326 | SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA | ******873 | AG. EM ATIV. ADM. | 49,11 |
| 327 | SILVANIA COLARES DE ALMEIDA | ******983 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,54 |
| 328 | SILVIA DA SILVA SANTANA | ******771 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 71,59 |
| 329 | SILVIA REGINA SOARES DOS SANTOS SILVA | ******175 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 60 |
| 330 | SIMONE APARECIDA GAMES COENE BEZERRA | ******103 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 85,13 |
| 331 | SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS | ******841 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 23,15 |
| 332 | SIMONE DENNY DE FREITAS | ******015 | AG. EM ATIV. ADM. | 96 |
| 333 | SOCORRO OLIVEIRA BRAGA | ******969 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 83,47 |
| 334 | SOLANGE BARBOZA PEDRAZA | ******054 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 335 | SUELI BASTOS | ******796 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 36 |
| 336 | SUSAN CALINE LIMA DE MENDONCA | ******310 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 47,54 |
| 337 | SUZANA MARTINS DOS SANTOS | ******145 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 35,17 |
| 338 | TAIARA DA CRUZ BARROS | ******618 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 11,5 |
| 339 | TAINARA DIAS BATISTA | ******792 | TÉC. EM NUT. E DIETÉTICA | 72 |
| 340 | TALITA ANDRADE DO NASCIMENTO | ******696 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 12 |
| 341 | TALITA MARTINS DE BRITO | ******158 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 96 |
| 342 | TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO | ******465 | AG. EM ATIV. ADM. | 66 |
| 343 | TELILENE MARTINS OLIVEIRA | ******343 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,08 |
| 344 | TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA | ******077 | TÉC. EM LABORATÓRIO | 20,35 |
| 345 | TELMA REGINA LIMA | ******959 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 70,59 |
| 346 | TEREZA DA CONCEIÇÃO FERREIRA | ******428 | AG. EM ATIV. ADM. | 36 |
| 347 | VALDECI NUNES DE OLIVEIRA | ******130 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 348 | VALDEREZ MAIA MENDONCA | ******649 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 35,58 |
| 349 | VALMIRA CORDEIRO PASSOS | ******413 | AG. EM ATIV. ADM. | 64,23 |
| 350 | VANDA MARIA MIRANDA SILVA | ******321 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 48,12 |
| 351 | VANIA CRISTINA CARRILHO | ******490 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 60 |
| 352 | VANILDA MELO DE CASTRO MENDES | ******403 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 24 |
| 353 | VANUSA NERES DE PAULA | ******068 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 47,19 |
| 354 | VICTOR VILLAR DA SILVA BENTO | ******494 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 95,54 |
| 355 | VIVIANE SANTOS DA SILVA DAMASCENO | ******793 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 6,2 |
| 356 | WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ | ******960 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 357 | WANDERSAMIA DA SILVA COSTA | ******484 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 96 |
| 358 | WUESLEY TORRES MARCELINO | ******422 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 36 |
| 359 | YASMIN FARIA RAMALHO | ******526 | TÉC. EM ENFERMAGEM | 57,08 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052179668

---

Portaria nº 5838 de 26 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.010642/2024-46.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CLEIDE RODRIGUES DE CASTRO | ******765 | AUX. DE SERV. GERAIS | 10,51 |
| 2 | ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA | ******807 | AUX. DE SERV. GERAIS | 92,07 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052189179

---

Portaria nº 5846 de 27 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.039634/2024-21.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| **QTD.** | **NOME** | **MATRÍCULA** | **CARGO** | **H. E.** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | RHAYANNE SCHULZE BALBINOT | ENFERMEIRO | ******329 | 12 |
| 2 | VANESSA AOIAGUI DE MORAIS | ENFERMEIRO | ******524 | 60 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052195226

---

Portaria nº 5852 de 27 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.039331/2024-16.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DE REGULAÇÃO DE ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE | CAIS-CREG/SESAU**, referente ao mês de **JUNHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GILMARA MARINHO DO NASCIMENTO DUARTE | ******801 | ENFERMEIRO | 12 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052199500

---

Portaria nº 5854 de 27 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0049.009755/2024-07.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2023.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JESSICA NOBRE ANDRADE | ******853 | FISIOTERAPEUTA | 24 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052199734

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Portaria nº 5859 de 27 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.038293/2024-76.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Dialise Ariquemes CDA/SESAU**, referente ao mês de **JULHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA ILZA PALHANO | ******658 | AUX. DE SERV. GERAIS | 12,13 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052204297

---

Portaria nº 5897 de 28 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.040393/2024-62.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no**Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU** referente ao mês de **JUNHO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA | ******749 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 12 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052259273

---

Portaria nº 5935 de 29 de agosto de 2024

**A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0050.011310/2024-40.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. - CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **Hospital de Pronto Socorro João Paulo II - JPII/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

| QTD. | NOME | MATRÍCULA | CARGO | H. E. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANA MARIA DE MOURA ROCHA | ******398 | AUX. OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS | 36 |

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0052326027

---

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**
**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**
**Horário da Fase de Lances:** *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
**Link**: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
***Critério de Julgamento:*** **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

**Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição dos medicamentos QUETIAPINA 200 MG, PAROXETINA 20 MG e ALPRAZOLAM 2 MG, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**
Conforme disposto no item 12 do termo de referência:
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**
**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**
**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**(CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **24** do termo de referência.

## 9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

*- assinado eletronicamente -*
**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
*- assinado eletronicamente -*
**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052096528

**AVISO**

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP**
**Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP**
**Horário da Fase de Lances:** *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*
**Local:** Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
**Link**: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1
***Critério de Julgamento:*** **Menor valor por item.**

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

**Unidade Requisitante:** Hospital Regional de Cacoal (HRC) e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO).

2. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de material de sinalização de segurança hospitalar para atender o Hospital Regional de Cacoal (HRC) e o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO).

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:**
Conforme disposto no item 11 do termo de referência:
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**
**Conforme informado no site PNCP**

**A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.**
**OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.**
**EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**

3. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

## 5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O* **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **HABILITAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item **17** do termo de referência.

8. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Conforme item **25** do termo de referência.

9. **INFORMAÇÕES**

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

*- assinado eletronicamente -*
**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO
*- assinado eletronicamente -*
**ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS**
Assessor Técnico da Gerência de Compras
GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0052077902

---

Portaria nº 5944 de 30 de agosto de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.041857/2024-58, Memorando 434 (0052348231) de 30 de agosto de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. – RELOTAR**, a contar de **02 de setembro de 2024**, na **GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE - SESAU/GAT**, o (a) servidor (a) **ABINADABE MATEUS PAGANI FERREIRA**, matrícula nº:********940**, ocupante do cargo de **ASSESSOR IV**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **COORDENADORIA DE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SESAU/CFES.**

**Art. 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0052348805

---

Portaria nº 4056 de 14 de junho de 2024

Nomeia a **Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU** do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO,** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância aos trabalhos, uma vez que conforme Regimento Interno do CES/RO informam ao pleno sobre a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as deliberações realizadas na 351ª (trecentésima quinquagésima primeira) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 11 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Membros da **Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - CISMU**, com a seguinte composição:

| REPRESENTANTE | INSTITUIÇÃO |
|---|---|
| PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA QUEIROZ - TITULAR | SESAU |
| TALITA SÁ SILVA - SUPLENTE | SESAU |
| GOLDA PAIVA DE CARVALHO - TITULAR | CRP-24/RO-AC |
| MILKA MIRANDA FREIRA - SUPLENTE | CRP-24/RO-AC |
| ELLEN DE MORAES GUEDES - TITULAR | ASSOCIAÇÃO BERADEIRO |
| ANA CLAUDIA DE ANDRADE - TITULAR | AMAAR |
| MARIA INÊS ALVES FERNANDES - TITULAR | AGEVISA |
| CARLA ADRIANE DE ARAÚJO ALMADA - SUPLENTE | SEDUC |
| EDUARDA FRANCELINO VIEIRA - TITULAR | UNIR |

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registra-se,**

**Cumpra-se.**

*(Assinatura Eletrônica)*

**MARLI ROSA DE MENDONÇA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0049788656

---

Portaria nº 5904 de 28 de agosto de 2024

Nomeia a **Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT** do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

**O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO,** usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo em vista a, tendo como base as suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Complementar 141/12, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212, de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** que os trabalhos das Comissões do CES/RO são de extrema relevância aos trabalhos, uma vez que conforme Regimento Interno do CES/RO informam ao pleno sobre a realidade situacional de cada temática relacionada à Saúde de Rondônia;

**CONSIDERANDO** as deliberações realizadas na 353ª (trecentésima quinquagésima terceira) Reunião Ordinária do CES/RO, ocorrida no dia 21 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora Josivanne Emilly de Sousa Oliveira Costa como Membro Titular da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - CISTT.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registra-se,**

**Cumpra-se.**

*(Assinatura Eletrônica)*

**MARLI ROSA DE MENDONÇA**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO

Protocolo 0052271584

---

**TERMO**

**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 77/SESAU/2024**

**DEVEDOR:** ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Portador do CPF/MF n° XXX.686.602-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

**CREDOR: NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA**, CNPJ/MF nº **22.865.117/0001-70**, com endereço na a Rua: ABUNÃ, nº2221. Complemento: SALA 01, na Cidade de PORTO VELHO - RO, neste ato representado pelo Senhora: **FABIANE GOMES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF n°***.104.682.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0049.002719/2024-12, e à Justificativa (0050596737), aos termos do Parecer nº 466/2024/PGE-SESAU (0051522948) e Despacho SESAU-SC (0052005934), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais),** proveniente do objeto referente à prestação de serviços médicos complementares especializados na área de nefrologia, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJP II) e sua unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI), e Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de forma emergencial, pelo período de até um (01) ano, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0050608882), e declaração financeiraSESAU-NEOR (0050905834), correspondente ao **período de 13a 26 de outubro de 2023**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0051522948).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO**

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

indenizado de despesa.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO
✎FABIANE GOMES RIBEIRO
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0052386667

---

# HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 5925 de 29 de agosto de 2024

**O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Requerimento 0051872150, constante no Processo nº 0036.039509/2024-11;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ,** Agente Atividade Administrativa, matrícula ******393,** pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **10/09/2023 a 29/09/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **21/09/2023 a 23/09/2023**, referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/08/2024 a 21/08/2024**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANTONIETA MACHADO**

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0052320313

---

# CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 256 de 22 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.002468/2024-07 e Requerimento (0051780328) e(0051780355)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******154<br>******410 | **ALEXANDRINA FREITAS GALVÃO** | **2024** | Técnica em nutrição | 02/12/2024 a 31/12/2024 | **18/11/2024 a 27/11/202416/12/2024 a 04/01/2025** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 22 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052080335

---

Portaria nº 258 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003135/2024-97 e Memorando (0052041409)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******294 | **LAURINDA FERREIRA RIBEIRO LEÃO MAIA** | **2024** | Aux. Serv. Gerais | 01/11/2024 até 30/11/2024 | **30/12/2024 a 28/01/2025** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052104658

---

Portaria nº 259 de 23 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003024/2024-81 e Requerimento (0052090251)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******049 | **GRACIELMA DE OLIVEIRA VALENTE ALBUQUERQUE** | **2024** | TECNICA DE ENFERMAGEM | 01/09/2024 até 30/09/2024 | **01/09/2024 a 15/09/2024 01/11/2024 a 15/11/2024** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 23 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052105039

---

Portaria nº 260 de 24 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003061/2024-99 e Memorando(0052122493)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******574 | **ESTER LUCIANO GOMES AITA** | **2024** | INFECTOLOGISTA | 02 a 16/09/2024 | **18/12 a 01/01/2025** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052142658

---

Portaria nº 261 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**Considerando o Processo nº 0053.003154/2024-13 e Memorando 91 (0052095473)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******258 | **GUILHERME MONTEIRO CORREIA** | **2024** | Cardiologista | 01/09/2024 a 30/09/24 | **16/11/2024 a 30/11/24 02/12/2024 a 16/12/24** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052235176

---

Portaria nº 262 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.002964/2024-52 e Memorando 40 (0051546197)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******280 | **ROSENIR EVANGELISTA DOS SANTOS** | **2024** | TECNICA EM ENFERMAGEM | 01/09/2024 a 30/09/24 | **01/09/2024 a 20/09/24 23/12/2024 a 01/01/25** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052236581

---

Portaria nº 263 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003112/2024-82 e Requerimento (0052193518)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******457 | **ANA CASSIA DE MORAES MARQUES** | **2024** | NUTRICIONISTA | 01/12/2024 a 30/12/2024 | **14/10/2024 a 23/10/2024 27/11/2024 a 16/12/2024** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052236734

---

Portaria nº 264 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003181/2024-96 e Requerimento (0052153464)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******191 | **LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS** | **2024** | AUX.DE SERV. GERAIS. | 05/11/2024 A 04/12/2024 | **21/11/2024 A 20/12/2024** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052236830

---

Portaria nº 265 de 27 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003064/2024-22 e Requerimento (0052144322)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******641 | **FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA SABOIA** | **2024** | TECNICA EM ENFERMAGEM | 01/09/2024 a 30/09/24 | **02/10/2024 A 31/10/2024** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052237094

---

Portaria nº 266 de 28 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003186/2024-19 e Requerimento (0052175822)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******147 | **RAFAEL AGUSTO MENEZES DE RAMOS** | **2024** | AUX. SERVIÇOS GERAIS | 01/09/2024 a 30/09/24 | **01/11/2024 a 30/11/2024** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052249841

---

Portaria nº 267 de 28 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003109/2024-69 e Memorando (0052175367)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******919 | **GERALDO AUGUSTO DA SILVA** | **2024** | AUX. SERVIÇOS GERAIS | 01/09/2024 a 30/09/24 | **01/10/2024 à 15/10/2024**<br>**01/11/2024 à 15/11/2024** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052250427

---

Portaria nº 269 de 29 de agosto de 2024

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de março de 2023, publicado no DOE edição nº 68, de 11 de abril de 2023 (0037339043)

**Considerando o Processo nº 0053.003175/2024-39 e Requerimento (0052192046)**

**Art. 1º - REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, por necessidade da Administração, remarcar conforme descrito no quadro abaixo:

| Matrícula: | Nome Do Servidor: | Exercício | Cargo: | Programada para: | Transferida para: | Lotação: |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ******251 | **RAFAEL LUIZ AMORIM DE OLIVEIRA** | **2024** | **BIOMÉDICO** | **22/12/2024 a 31/12/2024** | **02/11/2024 a 11/11/2024** | CEMETRON |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Porto Velho, 29 de Agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CAROLINE KOHARA MELCHIOR**

*DIRETORA GERAL ADJUNTA*

CEMETRON

Protocolo 0052327762

---

# AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 267 de 02 de setembro de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Memorando 90 (0052105460) e Informação 27 (0052105461), constante no processo SEI nº 0002.003243/2024-65

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. **Agradecer e elogiar** os abnegados servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e lotados na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO**, pela imensa presteza e o elevado espírito de equipe com que executaram o Plano de Ação "**3ª Campanha de Vacinação Sem Fronteira"**, uma proposta do Ministério da Saúde para o enfrentamento das baixas coberturas vacinais e dos riscos de recrudescimento de doenças preveníveis por vacinas, já controladas, eliminados ou erradicadas, que ocorreu simultaneamente conforme quadro abaixo:

| SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DAS AÇÕES NOS MUNICÍPIOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **SERVIDOR** | **MATRÍCULA** | **CARGO/ FUNÇÃO** | **VÍNCULO** | **PERÍODO DA VIAGEM** | **MUNÍCIPIO DA REALIZAÇÃO** | **PROCESSO RELACIONADO** |
| ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO | ******322 | TÉC. EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | COSTA MARQUES | 0002.002637/2024-04 |
| ACHILES MENEZES FERREIRA | ******332 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (CASAMILITAR-STTM) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| ADRIANO MATOS CORDEIRO | ******231 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 17 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002727/2024-97 |
| ADRIANO MONTEIRO FERRAZ | ******493 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (SESAU) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| ALESSANDRA DA SILVA DANTAS | ******075 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002775/2024-85 |
| ALESSANDRA FREITAS ALMEIDA | ******948 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (SESAU) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| ALINE DIAS ARANHA | **030 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (VILHENA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CABIXI | 0002.002642/2024-17 |
| ALUÍSIO CARNEIRO | **703 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002775/2024-85 |
| ANA EVA DA ROCHA BEZERRA | ***546 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | MIRANTE DA SERRA | 0002.002800/2024-21 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ANA MARIA DA COSTA | ******113 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | NOVA MAMORÉ | 0002.002799/2024-34 |
| ANA PAULA MARQUES GOMES | ***550 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CANDEIAS DO JAMARI | 0002.002820/2024-00 |
| ANGELITA DOS ANJOS SILVA SOUZA | ******891 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (SESAU) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002772/2024-41 |
| ANTÔNIO DONATO PEREIRA | ******646 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CABIXI | 0002.002642/2024-17 |
| ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS | ***661 | MOTORISTA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002796/2024-09 |
| APARECIDO DE PAIVA | ******903 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | PIMENTEIRAS D'OESTE | 0002.002767/2024-39 |
| ARLENE JOSÉ PEDROSA | ***480 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALVORADA D'OESTE | 0002.002695/2024-20 |
| AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO | ******335 | ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO/ PROFESSORA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 17 DE AGOSTO DE 2024 | TODOS OS MUNICIPIOS DO PROJETO | 0002.002727/2024-97 |
| BRUNO BERNARDES DA SILVA | **570 | ENFERMEIRO | MUNICIPAL (VILHENA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CABIXI | 0002.002642/2024-17 |
| CLAUDIO HENRIQUE ROMUALDO DE JESUS | ***782 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002770/2024-52 |
| CLEBER FERNANDO NOGUEIRA CARDOSO | ***062 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| CLERISVALDO DE JESUS MUNIZ | **966 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ VACINADOR | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002775/2024-85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CRISTIAN ALVES DA SILVA | ******289 | ASSISTENTE TÉCNICO | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 17 DE AGOSTO DE 2024 | TODOS OS MUNICIPIOS DO PROJETO | 0002.002727/2024-97 |
| CRISTIAN ROBERT MARIUBA | ******986 | ADMINISTRATIVO/ DIGITADOR | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | MIRANTE DA SERRA | 0002.002800/2024-21 |
| DANIEL ALVES CONSTANTINO | ******266 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 0002.002918/2024-59 |
| DANIS RIBEIRO GONZALES DA SILVA | ****489 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 0002.002641/2024-64 |
| DENISE SILVA CAVALCANTE | ******791 | ENFERMEIRA/ VACINADORA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO PARAÍSO | 0002.002817/2024-88 |
| DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO | ****094 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM /VACINADORA | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | MIRANTE DA SERRA | 0002.002800/2024-21 |
| DIONATAN DUTR A BEZERRA | ******253 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (SESAU) | 04 A 17 DE AGOSTO DE 2024 | TODOS OS MUNICIPIOS DO PROJETO | 0002.002727/2024-97 |
| EDGLEI DOS SANTOS DIAS | ******646 | ENFERMEIRO/ DIGITADOR | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | NOVA MAMORÉ | 0002.002799/2024-34 |
| EDILSON BATISTA DA SILVA | ******738 | DIRETOR EXECUTIVO | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 17 DE AGOSTO DE 2024 | TODOS OS MUNICÍPIOS DO PROJETO | 0002.002727/2024-97 |
| EDIMAR NUNES DE MESQUITA | ****049 | MOTORISTA OFICIAL | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO PARAÍSO | 0002.002817/2024-88 |
| EDMILSON CARDOSO MARQUES | ****715 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CANDEIAS DO JAMARI | 0002.002820/2024-00 |
| EGNALDO DE SOUZA CAMINHA | ******784 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | MIRANTE DA SERRA | 0002.002800/2024-21 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ELIENE SALES CHAVES | ***775 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002796/2024-09 |
| ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ | ******368 | ENFERMEIRA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL /MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002772/2024-41 |
| ELIZETH GOMES PINTO | ******427 | ENFERMEIRA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002770/2024-52 |
| ERIKA CRISTINA LEIRO | ******268 | ENFERMEIRA/ VACINADORA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (SESAU-VILHENA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | PIMENTEIRAS D'OESTE | 0002.002767/2024-39 |
| ESPEDITO LIMA DE SOUZA | ******601 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 0002.002843/2024-14 |
| EVA DE SENA MESQUITA | ***624 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ VACINADOR | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | NOVA MAMORÉ | 0002.002799/2024-34 |
| FRANCILENE ALVES DE MIRANDA | ******670 | ENFERMEIRA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 0002.002641/2024-64 |
| FRANCINETE DE SOUZA BARROSO SILVA | ******472 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM /DIGITADORA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 0002.002918/2024-59 |
| FRANCISCO BRANDÃO RIBEIRO | ******741 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002772/2024-41 |
| GERLEIDE MONTEIRO DA COSTA | ******315 | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 0002.002641/2024-64 |
| GILMAR MEIRELE S NOGUEIRA | ******276 | ENFERMEIRO | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (SESAU-HB) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 0002.002843/2024-14 |
| GILMARINA SILVA ARAÚJO | ******782 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTA FLORESTA D'OESTE | 0002.002694/2024-85 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GISELIA PENEDO LUCENA | **791 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| HELENA MARIA DA CONCEIçãO | **233 | TECNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTA FLORESTA D'OESTE | 0002.002694/2024-85 |
| HENRICLEY GOMES DOS SANTOS | ***961 | ENFERMEIRO /VACINADOR | MUNICIPAL (JARU) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALVORADA D'OESTE | 0002.002695/2024-20 |
| ILANA REJANE DE SOUZA SILVA | ***314 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| JOSE AIRTON RAMALHO FERREIRA | ******630 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALVORADA D'OESTE | 0002.002695/2024-20 |
| JOSÉ AUGUSTO DA SILVA | ******967 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 0002.002641/2024-64 |
| JOSÉ CARLOS MOREIRA DE SOUZA | ******699 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTA FLORESTA D'OESTE | 0002.002694/2024-85 |
| JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA | **365 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 0002.002843/2024-14 |
| KATIANE BRAGADO DO CARMO | ******963 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALVORADA D'OESTE | 0002.002695/2024-20 |
| KELLYNTON DA SILVA | ******741 | TECNICO DE ENFERMAGEM | EMERGENCIAL (SESAU) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | COSTA MARQUES | 0002.002637/2024-04 |
| LAUDICÉIA ALVES DE OLIVEIRA | **84 | AUXILIAR DE FARMÁCIA/ DIGITADORA | MUNICIPAL (VILHENA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | PIMENTEIRAS D'OESTE | 0002.002767/2024-39 |
| LEONARDO SILVA | **360 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002770/2024-52 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LETÍCIA ALINE RICCI | ******006 | TECNICA ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CANDEIAS DO JAMARI | 0002.002820/2024-00 |
| LINETE BATISTA BRAGA | ******936 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | MIRANTE DA SERRA | 0002.002800/2024-21 |
| LOIANE CLAIRE BIANQUI | **981 | ENFERMEIRA/ VACINADORA | MUNICIPAL (CACOAL) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 0002.002918/2024-59 |
| LUCENILDO SILVA DA COSTA | ******570 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL(SESAU) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| LUIZ ANDRÉ PEREIRA DE OLIVEIRA | ***733 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002775/2024-85 |
| LUZANIRA DA COSTA MORAIS | ******651 | ENFERMEIRA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL /MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002796/2024-09 |
| MAGZAN DA SILVA AZEVEDO | ******599 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| MÁRCIA MARIA MORORÓ ALVES | ******182 | PSICOLÓGA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CANDEIAS DO JAMARI | 0002.002820/2024-00 |
| MARIA ANTÔNIA MONTEIRO DE ALMEIDA | ***101 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 0002.002918/2024-59 |
| MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ | ******352 | MÉDICA/GERENTE TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | NOVA MAMORÉ | 0002.002799/2024-34 |
| MARIA AUXILIADORA DA SILVA | ******147 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (SESAU) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| MARIA DE JESUS SOUSA | ****991 | TÉCNICO ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO PARAÍSO | 0002.002817/2024-88 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIA ELENICE DE SOUZA | **351 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (VILHENA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CABIXI | 0002.002642/2024-17 |
| MARIA ELMA BARBOSA SOBRINHO | ******934 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CANDEIAS DO JAMARI | 0002.002820/2024-00 |
| MARIA EUNICE MAGALHÃES DOS SANTOS NAPOLIÃO | ******094 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | COSTA MARQUES | 0002.002637/2024-04 |
| MARIA VANUSA RODRIGUES HOLANDA | ****648 | ENFERMEIRA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002796/2024-09 |
| MARILENE COSTA DE MORAIS | ***163 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL /MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO ALEGRE DOS PARECIS | 0002.002641/2024-64 |
| MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO | ******954 | AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 0002.002843/2024-14 |
| MAURICIO MARINHO DOS SANTOS | ******387 | AGENTE ADMINISTRATIVO | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002796/2024-09 |
| MILTON CESAR ALVES DOS SANTOS | ******545 | MOTORISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | COSTA MARQUES | 0002.002637/2024-04 |
| PEDRO ADILON DE CARVALHO FILHO | ******111 | CINEGRAFISTA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 17 DE AGOSTO DE 2024 | TODOS OS MUNICÍPIOS DO PROJETO | 0002.002727/2024-97 |
| RAIMUNDO ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA | ******263 | MOTORISTA OFICIAL | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (CASAMILITAR-GERPAT) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |
| ROSANE KLAUSS DOS SANTOS | **062 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (VILHENA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | PIMENTEIRAS D'OESTE | 0002.002767/2024-39 |
| ROSILENE MENDES DE SOUZA | ******820 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002778/2024-19 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RUI BARBOSA SENA | ***508 | MOTORISTA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002770/2024-52 |
| SAMIA REGINA DOS SANTOS | ****648 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002770/2024-52 |
| SANDRO MARQUES DE SOUZA | **294 | MOTORISTA | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | DISTRITO DE PONTA DO ABUNÃ | 0002.002775/2024-85 |
| SEBASTIÂO ALVES DE SENA NETO | ******594 | TÉCNICO SINAN | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALVORADA D'OESTE | 0002.002695/2024-20 |
| SELMA LIMA DA SILVA | ******120 | AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | ESTATUTÁRIO FEDERAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002772/2024-41 |
| SÉRGIO BRUNO GOMES DAS NEVES | ******477 | TECNICO EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTA FLORESTA D'OESTE | 0002.002694/2024-85 |
| SORAYA PEREIRA DA SILVA | ***931 | TÉCNICA EM ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTO PARAÍSO | 0002.002817/2024-88 |
| STELLA MARIS PESSOA GARCIA | ******417 | ASSISTENTE SOCIAL | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | ALTA FLORESTA D'OESTE | 0002.002694/2024-85 |
| SULAMITA ALVES DA SILVA | ******702 | TECNICO EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ | 0002.002918/2024-59 |
| SURLANGE FREIRE RAMALHAES | ******262 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ | 0002.002843/2024-14 |
| VALDIR ALVES DO NASCIMENTO | ***200 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | MUNICIPAL (PORTO VELHO) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | NOVA MAMORÉ | 0002.002799/2024-34 |
| VANESSA AZEVEDO DA SILVA | ******332 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ VACINADORA | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (SESAU/GRS-VILHENA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | PIMENTEIRAS D'OESTE | 0002.002767/2024-39 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VÂNIA GUALBERTO DA SILVA | **340 | TECNICA ENFERMAGEM | MUNICIPAL (VILHENA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | CABIXI | 0002.002642/2024-17 |
| VIVIANE DE CARVALHO NASCIMENTO | ******491 | TÉCNICO EM NUTRIÇÃO | ESTATUTÁRIO ESTADUAL (AGEVISA) | 04 A 15 DE AGOSTO DE 2024 | GUAJARÁ-MIRIM | 0002.002772/2024-41 |

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos funcionais do (a) servidor (a) estadual e recomende aos municípios o mesmo.

**Art. 3º.**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**
**Diretor Geral/AGEVISA-RO**

Protocolo 0052393304

---

Portaria nº 268 de 02 de setembro de 2024

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO,** no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 73 (0051244447),constante nos autos do 0002.001077/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **29**/07/2024 a 03/08/2024, o (a) servidor (a)**CRISTIANE LENES DE BRITO**, **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, matrícula n. ******588**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES** , matrícula *****308,** no qual estará em viagem para supervisão nos municípios de Itapuã D'Oeste, Candeias do Jamari, Extrema, Nova Mamoré e Guajará Mirim, devido a sua situação epidemiológica e vetorial, conforme processo n.º 0002.002634/2024-62.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais à 29.07.2024.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052403697

---

Portaria nº 269 de 02 de setembro de 2024

**O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO,** no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 77 (0052401761),constante nos autos do 0002.003351/2024-38.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **02**/09/2024 a 14/09/2024, o (a) servidor (a)**JOECIGLEISON BRITO DA SILVA**, **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, matrícula n. ******984, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES** , matrícula *****308,** no qual estará em viagem para supervisão nos municípios de III GRS Vilhena, II GRS Cacoal, V GRS - Rolim de Moura, I GRS Ji-Paraná, devido a sua situação epidemiológica e vetorial, conforme processo n.º 0002.002949/2024-18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0052404891

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052268332/2024

CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE DPRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO ARMAZENAMENTO E COMERC. DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIODE PORTO VELHO-COOPPORTO CPF/MF n. 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de CAJÁ (congelada) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.557,75 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

PROCESSO: 0029.012420/2024-04

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2024

**Gerlliany Fernandes de Lima Alves**
Representante/Contratante
**Graciela Flores Lopes de Azevedo**
Representa Legal/ Contratada

Protocolo 0051451941

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.043396/2024-47**
Objeto: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 A 05/09/2024**
O Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.736.727/0001-21 localizado na Av Diomero de Moraes Borba,3305- CEP: 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2024 a 05/09/2024 pelo endereço eletrônico ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Diomero de Moraes Borba,3305- CEP: 76868-000, Av Diomero de Moraes Borba,3305 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a CEEJA Paulo Freire
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejamachadinho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/08/2024 a 02/09/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da CEEJA Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Finaceiro-PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**ANEXO 01**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | | | |
| Ordem | Descrição do Item | Unid. | Qdte | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Água sanitária 2 litro, caixa | Material | 05 | | |
| 2 | Álcool 96º, embalagem 01 lt, caixa | Material | 02 | | |
| 3 | Balde plástico 12 lt | Material | 02 | | |
| 4 | Desinfetante 2 lt, caixa | Material | 07 | | |
| 5 | Detergente líquido 500 ml, caixa | Material | 06 | | |
| 6 | Espoja de aço, fardo | Material | 02 | | |
| 7 | Esponja de lavar louça unidade | Material | 25 | | |
| 8 | Espanador grande, fibras sintéticas | Material | 02 | | |
| 9 | Inseticida spray, pronto uso, 450 ml | Material | 03 | | |
| 10 | Limpa alumínio, 500 ml, caixa | Material | 01 | | |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | Limpa pedra, 02 litros, unidade | Material | 02 | | |
| 12 | Luva em borracha par | Material | 10 | | |
| 13 | Pano de chão 80 x 90 cm unidade | Material | 10 | | |
| 14 | Pá de lixo plástica com cabo longo unidade | Material | 10 | | |
| 15 | Papel hig. simples branco picotado, 30m, fardo | Material | 10 | | |
| 16 | Rodo plástico 70 cm – 1º qualidade, cabo longo unidade | Material | 10 | | |
| 17 | Sabão em pó, 500 ml, caixa | Material | 02 | | |
| 18 | Sabão em barra (pct. com 05 unid.) | Material | 02 | | |
| 19 | Sabonete líquido, 05 lt | Material | 02 | | |
| 20 | Saco p/ lixo 30 litros (pcts com 10 unid.) | Material | 25 | | |
| 21 | Saco p/ lixo 100 litros (pcts com 05 unid.), reforçado | Material | 35 | | |
| 22 | Saco p/ lixo 50 litros (pcts com 10 unid.) | Material | 35 | | |
| 23 | Soda cáustica, 01 kg | Material | 02 | | |
| 24 | Toalhas de papel folha simples (pct 1000 und) | Material | 05 | | |
| 25 | Vassoura -1ª qualidade com cabo de madeira plastificado unidade | Material | 10 | | |
| Valor Total | | | | | |

**IMPORTANTE**
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( X ) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
**Obs:** A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Izidio Souza Filho
Presidente da Comissão de Contratação
Marisa Rosane Barioni
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052357240

---

**AVISO**

**CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95**

Objeto: ***Material de limpeza e produção de higienização***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 04/09/2024**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material de limpeza e produção de higienização***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de ***Material de limpeza e produção de higienização,*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema, 30 de agosto de 2024.

**GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI**

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 0052340818

---

**AVISO**

**CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95**
Objeto: ***Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 04/09/2024**
O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Manutenção e Conservação de Bens Imóveis***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***Troca de Vidros em janelas, troca de forro,*** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema, 30 de agosto de 2024.
**GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Contratação
**MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI**
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 0052345931

---

**AVISO**

**CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95**

Objeto: ***Material para Manutenção de Bens Imóveis***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 04/09/2024**

O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***gasolina, fechadura de portas, vidraça para janelas, cimento*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema, 30 de agosto de 2024.
**GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Contratação
**MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI**
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 0052347169

---

**AVISO**

**CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95**
Objeto: ***Material de Expediente***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 04/09/2024**
O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material de Expediente***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de papel sulfite, tinta para pincel de quadro branco, canetas, grampeador, pincel para quadro branco, envelope**,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

**em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema, 30 de agosto de 2024.
**GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Contratação
**MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI**
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 0052361638

---

**AVISO**

**CONS. ESC. DAS ESC. EST. INDIG. DE ENS. FUNDL. FLORESTA MAIA, ABYIA, KAIBU I, KAWAPU, KUNANARI, E DAS ESC. ESTADUAIS INDIGENAS DE ENS. FUND. E MEDIO ST**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.020956/2024-95**
Objeto: Uniformes
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 04/09/2024**
O Conselho Escolar das Escolas Indígena Myía Kaxarari, C.N.P.J nº 05.573.458/0001-53 localizado na Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Uniformes***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico indigenaextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal 950 Centro do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de compra de camisetas de uniformes para manipuladores de alimentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenaextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **30/08/2024 a 04/09/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Extrema, 30 de agosto de 2024.
**GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA**
Presidente da Comissão de Contratação
**MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI**
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENA MYÍA KAXARARI**

Protocolo 0052362164

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0052130168), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052363954 ) e o Resultado da Análise (ID 0052364232), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R.T.B COM REP LTDA | 1A 4 | R$ 1.262,00 |
| 2 | HIGIBEST COM LTDA | 1A 4 | R$1.360,00 |
| 3 | K A SERVIÇOS LTDA | 1 A 4 | R$ 2. 160,00 |
| Total | | | |

Cacoal, RO, 30 de agosto de 2024
Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052364495

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Cora Coralina

CONTRATADA: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA DOIS IRMÃOS

CNPJ DA CONTRATADA: 03.693.328/0001-29

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviço de fabricação e instalação de bicicletário

VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024

ASSINAM: Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes e Cristiane de Oliveira Santos

Protocolo 0052364779

---

Portaria nº 10069 de 27 de agosto de 2024

A superintendente Regional de Educação de Guajará Mirim, no Uso de suas Atribuições que lhe confere O decreto de nº22/08/2024, Publicado no DOE EDIÇÃO 158, PAG 10,

Considerando, Requerimento de Licença sem Vencimento para Trato de InteresseParticular Da servidora **Marilda Aparecida da Silva**Conforme Consta Processo DE Nº 1501/12855/03 E DIOF DE Nº 0552 Publicado no Dia 11/07/2006 e anexos

**R E S O L V E :**

**CONVOCAR** Na Superintendência Regional de Educação/SEDUC/Guajará Mirim, A Contar de 02/09/2024, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação a Servidora **Marilda Aparecida da Silva,** Professor Nivel III, Matrícula nº *******624, CPF ***.***.718-00, Pertencente ao quadro de pessoal do Estado da Educação de Rondônia/Guajará Mirim.

Guajará Mirim, 29de Agosto de 2024.

**EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS**

SUPERITENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO II

Protocolo 0052203093

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO:

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R$ 2.185,60

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

GLEYDSON ALVES SAITER / Contratado

Protocolo 0052250014

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Portaria nº 10183 de 30 de agosto de 2024

O (A) Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05,06,07,08/2024/PEALE-RO compra simplificada, celebrado entre o Conselho Escolar José Rosales dos Santos, CNPJ nº 0029.052046/2024-71,e as empresas habilitadas, conforme termo de homologação ID 0052366319, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas em fornecimento de produtos da alimentação Escolar, Açafrão, Alho Nacional, Açucar cristal, Arroz agulhinha tipo1, Aveia flocos crua, Amendoim, grão, cru, Beterraba, Canela em pó, Carne bovina cubo (acém), Carne bovina moída (acém), Café em pó, Cebola, Creme de leite, Extrato de tomate, Farinha de mandioca, Feijão carioquinha, Frango peito, Frango, inteiro, com pele, cru, Canjica, branca, crua, Laranja pêra, Leite de Coco, Leite integral UHT, Maçã, Fuji, com casca, crua, Milho, amido, cru, Macarrao tipo Espaguete, Milho verde (enlatado em embalagem de ate1 kç), Óleo de soja vegetal,Ovos de galinha, Pão frances, Pão de massa fina( hamburguer), Repolho verde,Pimentão Amarelo, Pimentão verde, Sal refinado, Tomate, Vinagre conforme Quadro Comparativo ID 0052339081 , a ser entregues nas dependências da EEEFM José Rosales dos Santos, localizada no município de Rolim de Moura-RO.

1 - Marcela Leopoldino Hipolito, matrícula nº ******538, Fiscal de Contrato;

2 - Marcielly da Silva Ramos Martins, Matrícula:******568, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura , 30 de agosto de 2024.

ELIZETE MONTEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho

Protocolo 0052366190

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº Aviso 4473 (ID 0052052169), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052339081) e o Resultado da Análise (ID 0052339320), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA | 3,4,10,16,20,24 | R$ 2.452,65 |
| 2 | COMERCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA LTDA | 12,13 | R$ 5.260,80 |
| 3 | MERCADO TIO MADRUGA EIRELI-EPP | 1,2,5,6,7,11,14,15,17,18,19,21,22,23,26,27,29,30,32 | R$ 14.958,30 |
| 4 | MERCADO FORTALEZA LTDA- ME | 8,9,25,28,31 | R$ 920,50 |
| **Valor Total** | | | R$ 23.592,25 |

Rolim de Moura/RO, 02 de setembro de 2024

**ELIZETE MONTEIRO DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 0052366319

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.049824/2024-45**

Objeto: Procedimento Simplificado deMANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Ar condicionados- PROAFI-REGULAR-

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 05/09/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTALPROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Ar condicionados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Empresa especializada em Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos- Ar condicionados, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro **- PROAFI REGULAR, para atendimento de 338 estudantes matriculados conforme o senso 2023 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/09/2024 a 05/09/2024**- devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso: ID 0052366587

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Ji-Paraná RO, 30 de Agosto de 2024
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052366890

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Odair da Costa Oliveira

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R$ 1.930,50

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

odair da costa oliveira / Contratado

Protocolo 0052234489

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeirão CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Claudineia Barbosa Lobato Malonyai

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R$ 1.675,90

PROCESSO: 0029.009002/2024-21

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

claudineia barbosa lobato malonyai / Contratada

Protocolo 0052234265

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I

**CONTRATADA:** ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ/MF Nº **31.924.597/0001-94.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.

**VALOR:** R$ **1.259,10**(Hum mil, duzentos e cinquenta e novereais edez centavos)

**VIGÊNCIA:** encerrar-se-á ao término da entrega total dos produtos .

**PROCESSO:**0029.009574/2024-19

**DATA DE ASSINATURA**: 26/06/2024

**Maura do Socorro Ribeiro Bragado**

Diretora da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA**

Representante / Contratada

Protocolo 0052366922

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (0051402378), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052365817) e o Resultado da Análise (0052365940), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | 14,16 E 22 | 363,20 |
| 2 | EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA | 01 ao 13; 15; 17 ao 21; 23 ao 26 | 12.7446,40 |
| **Valor Total** | | | 13.109,60 |

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0052367649

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (0051402432), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052367288) e o Resultado da Análise (0052367393), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | BAZAR E LIVRARIA LIDER | 04, 10, 11,13,20,28,32 | 617,70 |
| 2 | LINIKA REPRESENTAÇOES E COMÉRCIO LTDA | 01 ao 03; 05 ao 09; 12; 14 ao 19; 21 ao 27; 29 ao 31; 33 ao 36 | 8.726,92 |
| **Valor Total** | | | 9.344,62 |

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.
Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 0052367659

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº **003/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do I.E.E. Marechal Rondon.**
CONTRATADA: **Totallimp Comércio e Representações Ltda.**
CNPJ DA CONTRATADA: **CNPJ: 45.207.012/0001-20**
OBJETO: **É objeto desta contratação é a aquisição de material de consumo: Material de Limpeza e Produção de Higienização.**
VALOR: **R$7.997,84 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos),**
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: **30/08/2024**
ASSINAM: **Vera Maria Valentim Ferreira e**
**Acássia Tavares de Sá.**

Protocolo 0051914635

---

Portaria nº 10153 de 29 de agosto de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Documento de Oficialização de Demanda 3 (0043983027),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à necessidade de equipar as Unidades Administrativas e Escolares da rede estadual de ensino vinculadas à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD:

| SETOR | NOME | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD | DANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO | ******762 |
| Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD | SAMANTA BARRETO DE FREITAS FERNANDES | ******038 |
| Gerência de Programas de Alimentação Escolar - GPAE/CPROG | TAMIRES GOMES GUIMARÃES | ******496 |
| Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA | PAULO VINICIUS FRANCHIN | ******865 |

Art. 3º A Comissão deve conduzir estudo para análise da necessidade apresentada no Documento de Oficialização de Demanda 3 (0043983027) e realizar as adequações que entender pertinentes, considerando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como a observância dos requisitos estabelecidos na legislação em vigência; consultar especialistas de notório saber, se necessário, para auxiliar pontualmente no desenvolvimento dos trabalhos da Comissão e elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária de Estado de Educação.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado pela Secretária de Estado de Educação.

Art. 5º A Comissão, ao término dos trabalhos, apresentará o Estudo Técnico Preliminar - ETP à Secretária de Estado de Educação para avaliação e subsequente procedimento licitatório, nos moldes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/2021 e Decreto n. 28.874/2024, observando os critérios de seleção e avaliação estabelecidos nos normativos legais.

Art. 6º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, com utilização preferencial de meios eletrônicos.

Art. 7º A participação dos membros designados será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052324024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2024 0051996154, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas0052013957e o Resultado da Análise 0052238971, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Potencial Engenharia LTDA<br>CNPJ 26.944.027/0001-26 | Serviço Técnico Profissional de Engenharia no depósito de alimentos do CEEJA Donizete Romualdo da Silva ( prateleira em alvenaria revestida de material liso e impermeavel com medidas de 1,9mt de comprimento, 0,37cm de largura e 2mt de altura com 06 divisorias) | R$3.300,00 |
| Valor Total | | | R$3.300,00 |

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052368545

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 10.549/2024**

O Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, CNPJ Nº 12.810.568/0001-57, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Conselho Escolar, **AUTORIZAR** a empresa REBOUÇAS E SOARES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº CNPJ: 20.773.158/0001-01, a fornecer à E.E.E.F. Salomão Justiniano de Melgar o produto abaixo relacionado:

| **Item** | **Descrição do Objeto (Especificação)** | **Unid.** | **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ITEM 1: IMPRESSORA BROTHER DCPL254DW MULTIFUNCIONAL LASER MONO 30 PPM/CM 10.000 | UND | 01 | 3.199,00 | 3.199,00 |

1 - A entrega dos dos produtos deverá ser realizada de acordo com as prescrições contida no Contrato nº 03/2024 (0052215121), devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.

2 - Prazo de Entrega (10) dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.

3 - Condições de entrega: conforme o contrato nº 03/2024 (0052215121) .

4 - Local de Entrega: Sede do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque.

5 - Endereço: Avenida Tancredo Farias de Matos, nº 248 - Bairro Centro - Distrito de Surpresa, Guajará-Mirim (RO).

6 - Horário de Expediente: dás 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:15

Guajará-Mirim/RO, 28 de Agosto de 2024

**Aristókles Pantoja Vargas**

Presidente do Conselho Escolar

**Osmildo Xavier Rebouças**

Contratada

Protocolo 0052283645

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0052102308), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052369942) e o Resultado da Análise (ID 0052369975), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | ACF SANTOS ME | 1,2,4,5,6,9,10,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,24,25 | R$ 4.042,30 |
| 2 | MM DO NASCIMENTO ME | 23 | R$ 1.618,38 |
| 3 | SHOPPING DE CARNES MAGALHAES LTDA | 3,7,8,16,17 | R$ 5.033,43 |
| Valor Total | | | R$ 10.694,11 |

**JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE**

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 0052370015

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2024]**

**PROCESSO SEI Nº 0029.016917/2024-93**

**OBJETO: .MATERIAL SE FAZ NECESSÁRIO PARA MANTER O AMBIENTELIMPO E AGRADÁVEL A NOSSA CLIENTELA / .MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO 3.3.90.30**

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: [02/09/2024 A 05/09/2024)**

O Conselho Escolar RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA, C.N.P.J nº 00.713.583/0001-06 localizado na Travessa 25, 1858, Setor 04, no município de Costa Marques - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de Copa e Cozinha e o serviço de pequenos reparos e manutenção de central de ar referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2024 a 05/09/2024, pelo endereço eletrônico escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço T - 25, nº 1858, setor 04, Costa Marques - RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.b**r a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundomesquita@seduc.ro.gov.br** dentro do prazo de 02/09/2024 a 05/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Instrumento:
- Formulário Pesquisa de Preços.
ID(0052246252 )
Costa Marques- RO, 02 de setembro de 2024

**GLIDES BANEGA JUSTINIANO**
Presidente da Comissão de Contratação
**VALDECIR RODRIGUES PEREIRA**
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 0052246162

---

**AVISO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021)**
**PDDE ESTRUTURA/SALA DE RECURSO**

A Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da E.E.E.F.M Raimundo Euclides Barbosa,Jozianne Izaltina Siqueira, CNPJ 01.239.231/0001-15, em face dos poderes conferidos pela Portaria 5077/24/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação a Aquisição de Material Permanente/Caixa de Som, no elemento de despesa 44.90.52, com base no art. 18, I da Lei de Licitações 14.133, a favor da empresa JULIO LED COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.025.409/0001-96 no valor de R$ 1.423,59 ( Um mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos ), para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 30 de agosto de 2024.

**JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA**

Diretora/Presidente

Protocolo 0052341532

---

**TERMO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, QUE CELEBRAM A SUPERINTÊNDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE** inscrito no CNPJ de nº 26.337.374/0001-90**, de um lado, e de outro,** LPM. Engenharia Produtos e Serviços **,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.372.416/0001-45, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE**: **SUPERINTÊNDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE** inscrito no CNPJ de nº 26.337.374/0001-90, situada na Av. Bahia nº 4795, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste - RO, de um lado, representado pela presidente a Senhora **NADIR FERNANDES COSTA,** CPF 675.749.559-72 e e RG 39332116 SSP/PR no uso das atribuições que lhes confere**.**

**CONTRATADA**: **LPM. ENGENHARIA PRODUTOS E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.372.416/0001-45**,** situada na v. 13 de Janeiro nº 2297, Bairro: Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada pelo Sr **José Antonio Castro Eugênio,** CPF n° 580.970.901-04 e RG n°927.738 - SSP/MT, residente e domiciliado na Av. 13 de Janeiro nº 2297, Bairro: Centro, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Considerando a necessidade de alterar o instrumento contratual, conforme consta no Processo Administrativo n° 0029.010603/2024-87, em especial a Planilha de Aproveitamento (0052233168), Justificativa (0052233442) e Autorização (0051653944), resolvem alterar o mencionado contrato para acrescentar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica autorizado o aditivo de valor de R$ 107.761,66 (cento e sete mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) e a supressão de valor de R$ 8.787,49 (oito mil setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prorrogação do prazo de mais 90 (noventa) dias, ficando o contrato com prazo total de 180 (cento e oitenta) dias de execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de agosto de 2024.

**NADIR FERNANDES COSTA**

**Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação**

SUPER/AFO

**JOSÉ ANTONIO CASTRO EUGÊNIO**

Representante Legal da Empresa **LPM. Engenharia Produtos e Serviços**

Protocolo 0052348895

---

Portaria nº 10131 de 29 de agosto de 2024

**DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os dados do processonº 0029.067569/2022-51,

**RESOLVE**:

Art.1º **Tornar sem efeito**, os termos da Portaria n.º 544 de 12 de janeiro de 2024 (0045136834) do servidor (a) **ENI CASSEMIRA LOPES**, matricula n. ******955**, ocupante do cargo de **Professor Classe C - 40hs,** pertencente ao Quadro de servidores do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
Diretor Executivo
Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052297746

---

Portaria nº 10122 de 28 de agosto de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.067569/2022-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao (a) servidor (a) abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Educação, referente aos meses de **(NOVEMBRO DE 2023).**

| Matrícula | Nome | Cargo | Hora extra novembro |
|---|---|---|---|
| ******955 | **ENI CASSEMIRA LOPES** | **Prof. Classe C 40** | **18** |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052278104

---

Portaria nº 10135 de 29 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.027714/2023-41,

**RESOLVE:**

RETIFICAR os termos na **Portaria nº 6362 de 13 de maio de 2024** (0048681375), de acordo com documentações folha de Ponto Aula Extra de abril (0049218045) conforme descrição abaixo:

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Hora extra abril |
|---|---|---|---|
| ******647 | MARCO ANTONIO DE ARAUJO | **Professora Classe C** | **31** |

Leia-se:

| Matrícula | Nome | Cargo | Hora extra abril |
|---|---|---|---|
| ******647 | **MARCO ANTONIO DE ARAUJO** | **Professora Classe C** | **25** |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052301983

---

Portaria nº 10125 de 28 de agosto de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo n.º 0029.011346/2024-09 ,

**RESOLVE:**

RETIFICAR os termos das Portarias n.º 7008 de 28 de maio de 2024 (0049189039), de acordo com documentações Folha de **Ponto Aula Extra de dezembro de 2023** (0046384900),em apenso. **Conforme descrição abaixo:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**Onde se lê:**

| Matrícula | Nome | Cargo | Hora extra Dezembro |
|---|---|---|---|
| ******775 | MARCIANE BRASILICO DOS SANTOS | Técnico Educacional Nível 2 | 32 |

Leia-se:

| Matrícula | Nome | Cargo | Hora extra Dezembro |
|---|---|---|---|
| ******775 | MARCIANE BRASILICO DOS SANTOS | Técnico Educacional Nível 2 | 40 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0052279140

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0051899928), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051899929) e o Resultado da Análise (ID 0051899931), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Comercial de Utilidades de Rondônia Ltda - EPP, CNPJ: 84.607.241/0001-93 | 1,2,3,5,6,7,8,9,10,11,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,26,27, 28,29,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,49,50. | R$ 6.127,83 |
| 02 | Comercial Guarujá LTDA, CNPJ: 10.612.219/0001-03 | 4,12,22,30,33,48. | R$ 893,98 |
| Valor Total | | | R$ 7.021,81 |

Rolim de Moura/RO, 30 de agosto de 2024.
Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052347703

---

Portaria nº 10180 de 30 de agosto de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicadano DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Processo SEI 0029.028392/2024-39,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Suspender o gozo de dez dias - 12 a 21/7/2024,** dos vinte dias de férias, referentes ao exercício 2024, de **Edson Mendes de Oliveira,** TAE I, matrícula *******810, lotado na SEDUC/COTIC-GIS, os quais estavam programados para fruição no período de **12 a 31/7/2024,** conforme a Portaria de férias n. 9717/SID - Escala anual de férias 2024, publicada na ed. suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia, em 21/11/2023, porém, por interesse da administração pública, usufruiu apenas 10 (dez) dias de 22 a 31/7/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**NILSONGONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0052357830

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: MARMORARIA FLORIDA LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 14.310.153/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação o serviço de instalação de Granito Branco Pariz para pias de banheiro no total de 4.32M².
VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024
ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)
Alceu Paulus (Representante da contratada)

Protocolo 0052263102

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Padereh Mako Baeh
CONTRATADA: Construtora Félix Figueredo LTDA
CNPJ 26.883.784/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação a prestação de serviços de reparo e manutenção
VALOR: R$ 6.570,00 (Seis mil quinhentos e setenta rais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA:02 de setembro de 2024
ASSINAM: Daniel Cegue Ahv Gavião
Antônio Félix de Figueredo

Protocolo 0052352628

---

Portaria nº 9851 de 19 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.050676/2024-10, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. JAIME BARCESSAT**, localizada na RUA DOM BOSCO,20 - SATELITE- **Candeias do Jamari-RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051948833

---

Portaria nº 9854 de 19 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.037657/2024-90, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da , localizada na Rua Osvaldo Lacerda, 5895 - Conjunto Nova Caiari- **PORTO VELHO - RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO) e CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL) e ALYSSON BERNARDES DOS SANTOS (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051949455

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes

CONTRATADA: Wiliasmar Gonçalves dos Santos Martins

CNPJ DA CONTRATADA: nº 52.534.145/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de empresa especializada em Manutenção e Limpeza de Bebedouros.

VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.

ASSINAM: Shirley Andrade de Souza

Wiliasmar Gonçalves dos Santos Martins

Protocolo 0052204675

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052307183/2024

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima -CENE,Inscrita no CNPJ: 15.840.663/0001-91.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de frutas) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$250,08 (duzentos e cinquenta reais e oito centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

PROCESSO:0029.011995/2024-00

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2024

**Julieth Costa Magno**
Representante / Contratante
**Cirineu Fernandes Figueiredo**
Representante / Contratado

Protocolo 0052308180

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Carlos Gomes
CONTRATADA: Wiliasmar Gonçalves dos Santos Martins
CNPJ DA CONTRATADA: nº 52.534.145/0001-76
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Peças de Reposição de Bebedouros.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: Data e horário do sistema.
ASSINAM: Shirley Andrade de Souza
Wiliasmar Gonçalves dos Santos Martins

Protocolo 0052350058

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051248036/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de fruta) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.563,32 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

PROCESSO:0029.011982/2024-22

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2024

**Ionira Melo da Silva**
Representante / Contratante
**Cirineu Fernandes Figueiredo**
Representante / Contratada

Protocolo 0051280474

---

**HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **011/2024** (**ID 0052101953**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0052330695**) e o Resultado da Análise (**ID 0052375980**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | R T B Comércio e Representações Ltda | Todos | R$ 10.647,17 | Habilitado |
| 2 | New Company Informática Ltda - ME | | | Não Venceu |
| 3 | Higibest Comércio e Serviços Eireli - ME | | | Não Venceu |
| **Valor Total** | | | R$ 10.647,17 | |

Cacoal, 02 de Setembro de 2024

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052377063

---

**AVISO**

**CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 013/0049266377**
**PROCESSO SEI Nº 0029.031648/2024-95**

Objeto: **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **30/08/2024 a 04/09/2024**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI CRE REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [30/08/2024 a 04/09/2024], pelo endereço eletrônico [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Contratação de Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0049266368** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de [30/08/2024 a 04/09/2024], devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049266368
Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.
Gesiane Aparecida Blank Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Nadir Fernandes Costa
Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação

Protocolo 0049266377

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0051379618, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0051379621 pesquisa0051914380 e o Resultado da Análise ID 0051379622, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | DEDETIZAR SERVIÇOS DE IMINIZAÇÃO | Serviço de Dedetização parcial no ambiente na unidade Escolar Maria de Abreu Bianco | 1.000,00 |
| Valor Total | | | 1.000,00 |

Buritis/RO 27 de agosto de 2024
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051379625

---

**EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-CEEJAAFO**

EDITAL EXAMES DE CONCLUSÃO DE ETAPAS
DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO – 2/2024

O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fíbiger de Oliveira, com sede na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, por meio de suas gestoras Lucilene Gonçalves (Diretora) e Célia Klein (Vice-diretora), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preconiza a Legislação vigente tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Portaria nº. 2.452/2024, de 01 de março de 2024, e Calendário Escolar 2024 da unidade escolar, tornam público a realização dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos dos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio a serem realizados no 2º semestre de 2024 no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira.

1.2 A oferta dos Exames de Conclusão ocorrerá de acordo com o disposto na Portaria nº. 2.452/2024/SEDUC, Referencial Curricular do Estado de Rondônia e Calendário Escolar 2024 da unidade escolar.

1.3 Considerando a capacidade de atendimento, condições de acessibilidade e espaço físico da unidade escolar, para a realização dos Exames de Conclusão, serão oferecidas 250 vagas para o Ensino Fundamental e 250 vagas para o Ensino Médio.

1.4 As inscrições para participação nos Exames de Conclusão de etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio serão realizadas presencialmente no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira no período de 09 a 13 de setembro de 2024, das 12h00min às 17h30min, ou até que sejam preenchidas as vagas.

1.5 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- 02 (duas) fotografias 3X4;

I- Cópia de um dos documentos de identificação: Registro Geral – RG ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira nacional de Habilitação – CNH, ou Certidão de Nascimento (para menores que não possuam os documentos anteriormente citados);

II- Cópia de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI (quando for o caso).

1.6 No ato da inscrição dos Exames de Conclusão o candidato deverá ter a idade mínima de:

I- 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental;

II- 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio.

1.6.1 A emancipação legal não altera a idade mínima para a inscrição do participante nos Exames de Conclusão.

1.6.2 Os candidatos poderão inscrever-se em uma ou mais área de conhecimento.

1.6.3 Os candidatos somente poderão se inscrever em um nível de ensino e após efetivada a inscrição não poderão fazer alterações.

1.7 As provas serão aplicadas nas dependências do **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA Aída Fibiger de Oliveira**, situada na Avenida São Paulo nº 2745, Bairro Centro, Cacoal/RO, nos dias e nos horários a seguir:

I- **07/10/2024** para as Áreas de Linguagens e Ciências da Natureza do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

II- **08/10/2024** para as Áreas de Matemática e Ciências Humanas do Ensino Fundamental das 19h30min às 22h30min;

III- **09/10/2024** para as Áreas de Linguagens e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min;

IV- **10/10/2024** para as Áreas de Matemática e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Ensino Médio das 19h30min às 22h30min.

2. DA ESTRUTURA DO EXAME

1.1 Os objetos do conhecimento (conteúdos) a serem avaliados nos Exames de Conclusão estarão disponíveis para os candidatos no mural do saguão da unidade escolar e nas **redes sociais "Ceeja Cacoal".**

2.2 As provas do Ensino Fundamental estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

I- **Linguagens**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

I- **Matemática**, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

II- **Ciências da Natureza**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componente Curricular de Ciências;

III- **Ciências Humanas**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História e Geografia.

2.2.1 As provas do Ensino Fundamental têm 20 questões com 04 alternativas cada questão.

2.2.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.3 As provas do Ensino Médio estão estruturadas por Área do Conhecimento, em conformidade com o Referencial Curricular de Rondônia, sendo:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

I- **Linguagens e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, incluindo a Literatura com ênfase a brasileira e Redação, Arte, Língua Inglesa e Educação Física;

II- **Matemática e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento do Componente Curricular de Matemática;

III- **Ciências da Natureza e suas Tecnologias**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de Química, Física e Biologia;

IV- **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, compreendendo os objetos do conhecimento dos Componentes Curriculares de História, incluindo História de Rondônia e Cultura Africana, Afro-brasileira, Indígena e História das Artes, Geografia, incluindo Geografia de Rondônia, Filosofia e Sociologia.

2.3.1 As provas do Ensino Médio têm 20 questões com 05 alternativas cada questão.

2.3.2 O valor de cada questão é de 0,5 pontos, sendo que em Linguagens a Redação tem o valor de 1,0 ponto.

2.4 No dia da realização dos Exames de Conclusão o candidato deverá comparecer com **30 minutos de antecedência**, trazendo documento de identificação com foto e a ficha de inscrição impressa. Não farão prova os candidatos que estiverem sem os documentos exigidos. **Os portões serão fechados às 19 horas**.

2.5 Serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

2.6 Os resultados finais serão divulgados 15 dias úteis após a aplicação dos Exames de Conclusão no mural da unidade escolar CEEJA.

2.7 Os candidatos terão 5 dias úteis para recorrer dos resultados junto à Secretaria Escolar após a divulgação dos resultados finais, que por sua vez, terá um prazo de 5 dias úteis para apresentar o resultado do recurso.

2.8 Ao candidato que eliminar uma ou mais área de conhecimento será expedido Atestado de Eliminação no qual constará a nota obtida.

2.9 Os candidatos com deficiências ou portadores de necessidades especiais deverão solicitar atendimento específico e indicar quais condições especiais necessitam, no ato da inscrição no CEEJA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão de organização, elaboração, aplicação e correção dos Exames de Conclusão da EJA, Portaria Interna nº 2.850/2024, de 14 de março de 2024, composta pela Equipe Gestora, Pedagógica e demais profissionais, atuando nas respectivas áreas de formação e lotados no CEEJA Aída Fibiger de Oliveira, de acordo com a legislação em vigor.

Cacoal-RO, 29/08/2024

Célia Klein

Port. 1087/2022/SEDUC/NGD

Vice-diretora CEEJA/Cacoal

Lucilene Gonçalves

Port. 145/2019/SEDUC/NTFG

Diretora CEEJA/Cacoal

Protocolo 0052299138

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0051863151), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052341278) e o Resultado da Análise (ID 0052354538), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | Prestadora de Serviços Rondônia EIRELE-ME | Desratização<br>Descupinização<br>Desinsetização<br>Manejo<br>Limpeza do bebedouro de 200 litros com substituição de filtro<br>Limpeza (faxina) de caixa de água 1.000L | 5.970,00 |
| Valor Total | | | 5.970,00 |

Alvorada do Oeste/RO, 02 de Setembro de 2024.
Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar
Euclides da Cunha

Protocolo 0052378113

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N (0052275658)/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/****-40**

CONTRATADA: **COOAPROVIR** - COOPERATIVA AGRO.DE PRODUTORES DE LEITE DE VILHENA E REGIÃO, CNPJ: 12.***.***/****-09

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (SESSENTA) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.005950/2024-98, que deu origem ao Chamamento Público 01/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 3.211,91** (três mil duzentos e onze reais e noventa e um centavos)

PROCESSO: 0029.016452/2024-71

VIGÊNCIA: 60 Dias

DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE
VALDEBRANIO DA SILVA
Representante / Contratada

Protocolo 0052331808

---

Portaria nº 9855 de 19 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.051063/2024-91, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F. SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Algodoeiro, 3060, VIla Eletronorte- **Porto Velho - RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051949787

---

Portaria nº 9856 de 19 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.051198/2024-57, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **EEEF PRINCESA IZABEL**, localizada na Rodovia BR364, KM 5,5. Cidade Jardim- **Porto Velho - RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051950073

---

Portaria nº 9857 de 19 de agosto de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.050670/2024-34, o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725), referente ao Lote 04 - Madeira Mamoré, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA,** para atender a demanda da **E.E.E.F.M GOVERNADOR ARAUJO LIMA**, localizada na Rodovia AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 3697, NOVA PORTO VELHO - **Porto Velho - RO**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ARQUITETO),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **RAIMUNDO NONATO TORRES VALENTE (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0051950283

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO: **Nº 01/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**
CONTRATADA: **Santiago Materiais de Construção**
CNPJ DA CONTRATADA: **26.608.514/0001-18**
OBJETO: Á aquisição de **Materiais de manutenção de bens imóveis**, para atender o CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 01/2024 ID 0047127761.
VALOR: **R$ 1.393,55 ( MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.**
VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: **26/08/2024.**
ASSINAM: **Gerson Zimolong**

Protocolo 0050386192

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar EEEF APOLONIA ROSSI JAVARINI - EEEFARJ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2024 (0052105674), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052182199) e o Resultado da Análise (0052184507), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | FENIX GRILL LTDA - ME<br>CNPJ 13.504.249/0001-86 | Carne bovina de 2ª cubos | 1.012,00 |
| 2 | FENIX GRILL LTDA - ME<br>CNPJ 13.504.249/0001-86 | Carne bovina de 2ª moída | 836,00 |
| 3 | FENIX GRILL LTDA - ME<br>CNPJ 13.504.249/0001-86 | Colorau | 7,82 |
| 4 | FENIX GRILL LTDA - ME<br>CNPJ 13.504.249/0001-86 | Creme de leite | 80,75 |
| 5 | FENIX GRILL LTDA - ME<br>CNPJ 13.504.249/0001-86 | Queijo Muçarela | 199,95 |
| 6 | INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDACNPJ: 01.076.944/0001-05 | Pão francês | 97,30 |
| 7 | INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDACNPJ: 01.076.944/0001-05 | Pão massa fina | 387,40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30 | Açafrão | 24,50 |
| 9 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDACNPJ: 51.713.456/0001-30 | Beterraba | 13,50 |
| 10 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Cebola nacional branca | 34,00 |
| 11 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Feijão carioquinha | 54,45 |
| 12 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Leite de coco industrializado | 14,50 |
| 13 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Leite de vaca UHT zero lactose | 20,40 |
| 14 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Maçã madura | 489,50 |
| 15 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:51.713.456/0001-30 | Macarrão tipo espaguete | 204,60 |
| 16 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Macarrão espaguete integral | 31,20 |
| 17 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Melão amarelo | 75,40 |
| 18 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Tangerina ponkan | 229,50 |
| 19 | M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 | Tomate | 126,00 |
| 20 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Alho nacional branco | 46,00 |
| 21 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Castanha do Brasil | 66,00 |
| 22 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Cenoura | 163,18 |
| 23 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Extrato de tomate | 97,50 |
| 24 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Frango congelado coxa e sobrecoxa | 332,63 |
| 25 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Frango congelado peito | 374,76 |
| 26 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Manteiga | 189,95 |
| 27 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Ovo de galinha | 103,35 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP<br>CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Pão integral | 65,40 |
| 29 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP<br>CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Pimentão amarelo | 18,99 |
| 30 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP<br>CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Pimentão vermelho | 19,99 |
| 31 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP<br>CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Sal | 5,10 |
| 32 | SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA -EPP<br>CNPJ: 34.750.281/0001-11 | Vinagre | 17,43 |
| 33 | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 34.593.287/0001-22 | Arroz agulhinha | 571,32 |
| 34 | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 34.593.287/0001-22 | Arroz integral | 27,96 |
| 35 | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 34.593.287/0001-22 | Açúcar | 9,90 |
| 36 | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 34.593.287/0001-22 | Óleo de soja vegetal | 136,85 |
| 37 | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 34.593.287/0001-22 | Pimentão verde | 7,99 |
| 38 | STRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 34.593.287/0001-22 | Repolho verde | 43,89 |
| Valor Total | | | **6.236,96** |

Presidente Médici/RO, 30 de Agosto de 2024

Ilda Dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEF Apolonia Rossi Javarini

Protocolo 0052185981

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0050925539), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050925577) e o Resultado da Análise (ID 0050925663), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | JARDINAGEM ESPERANÇA | PODA DE ÁRVORE E GRAMA, LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA E INTERNA | R$ 7.500,00 |
| TOTAL | | | R$ 7.500,00 |

Ariquemes/RO, 02 de SETEMBRO de 2024
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051009842

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0052027394/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR ORLANDO FREIRE, INSCRITO NO CNPJ: 01.095.373/0001-56.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Abóbora Cabotian; Alface ;Banana prata ; Banana comprida (da terra) ; Couve; Cebolinha Coentro - 1ª; Pimenta de cheiro; Limão; Tangerina/Ponkan Tomate;em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.440,46 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

PROCESSO:0029.011980/2024-33

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2024

**Luciano Francisco**
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
**Jonatas de Souza Xavier**
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0052028373

---

Portaria nº 10059 de 26 de agosto de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.037916/2024-82.

**RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JESSICA CRISTINA BARBOSA LIMA, matrícula n. ******428,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFEM PROF MARIA LAURINDA GROFF NOVA DIMENSÃO/NOVA MAMORÉ/CRE GUAJARÁ MIRIM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02.04.2024.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0052187686

---

Portaria nº 10061 de 26 de agosto de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.038473/2024-47.

**RESOLVE**:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO PICON PEREIRA, matrícula n. ******876,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EIEEF PIN KARIPUNA TERRA INDÍGENA DE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 em 09 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **27.03.2024.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0052187718

---

Portaria nº 10043 de 26 de agosto de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º **0029.048632/2023-31,**

**RESOLVE**:

Art. 1° **CESSAR a Gratificação de Difícil Provimento**, do(a) Servidor(a) **FERNANDA APARECIDA CHAGAS BERTO**, matrícula nº ******682, a partir de **15.08.2024**, de acordo com o memorando de lotação (0052136467).

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0052163649

---

Portaria nº 10060 de 26 de agosto de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.° 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do **Processo** 0029.042477/2024-20.

**RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a Gratificação de **Difícil Provimento** no percentual de **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **WESLEY DE SOUZA PEREIRA, matrícula n. ******593,** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado na **EEEFM FERNANDO DE SOUZA GOMES DIST. RIO PARDO/CRE BURITIS**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n.° 6173 de 08 de maio de 2024, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n. 867 de 12 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **15.02.2024.**

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro de 2023

Protocolo 0052187699

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União CNPJ: 04.793.477/0001-22
CONTRATADA: Marisa Coleta Ferreira CPF: 775.***.***-15
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 002/2024/CREOPO/GAF e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.
Valor: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)
PROCESSO: 0029.023493/2024-13
VIGÊNCIA: 60 dias
DATA DE ASSINATURA: Ouro Preto do Oeste – RO, 02 de setembro de 2024
ASSINAM:
SANDRO MAURO GUIRRO
Presidente do Conselho Escolar Boa União
MARISA COLETA FERREIRA
Contratado

Protocolo 0052377381

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES VIII**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.054150/2024-09**

Objeto: **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis.(Pilar para Caixa D' Água de 2500 lts).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 à 04/09/2024.**

O**Conselho Escolar Tiradentes VIII**, **C.N.P.J nº 00.710.795/0001-21**, localizado na Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO- Cep: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis.(Pilar para Caixa D' Água de 2500 lts)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 à 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico: ctpmviii@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Cecília Meireles, 5866, Bairro Cidade Alta, Rolim de Moura- RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contrataçãode empresa para **Aquisição de Material para manutenção de bens imóveis.(Pilar para Caixa D' Água de 2500 lts)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VIII;**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmviii@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/09/2024 à 04/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Tiradentes VIII, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura, RO, data e assinatura do sistema.

**GLEITON GUIMARÃES ALVES**

Presidente da Comissão de Contratação

**MARCELO LOURENÇO FERREIRA - TEN PM**

Presidente do Conselho Escolar Tiradentes VIII

Protocolo 0052377000

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO:**Marcielma da Silva Souza Zeferino**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Polpa açaí, Polpa Cupuaçú e Polpa Maracuja), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0050910188 **EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 9.887,30 (nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

PROCESSO: 0029.052623/2024-25

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srª **Marcielma da Silva Souza Zeferino:** doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052102808

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON**

CONTRATADO:**JOSIAS DA SILVA**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Almeirão, Banana nanica, Banana prata, Limão tahiti, Pimenta de cheiro), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.006415/2024-54, que deu origem ID 0050910188 **EDITAL Nº 6/2024/SEDUC-CREBURGAF a Chamada Pública, 002/2024** , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.446,67 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

PROCESSO: 0029.052623/2024-25

VIGÊNCIA: 100 dias letivos

DATA DE ASSINATURA:

ASSINAM:

Srª **ELIANE CRISTINA PEREIRA:** Presidente CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARECHAL RONDON

Srº**JOSIAS DA SILVA:** doravante denominado CONTRATADO

Protocolo 0052102785

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.022780/2024-14**

Objeto: Aquisição de *Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio)* se faz necessário para atender as necessidades da escola EEEMTI 7 de Setembro, nos serviços essenciais para o bom funcionamento das dependências da escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2024 a 09/09/2024.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro - Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de *Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 a 09/09/2024**, pelo endereço eletrônico 7desetembro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: Aquisição de *Material de Consumo: Gás Engarrafado (Recarga de extintores de incêndio)* .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/09/2024 a 09/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2024.

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0052328143

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Portaria nº 8932 de 18 de julho de 2024

**PORTARIA**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EstadualFundamental Albina Marció sordi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 07/2024, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi, CNPJ nº 84.727.759/0001-60, que tem por objeto a prestação dos serviçoslimpeza da área interna e externa e poda de árvores e grama, a ser realizadas nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, localizada no município de Ariquemes.

1 - Eliana Pereira Moulaz, matrícula nº ******318, Fiscal de Contrato;

2 - Rozineuza Silva Souza, matrícula nº ******584, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marineide Moreira da Silva Pilatti

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050926060

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.036866/2024-16**

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade** para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/09/2024 a 09/09/2024.**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/09/2024 a 09/09/2024**, pelo endereço eletrônico 7desetembro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Surui, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos Profissionais de Contabilidade** para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/09/2024 a 09/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão realizados conforme a demanda desta unidade executora semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 02 de setembro de 2024

Eloá Ludtke dos Santos Jock

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Presidente da Comissão de Contratação

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0052326363

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 0047946455, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0052346928, vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Supermercado 7 de Setembro | | R$ 105.157,55 | habilitado |
| 2 | Supermercado Carisma Ltda | 01 ao 22 | R$ 96.587,83 | habilitado/ Vencedor |
| 3 | Bezerra e Campos Ltda Mercadinho Fenix | | R$ 104.428,00 | habilitado |
| | Supermercado Minas Paraná Ltda - ME | | R$ 100.951,21 | habilitado |
| Valor Total | | | R$ 96.587,83 | Vencedor |

Candeias do Jamari/RO 30 de Agosto de 2024
Jose Rodrigues das Chagas
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0052386304

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO DE ANÁLISE**

O Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **03/2024** (ID **0050600590**), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0052339511**)** e o Resultado da Análise (ID **0052345373**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Friron Comércio Dist. Rp. Frios | 6 | 3.518,53 |
| 2 | Zaqueu Gêneros Alimentícios | 4 | 721,10 |
| Valor Total | | | 4.239,63 |

Vilhena/RO, 27 de Julho de 2024.
**Ivanise Nazaré Mendes**
Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0052386778

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.030323/2023-12**

Objeto: **Gêneros alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/09/2024 a 05/09/2024**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/09/2024 a 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro – 3050 – Centro – Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Gêneros Alimentícios**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **03/09/2024 a 05/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Vilhena/RO, 02 de Setembro de 2024.

**Kelly C. F. da Silva**

Presidente da Comissão de Contratação

**Ivanise Nazaré Mendes**

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0052381060

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade
CONTRATADA: Supermercado Karisma Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 07.114.866/0001-72
OBJETO: É objeto desta contratação a Generos Alimenticios para Merenda Escolar.
VALOR: R$ 95.671,12 (Noventa e cinco mil seiscentos e stenta e um reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024
ASSINAM: Rosineias Alves Cirino e karisma Supermercado Ltda

Protocolo 0052352200

---

**EXTRATO**

**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **03/2024**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**
CONTRATADA: **Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia (Varejo)**CNPJ DA CONTRATADA: **05.782.892/0003-60**
OBJETO: É objeto desta contratação **Gêneros Alimentícios sendo 12 Kg de Queijo Mussarela, 05 kg de Limão Taiti, 40 kg de repolho, 50 kg de Mamão Papaya, 20 kg de Batata Doce, 170 Kg de Pão (Francês)**
VALOR:**R$ 3.518,83 (Três mil e quinhentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos)**
VIGÊNCIA: **90** (**Noventa**) dias.
DATA DA ASSINATURA: **02/08/2024**
ASSINAM:
**Ivanise Nazaré Mendes -** Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**
**Friron Com. Dist. e Rep. De Frios Rondônia** Contratada

Protocolo 0052389296

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Angela Rosa da Silva Souza
CPF DA CONTRATADA: 438.257.702-06
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)
Angela Rosa da Silva Souza (contratada)

Protocolo 0052282496

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051420962/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora comum, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Poncã, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.160,83 (quatro mil cento e sessenta reais e oitenta e três centavos).

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024

**Marcelo Lima de Araújo**
Representante / Contratante
**Jonatasde Sousa Xavier**
Representante / Contratada

Protocolo 0051453269

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051423171/2024

CONTRATANTE: conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M BARÃO DO SOLIMÕES, CNPJ: 04.772570/0001-50.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar(Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.316,34 (dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.011999/2024-80

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024

**Marcelo Lima de Araújo**
Diretor do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES
**Nara Regina de Sousa Cruz**
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 0051453424

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024, (0049742331), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049742609) e o Resultado da Análise (0049742724), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LINIKA - REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP | 01 ao 14; 18 ao 22; 27 | 3.235,15 | habilitado |
| 2 | BAZAR E LIVRARIA LIDER | 28 e 29 | 635,00 | habilitado |
| 3 | A. R. FARONI | 15, 16, 23 ao 26 | 409,67 | habilitado |
| 3 | TIAGO C. BATISTA INF. SERV. E COMÉRCIO ME | 17 | 7.650,00 | habilitado |

| | | |
|---|---|---|
| **Valor Total** | 11.929,82 | |

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0049742806

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024, (0051742554), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052372192) e o Resultado da Análise (0052372274), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA | 01,02,04,07,10 ao 17; 19 ao 27; 29 | 11.753,60 | habilitado |
| 2 | SERVIQUIMA PROD. DE LIMPEZA LTDA EP | 03,05,06,08,09,18,2 | 3.159,08 | habilitado |
| **Valor Total** | | | 14.912,68 | |

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0052372293

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MUNDO MÁGICO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024, (0051744626), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0052372197) e o Resultado da Análise (0052372281), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Item | Valor Total | Julgamento/Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA | 01 ao 16 | 6.646,90 | habilitado |
| **Valor Total** | | | 6.646,90 | |

Porto Velho/RO, 30 de Agosto de 2024.

Maria de Fátima S. de Souza Ribeiro
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Mundo Mágico

Protocolo 0052372302

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID(0051828319), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0051837427) e o Resultado da Análise ID(0051839343), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Roldão Braga Ribeiro LTDA | 1 | 1.920,00 | Habilitado |
| 2 | Porto Gás Comércio e Serviços LTDA | 1 | ---------- | Desabilitado |
| 3 | Antônia Rodrigues Cunha ME | 1 | ---------- | Desabilitado |

| | | |
|---|---|---|
| Valor Total | 1.920,00 | Vencedor |

Porto Velho/RO , 02de setembro de 2024
ROSANA RIBEIRO PANTOJA
Presidente do Conselho Escolar EEEF Nossa Senhora das Graças

Protocolo 0051847120

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.053904/2024-03**

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimenticios para Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 04/09/2024**

O Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.774.386/0001-07 localizado na Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimenticios para Alimentação Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Xapuri, Nº 1866, Bairro Riachuelo - Ji-Paraná/RO - CEP 76.913-717, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimenticios para Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeeftancredonevesjipa@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/09/2024 a 04/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

**em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052325202)

Ji-Paraná/RO, 02 de setembro de 2024.

**Marli Sperandio**

Presidente da Comissão de Contratação

**Paulo Roberto Pires**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052325203

---

**EXTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO:0051430500/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí, Polpa de Acerola, Polpa de Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.049642/2023-93**, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.201,04 (um mil duzentos e um reais e quatro centavos).

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

VIGÊNCIA:40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024

ASSINAM:

**Marcia Aparecida Amorim**
Presidente do Conselho Escolar
**Hamilton Condack de Oliveira**
representante legal

Protocolo 0051742816

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2024 (ID 0052200987), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052378215) e o Resultado da Análise (ID 0052391607), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | Dione Alves da Silva | Limpeza e Reinstalação de ar condicionado 24.000 BTUS; Colocação de Gás em ar condicionado 24.000 BTUS; Desinstalação de ar condicionado 24.000 BTUS; Desinstalação de ar condicionado 60.000 BTUS; Instalação de ar condicionado 36.000 BTUS. | R$ 16.720,00 |
| **Valor Total** | | | R$ 16.720,00 |

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052392178

---

**EXTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO:0051431251/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.049642/2023-93**, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 718,98 (setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

VIGÊNCIA:40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024

ASSINAM:

**Marcia Aparecida Amorim**
Representante / Contratante
**Cirineu Fernandes Figueiredo**
Representante / Contratada

Protocolo 0051742838

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Irmã Dorothy Mae Stang

CONTRATADA: UNI TELECOM LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.271.108/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Acesso a internet / conectividade para uso administrativo

VALOR: R$ 1.440,00 (Hum mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: Até 28 de fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024

ASSINAM: Tathiane Gotardi Cardoso e Marlon Samuel Gonçalves

Protocolo 0052391314

---

**EXTRATO**

NÚMERO DO CONTRATO:0051431532/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI INSCRITO NO CNPJ: 03.876.684/0001-88.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0029.049642/2023-93**, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.295,58 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011966/2024-30

VIGÊNCIA:40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA:22/08/2024

ASSINAM:

**Marcia Aparecida Amorim**
Presidente do Conselho Escolar
**Nara Regina de Sousa Cruz**
representante legal

Protocolo 0051742869

---

**AVISO**

**CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024.**
**PROCESSO SEI Nº0029.053468/2024-64**

Objeto: ***Material de Consumo/Papelaria e Expediente***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 04/09/2024**

O Conselho Escolar Cristóvão Pimenta da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, C.N.P.J nº 01.239.231/0001-15 localizado na av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO CEP 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Material de Consumo/Papelaria e Expediente*** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico**escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço

av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresas qualificadas para fornecimento de ***Material de Consumo/Papelaria e Expediente***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - Conselho Escolar Cristóvão Pimenta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0052239514** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaraimundoebarbosapb@seduc.ro.gov.br** , dentro do prazo de **02/09/2024 a 04/09/2024**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1**-** O ***Material de Limpeza e Produção de Higienização*** deverão ser entregues na EEEFM. Raimundo Euclides Barbosa, av. dos Bandeirantes nº 1152, bairro Pioneiros, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2-O materialserá entregue de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, no endereço citado no item 7.1

## 8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

**- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta *id 0052239514*.**

Pimenta Bueno/RO, 02 de setembro de 2024 de 2024.

Maria do Socorro da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Jozianne Izaltina Siqueira

Presidente do Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

Protocolo 0052239516

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2024 (ID 0051987140), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051987187)e o Resultado da Análise (ID 0051987230), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | R Picoli da Silva Me | Serviços Técnicos Profissionais | R$706,00 |
| Valor Total | | | R$706,00 |

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de Agosto de 2024.
Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0051987334

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0051448203/2024

CONTRATANTE: Conselho da E.E.E.F.M Profª Daniel Neri da Silva, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92.
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro ,Goiaba, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão, Melancia madura, Tangerina/Ponkan, Tomate, Vagem, Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Acerola) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 12.409,00 (doze mil quatrocentos e nove reais).

PROCESSO: 0029.012420/2024-04

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 28.08.2024

**Gerlliany Fernandes de Lima**
Representante / Contratante
**Jonatas de Souza Xavier**
Representante / Contratado

Protocolo 0051451919

---

Portaria nº 10194 de 02 de setembro de 2024

**O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072471/2022-15,**

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA ROSANGELA CAMPOS BARBOSA**, matrícula XXXXXX326, pertencente ao Quadro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º,4º, 5º e 6º quinquênios de 20/07/2000 a 20/07/2005, 21/07/2005 a 21/07/2010, 22/07/2010 a 22/07/2015 e 23/07/2022 a 23/02/2022,** Respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

**NILSON GONÇALVES VIEIRA**
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0052385995

---

**AVISO**
**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.000518/2024-19**

Objeto: Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/09/2024 a 06/09/2024

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/09/2024 a 06/09/2024, pelo endereço eletrônico eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/09/2024 a 06/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.
Maria de Fatima Fernandes Fonseca
Presidente da Comissão de Contratação
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052383408

---

**AVISO**
**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.000518/2024-19**
Objeto: Serviços Técnicos Profissionais
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2024 a 06/08/2024
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Gov. Paulo Nunes Leal, C.N.P.J nº 02.486.858/0001-33 localizado na ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - Area Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2024 a 06/08/2024, pelo endereço eletrônico eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ROD. BR 364, KM 14 - S/Nº - área Rural de Porto Velho/RO - CEP: 76.815-800, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Técnicos Profissionais, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a EEEF Gov. Paulo Nunes Leal.
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefpauloleal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/07/2024 a 06/08/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar ou Conselho Gestor], com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Nome do Programa] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.
Maria de Fatima Fernandes Fonseca
Presidente da Comissão de Contratação
Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Paulo Nunes Leal

Protocolo 0052384415

---

## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Carina Paulo da Silva
CPF DA CONTRATADA: 004.667.342-39
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: R$ 1.166,00 (hum mil cento e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)
Carina Paulo da Silva (contratada)

Protocolo 0052319050

---

## AVISO

**CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.054289/2024-44**
Objeto: *Contratação de* Serviços de som volante - convocação de pais e comunidade
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/09/2024 a 04/09/2024
O Conselho Escolar Paz e Amor, C.N.P.J nº 00.894.649/0001-01 localizado na Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO - CEP 76.970,000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Contratação de*** **Serviços GRÁFICOS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2024 a 04/09/2024, pelo endereço eletrônico **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 21 de Abril, nº 1850, Bairro Apidiá - Pimenta Bueno/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Contratação de* Serviços Gráficos , considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0052393166** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **eeefmmalcordeiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 02/09/2024 a 04/09/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Paz e Amor**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0052393166
Pimenta Bueno/RO, 12 de agosto de 2024.
Edineia de Lima Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0052393495

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**EXTRATO**

**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº **03/2024**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Wilson Camargo**

CONTRATADA: **Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios Eireli**

CNPJ DA CONTRATADA: **38.542.295/0001-09**

OBJETO: É objeto desta contratação **aquisição Gêneros Alimentícios – 50 kg de Feijão Preto, 05 kg de Pimenta de Cheiro**, **300g de Folha de Louro e 10 Kg de Cheiro Verde (Salsinha)**

VALOR: R$ **R$ 721,10 (Setecentos e vinte e um reais e dez centavos)**

VIGÊNCIA: **90** (**Noventa**) dias.

DATA DA ASSINATURA: **20/08/2024**

ASSINAM:

**Ivanise Nazaré Mendes -** Presidente do **Conselho Escolar Wilson Camargo**

**Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios Eireli**

Contratada

Protocolo 0052390966

---

**EXTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº0050979706/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Alface convencional, Banana prata, Banana da Terra, Goiaba, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Melancia madura, Melão, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Limão, Tomate, Vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (Vinte)dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 11.101,23 (onze mil cento e um reais e vinte e três centavos).

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2024

**Jeferson Sales Guimarães**
representante / contratante
**Jonatas de Souza Xavier**
representante / contratado

Protocolo 0051235090

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR CECÍLIA MEIRELES**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.054345/2024-41**

Objeto: **Aquisição de Aparelho e Utensílios Domésticos (Freezer)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 05/09/2024**

O Conselho Escolar Cecília Meireles, C.N.P.J nº 00.697.488/0001-58 localizado na Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Empresa que forneça **Aparelho e Utensílios**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**Domésticos (Freezer)** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Floriano Peixoto, Nº 1650, Bairro Setor 14 – Nova Brasilândia D'Oeste -RO – CEP: 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1- DO OBJETO

- Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresa especializada em fornecer Aparelho e Utensílios Domésticos (Freezer)**, considerando o menor preço por item.

1.1 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos CEEJA - Cecília Meireles;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejacmnbo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **02/09/2024 a 05/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo titulo do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6- DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Cecília Meireles**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI – PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 02 de Setembro de 2024.

Delmar José Kessler

Presidente da Comissão de Contratação

Maria de Fátima Guedes dos Santos

Vice Presidente do Conselho Escolar Cecília Meireles

Protocolo 0052394730

---

**AVISO**

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 02/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.054244/2024-70**

Objeto: Serviço de manutenção e limpeza de impressora

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/09/2024 a 10/09/2024

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso, C.N.P.J nº 00.671.995/0001-12 localizado na Rua Eça de Queiroz nº 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em manutenção e limpeza de impressora, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2024 a 10/09/2024, pelo endereço eletrônico escolasantaanna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Rua Eça de Queiroz, N° 4681, Bairro: Centro - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para manutenção em impressora, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M. Santa Ana;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasantaanna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 02/08/2024 a 10/09/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052375315).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**Daniel Cassimiro Mendes**

Presidente da Comissão de Contratação

**Irene Moreira Alcantara**

Presidente da Associação

Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 0052375926

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024 (ID 0050902183), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0050902185) e o Resultado da Análise (ID 0050902186), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | PROPONENTE VENCEDOR | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | LUVA LÁTEX NITRÍCLICO CANO LONGO | 90,00 |
| 2 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 A | 56,00 |
| 3 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 A | 28,00 |
| 4 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 A | 60,00 |
| 5 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | ROLO DE LÃ PARA PINTURA 15 CM | 92,00 |
| 6 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM | 20,00 |
| 7 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | TAMPA ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO | 230,00 |
| 8 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4 LONAS 3,50 X 8 POL. | 27,00 |
| 09 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | CÂMARA DE PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,50 X 8POL. | 11,00 |
| 10 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | TELA MOSQUETEIRRA PROTEÇÃO CONTRA INSETOS1,50 X 50 M | 300,00 |
| 11 | RTM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA | ARGAMASSA PARA PISO E REVESTIMENTO | 54,00 |
| 12 | LV VOLLBRECHT LTDA | BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO PVC | 410,00 |
| 13 | LV VOLLBRECHT LTDA | AVENTAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL BRANCO | 105,00 |
| 14 | LV VOLLBRECHT LTDA | TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA TNT BRANCA | 16,00 |
| 15 | LV VOLLBRECHT LTDA | VASSOURA DE CIPÓ TRANÇADO | 56,00 |
| 16 | LV VOLLBRECHT LTDA | RODO PARA PASSAR CERA ESPUMA MACIA | 20,00 |
| 17 | LV VOLLBRECHT LTDA | PÁ PARA LIXO COM CABO ALTO | 65,00 |
| 18 | LV VOLLBRECHT LTDA | LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX 12 LITROS | 1.920,00 |
| 19 | LV VOLLBRECHT LTDA | SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL | 112,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 | LV VOLLBRECHT LTDA | DISPENSER POUPADOR DE COPOS DE 150 A 200 ML | 112,00 |
| 21 | GUAPORÉ TINTAS | SAPATOS BABUCHE FECHADO PROFISSIONAL TRABALHO | 623,00 |
| 22 | GUAPORÉ TINTAS | RASTELO DE PLÁSTICO | 32,00 |
| 23 | GUAPORÉ TINTAS | RODO VEDADOR PARA PORTA EM ALUMINIO 45 CM | 64,00 |
| 24 | GUAPORÉ TINTAS | RODO VEDADOR PARA PORTA EM ALUMÍNIO 65 CM | 40,00 |
| 25 | GUAPORÉ TINTAS | RAALO PARA PIA 15 X 15 | 68,00 |
| 26 | GUAPORÉ TINTAS | RALO PARA PIA 15 X 15 | 156,00 |
| VALOR TOTAL | | | 4.872,00 |

Presidente Médici/RO, 02 de Setembro de 2024.

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0050902189

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0051410885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0051756408) e o Resultado da Análise (ID 0052336513), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | Execelencia Comércio e Serviços LTDA | ***material de copa e cozinha*** | 5.376,67 |
| **Valor Total** | | | 5.376,67 |

Porto Velho/RO, 02 de setembrode 2024.
Sônia Figueira da Silva Holanda
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0052395060

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR ORLANDO FREIRE
CONTRATADA: SAMUEL DISTRIBUIDORA COMERCIO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 49.195.635/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o **MATERIAL DE CONSUMO (GÁS ENGARRAFADO)**,.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: **200 (duzentos)**.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Luciano Francisco

Protocolo 0052398114

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. PROF ORLANDO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (ID 0052003498), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052395860)e o Resultado da Análise (ID 0052396253), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Item | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Unid. | Qtde | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SAMUEL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA | CARGA DE GÁS BOTIJA P45 | Unid. | 10 | R$ 420,00 | R$ 4.200,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 4.200,00 |

Luciano Francisco
Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental e Médio Profssor Orlando Freire
Protocolo 0052397019

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2024 (ID 0052217944), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052382155) e o Resultado da Análise (ID 0052385732), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | COCICAL COM. DE CIMENTO CACOAL LTDA - 84.631.209/0001-43 | 03, 04, 07, 09 | R$ 2.550,90 |
| 02 | HORIZONTE COM. DE MAT. PARA CONST. EIRELI-ME - 03.224.217/0001-73 | 05, 08 | R$ 299,80 |
| 03 | C. R. DO CARMO & CIA LTDA-EPP - 07.278.947/0001-08 | 01, 02, 06, 10, 11, 12 | R$ 145,28 |
| **Valor Total** | | | **R$ 2.995,98** |

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2024
**Fabia Cornélia Cechetto**
Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento
Protocolo 0052386586

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente do Coordenadoria Regional de Educação de Jaru, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2024 - (ID 0052222761)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas **(ID 0052330964)** e o Resultado da Análise **(ID 0052395521)**, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM | Manutenção, Conservação:Ar-Condicionado Samsung Split Inverter Vírus Doctor -18.000 BTU/s | 800,00 |
| 2 | ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM | Manutenção, Conservação: Ar-Condicionado Samsung Split Inverter Vírus Doctor - 24.000 BTU/s | 1.900,00 |
| 3 | ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM | Manutenção, Conservação: Ar-Condicionado Split High Wall Eco Power Elgin - 18.000BTU/s | 1.600,00 |
| 4 | ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM | Manutenção, Conservação:Ar-Condicionado Split High Wall Eco pluzElgin -geração - 18.000 BTU/s | 1600,00 |
| 5 | ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM | Manutenção, Conservação: Ar-Condicionado Split High Wall Eco Power Elgin - 24.000 BTU/s | 475,00 |
| 6 | ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM | Manutenção, Conservação: Ar-Condicionado Split High Wall Eco pluz Elgin -geração 02 - 24.000 BTU/s | 750,00 |
| 7 | ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM | Manutenção, Conservação: Ar-Condicionado Inverter Springer Midea - 18.000 BTU/s | 375,00 |
| **Valor Total** | | | 7.500,00 |

Jaru/RO, 02 de setembro de 2024.
**Vanuza de Praga Cordeiro**
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru
Protocolo 0052397760

---

**AVISO**

**ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.039819/2024-24**
Objeto: SERVIÇOS GRÁFICOS
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/09/2024 a 04/09/2024
O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS GRÁFICOS,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/09/2024 a 04/09/2024, pelo endereço eletrônico albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de **SERVIÇOS GRÁFICOS,** considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/09/2024 a 04/09/2024** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

**Anexos.**

Ariquemes/RO, 02 de SETEMBRO de 2024
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052216164

---

Portaria nº 10136 de 29 de agosto de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP;

**CONSIDERANDO** o Processo administrativo nº 0029.051674/2024-30 o Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0052092209), referente ao **Lote 04 - Madeira Mamoré,** que tem como objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Predial Preventiva, Corretiva e Preditiva, com o fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra para atender a demanda da **E.E.E.F.M São Luiz**, localizada na Rua Mario Andreazza, 8186, Juscelino Kubitschek, Zona Leste, 76829-334, Porto Velho - RO.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora, **Lara Emanuelle Souza de Oliveira**, Matrícula ******873 como **Gestora de Contrato - titular**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato.

**Art. 2º** Designar a servidora **Jaine Ohanna Silva da Conceição**, Matrícula******696 como **Gestora de Contrato - suplente**, lotada na Gerência de Gestão de Contratos de Obras Escolares - GGCO/COINFRA da Secretaria de Estado da Educação, do Termo de Contrato nº 904/2024/PGE-SEDUC (0051821725) para Coordenar, certificar e acompanhar as atividades conforme suas atribuições, durante a gestão do contrato;

**Parágrafo único.** As servidoras designadas deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-las imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052302547

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 ID 0049125661, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0049335818 e o Resultado da Análise ID 0049350954, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Interessado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 1 | ZAQUEU COMERCIO | Açúcar Cristal | 159,00 |
| 2 | ZAQUEU COMERCIO | Arroz Agulhinha | 3.049,00 |
| 3 | ZAQUEU COMERCIO | Alho nacional branco | 418,00 |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | ZAQUEU COMERCIO | Beterraba | 335,00 |
| 5 | ZAQUEU COMERCIO | Carne bovina de 2ª (Cubos) | 3.992,00 |
| 6 | ZAQUEU COMERCIO | Carne bovina de 2ª (moída) | 6.191,20 |
| 7 | LS DE BRITO LTDA | Cebola Nacional Branca | 419,44 |
| 8 | LS DE BRITO LTDA | Cenoura 1ª Qualidade | 660,25 |
| 9 | ARAÚJO COM. IMP.. E EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA | Extrato de Tomate | 273,84 |
| 10 | LS DE BRITO LTDA | Feijão carioquinha | 278,81 |
| 11 | ZAQUEU COMERCIO | Feijão Preto | 438,55 |
| 12 | ZAQUEU COMERCIO | Frango coxa e sobrecoxa | 1.311,00 |
| 13 | ZAQUEU COMERCIO | Frango congelado peito | 1.600,00 |
| 14 | LS DE BRITO LTDA | Leite de Coco Industrializado | 196,65 |
| 15 | LS DE BRITO LTDA | Macarrão tipo espaguete | 701,10 |
| 16 | ZAQUEU COMERCIO | Óleo de soja vegetal | 137,77 |
| 17 | LS DE BRITO LTDA | Pimentão Verde | 87,92 |
| 18 | LS DE BRITO LTDA | Pimentão Vermelho | 214,32 |
| 19 | ZAQUEU COMERCIO | Repolho Verde ou roxo | 520,00 |
| 20 | LS DE BRITO LTDA | Sal marinho | 38,93 |
| 21 | LS DE BRITO LTDA | Tomate 1ª Qualidade | 973,00 |
| Total | | | 21.995,78 |

Ariquemes/RO, 02 de Setembro de 2024.
MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052399076

---

**AVISO**

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4764/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.022515/2024-28**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Desinstalação de equipamentos de ar condicionado instalados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 04/09/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 04/09/2024**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Desinstalação de equipamentos de ar condicionado instalados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a Proposta/Planilha de Pesquisa de Preço e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/09/2024 a 04/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Pesquisa de Preços / Proposta | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| CNPJ/CPF: | | | | | |
| Insc. Estadual/Mun.: | | | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Cidade/ Estado: | | | | CEP: | |
| Telefone: | | E-mail: | | | |
| Ordem | Descrição do Item | Und. | Qde | Valor Unit. | Valor Total |
| 01 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Sansung - Ambiente: Sala 01. Evaporadora – Tomb: 199278. Evaporadora – Tomb: 199305. Condensadora – Tomb: 199314. Condensadora – Tomb: 199329 | UND | 02 | R$ | R$ |
| 02 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 24.000. Marca Elgin - Ambiente: Sala 02. Evaporadora – Tomb: 198668. Condensadora – Tomb: 193224 | UND | 01 | R$ | R$ |
| 03 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca: Elgin - Ambiente: Sala 03. Evaporadora – Tomb: 198706. Evaporadora – Tomb: 193231. Condensadora – Tomb: 462415. Condensadora – Tomb: 462978 | UND | 02 | R$ | R$ |

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Eletrolux - Ambiente: Sala 07. Evaporadora – Tomb: 180579. Condensadora – Tomb: 180641 | UND | 01 | R$ | R$ |
| 05 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Eletro eMidea- Ambiente: Sala 08. Evaporadora – Tomb: 180579. Condensadora – Tomb: 180641. Condensadora – Tomb: 180611. Evaporadora – Tomb: 180618 | UND | 02 | R$ | R$ |
| 06 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Elgin - Ambiente: Sala 09. Condensadora – Tomb: 30684571. Evaporadora – Tomb: 30684572 | UND | 01 | R$ | R$ |
| 07 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 24.000 btus. Marca Sansung - Ambiente: Sala 10. Condensadora – Tomb: 462410. Evaporadora – Tomb: 176660 | UND | 01 | R$ | R$ |
| 08 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Sansung - Ambiente: Biblioteca. Condensadora – Tomb: 30538677. Evaporadora – Tomb: 30538816 | UND | 01 | R$ | R$ |
| 09 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Sansung - Ambiente: Supervisão. Evaporadora – Tomb: 1.422.149. Condensadora – Tomb: 1.422.150 | UND | 01 | R$ | R$ |
| 10 | Desinstalação de equipamentos ar condicionado. Capacidade: 18.000 btus. Marca Midea - Ambiente:AEE. Evaporadora – Tomb: 248869. Condensadora – Tomb: 496660 | UND | 01 | R$ | R$ |
| Valor Total | | | | | R$ |

Cacoal, 02 de setembro de 2024

Erlaine Fátima Giacomolli de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052393290

---

**AVISO**

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.053858/2024-34**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de Limpeza e Conservação - limpeza das caixas d'água (elemento de despesa 33.90.39.56) para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05 de setembro de 2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no serviço de Limpeza e Conservação - limpeza das caixas d'água, com objetivo de proporcionar qualidade, potabilidade da água e, consequentemente, a saúde e bem-estar da clientela desta unidade escolar E.E.E.F.M. Manuel Bandeira, sendo queo pagamento será através do recurso PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 de setembro de 2024**, pelo endereço eletrônico **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço de Limpeza e Conservação - limpeza das caixas d'água (elemento de despesa 33.90.39.56), com objetivo de proporcionar qualidade, potabilidade da água e, consequentemente,

a saúde e bem-estar da clientela desta unidade escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

3.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - O (s) fornecedor(es) não poderá conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

**4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03 de setembro de 2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

**5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS**

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

**6 - DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

**7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

7.1 - O pagamento ao fornecedor e/ou prestador de serviço, cuja nota fiscal e/ou recibo deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderá ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição do material (recarga de extintores) com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O pagamento de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a compra de recarga de extinores de incêndio prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - O fornecedor e/ou prestador de serviço deverá observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - O fornecedor e/ou prestador de serviço poderá solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ( ou solicitar via e-mail: escolamanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou presencialmente).

Colorado do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.
Mariete Mieko Imada
Presidente da Comissão de Contratação
Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052323016

---

**TERMO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052046368), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052046406) e o Resultado da Análise (ID 0052401429), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|
| 01 | V.F. da Silva e Cia Ltda | Formatação com Backup; Manutenção em Data Show; Ativação do Office; Visita Técnica. | R$ 4.990,00 |
| **Valor Total** | | | R$ 4.990,00 |

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052401538

---

**AVISO**

**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024**
**PROCESSO SEI Nº 0029.030010/2024-37**

Objeto: Aquisição de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/**09/2024 a 09/09/2024**

O Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, C.N.P.J nº 26.290.145/0001-68 localizado na Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa do Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de lavagem de carro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/**09/2024 a 09/09/2024**, pelo endereço eletrônico renextrema@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Principal, Nº 570, Bairro Centro, Distrito de Extrema, Munícipio de Porto Velho Rondônia, Cep 76874-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de Manutenção de Ar Condicionado , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa da Coordenadoria Regional de Educação;
IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail renextrema@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista , pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail renextrema@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03**/09/2024 a 09/09/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa do Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

**Anexos.** Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0052403509)

Porto Velho, Rondônia 02 deSetembro de 2024

Pauliana Aparecida de Barros Martins

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Marquelino Santana

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0052403960

---

**AVISO**

**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**

**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024**

**PROCESSO SEI Nº 0029.054128/2024-51**

Objeto:*Material de Limpeza e Produção de Higienização*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/09/2024 a 05 /09/2024**

O Conselho Escolar 28 de Novembro, CNPJ nº 04.926.424/0001-32 localizado na Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, para atender a demanda do CTPMXII, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/09/2024 a 05/09/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente ao Setor Financeiro das 08h as 12h da unidade executora, no endereço Rua Olavo Bilac, nº 887 Bairro União, Ouro Preto do Oeste, 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de *Material de Limpeza e Produção de Higienização*, para atender a demanda do CTPMXII, considerando o menor preço por global.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereços de e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

## 4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por envio eletrônico pelo e-mail ctpmxiitiradentes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/09/2024 a 05/09/2024** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

## 5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

## 6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos Fiscalizadores e de Controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar 28 de Novembro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

## 7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite

da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.
**Anexos.** Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id SEI (0052391690).
Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

Andréia Soares Aguiar

Presidente da Comissão de Contratação

Ronielli Nascimento Chagas

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Protocolo 0052396179

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2024 (ID 0052139830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052390859) e o Resultado da Análise (ID 0052405119), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

| Ordem | Proponente Habilitado | Descrição do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79 | CONFECÇÃO DE PASTA INDIVIDUAL PARA ALUNO 31X46CM COM CORTE E VINCO | R$ 1.075,00 |
| 2 | CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79 | CONFECÇÃO DE CARIMBO C/ ALMOFADA 4911 | R$ 228,00 |
| 3 | CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79 | CONFECÇÃO DE CARIMBO DE CAIXINHA 4927 CNPJ | R$ 264,00 |
| 4 | CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79 | CONFECÇÃO DE FAIXAS COM LAYOUTMED. 4,00X1,00MT | R$ 860,00 |
| 5 | CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79 | CONFECÇÃO DE BANNER COM LAYOUT MED. 1,20X0,80MT | R$ 810,00 |
| 6 | CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79 | CONFECÇÃO DE BANNER COM LAYOUT MED. 1,80X2,20MT | R$ 1.125,00 |
| 7 | CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79 | CONFECÇÃO DE GABARITO DE EXAMES GERAIS (PROVÃO) MED. 14X19CM | R$ 490,00 |
| 8 | CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI CNPJ: 24.053.546/0001-79 | CONFECÇÃO DE CARTAZ ADESIVO 50X40 | R$ 230,00 |
| Valor Total | | | 5.082,00 |

Ariquemes/RO, 02 de setembro de 2024.

**EDRIANA FERREIRA DA SILVA**
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0052406855

---

**EXTRATO**

**DO CONTRATO Nº 11/2024**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 06.151.921/0013-75

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** visando oferecer um ambiente de expediente que atenda as necessidades dos alunos matriculados na Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro – **PROAFI.**

VALOR: **R$ 8.085,00 (Oito mil e oitenta e cinco reais)**

PROCESSO: 0029.044878/2024-14

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2024

ASSINAM:

FLÁVIA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente do Conselho Escolar

CARLOS EDUARDO GREGÓRIO/Representante Legal

Protocolo 0052402350

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: Maria Aparecida Barboza da Silva
CPF DA CONTRATADA: 648.191.592-91
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: R$ 2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024
ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)
Maria Aparecida Barboza da Silva (contratada)

Protocolo 0052402499

---

Portaria nº 10171 de 30 de agosto de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerandoo processo n. **0029.066506/2023-68 ;**

Considerando Informação n. 171 ID 0051082060 , bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0051082210.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012,a servidora: NALCINEIDE VIEIRA DE SOUZA do municípiode Ouro Preto do Oestepertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de05/05/2009,(conforme FichaFuncional ,Termo de Mudança de Regime , certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | ADMISSÃO | MUDANÇA REGIME | PERÍODO ANALISADO | | | REF | EFEITO FINANCEIRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ******227 | NALCINEIDE VIEIRA DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE A - Ch20 | 22/06/1988 | 05/05/2009 | 04/05/2017 | a | 04/05/2019 | 5 | 04/05/2019 |
| ******227 | NALCINEIDE VIEIRA DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE A - Ch20 | 22/06/1988 | 05/05/2009 | 04/05/2019 | a | 04/05/2021 | 6 | 04/05/2021 |
| ******227 | NALCINEIDE VIEIRA DE SOUZA | PROFESSOR CLASSE A - Ch20 | 22/06/1988 | 05/05/2009 | 04/05/2021 | a | 04/05/2023 | 7 | 04/05/2023 |

Obs.: Os períodos analisados desta portaria, deram sequência aos períodos da Portaria 533/2017 ID 0043952868

O biênio 04/05/2015 a 04/05/2017, não foi computado para fins de progressão funcional , tendo em vistaque a servidora incidiunas vedações do inciso VI do Artigo 60 da Lei complementar 680/12.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 30 de Agosto de 2024.

**ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0052349101

---

Portaria nº 10130 de 29 de agosto de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.288 (0051847372),SEDUC GAGE (0051884588),Processo nº.0029.050958/2024-17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Dispensar da **função** de Diretora da EEEFM Paulo Freire**,** localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03,** ao (a) servidor(a) **GISELI APARECIDA ALVES,** matrícula nº**.******290,** ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, a partir de **31/07/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052295438

---

Portaria nº 10129 de 29 de agosto de 2024

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.288 (0051847372),SEDUC GAGE (0051884588),Processo nº.0029.050958/2024-17.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para exercer a **função** de Diretora da EEEFM Paulo Freire**,** localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**,através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03,** ao (a) servidor(a) **GISELI APARECIDA ALVES,** matrícula nº**.******290,** ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **04/06/2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI**

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0052294613

---

# INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria nº 164 de 27 de agosto de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.001016/2023-98

RESOLVE:

**Art.1º. CONCEDER** de acordo com o Art. 92, Lei Complementar n°68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** ao servidor abaixo relacionado, lotado no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, referente aos meses de abril, maio, junho e julho de 2024.

| Matrícula | Nome | Cargo | Hora extra abril | Hora extra maio | Hora extra junho | Hora extra julho | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ******154 | ANTÔNIO FRANCISCO SIMÃO | Técnico Educacional Nível 1 | 36 | 26 | 34 | 16 | 112 |

**Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052234084

---

Portaria nº 163 de 27 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000935/2023-44

RESOLVE:

**Art.1º. TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria de Férias n° 11276 de 16 de agosto de 2024, publicada no DOE n° 154 de 19/08/2024 (0052233104), que remarcou o gozo de férias da servidora **PÂMELA DA SILVA VIANA,** Matrícula n° ******736, Gerente de Registro Controle e Avaliação - GRCA, pertencente ao quadro de servidores do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP-RO, marcadas anteriormente para**06/05/2024 a 15/05/2024 (10 dias),** referente ao exercício de **2024** a qual fica transferida para fruição no período de **02/01/2025 a 11/01/2025 (10 dias).**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento

da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0052233122

---

**EDITAL Nº 51/2024/IDEP-GRH**

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO, nos termos das atribuições e competências que lhe são outorgadas pela Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico Sei nº 0048.000151/2024-05. Torna pública a **Reabertura das Inscrições e Retificação do ANEXO II, do CRONOGRAMA PREVISTO,** referente ao EDITAL Nº 48/2024/IDEP-GRH, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 20 de Agosto de 2024, para seleção de Professor-Instrutor da Educação Profissional, passando a vigorar conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

**ANEXO II**
**CRONOGRAMA PREVISTO**

| EVENTO | DATA/PERÍODO |
|---|---|
| Lançamento do Edital | 20 de agosto de 2024 |
| Período de Reabertura das Inscrições on-line | **02 de setembro a 05 de setembro de 2024** |
| Homologação das inscrições | 13de setembro de 2024 |
| Período de recurso da homologação das inscrições | 14 de setembro de 2024 |
| Resposta de Recurso da homologação das inscrições | 19 de setembro de 2024 |
| Edital de homologação do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação) | 20de setembro de 2024 |
| Período de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação) | 21de setembro de 2024 |
| Resposta de recurso do resultado preliminar da avaliação de títulos (pontuação) | 26 de setembro de 2024 |
| Homologação do Resultado Final, com a lista geral de candidatos credenciados | 01 de Outubro de 2024 |

**Adir Josefa de Oliveira**

Presidente do Instituto Estadual de

Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP

Protocolo 0052394450

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0032.001640/2024-45**

**VALOR:** R$ 3.560, (três mil quinhentos e sessenta reais)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **ALEX GOMES CARDOSO, MARCOS VINICIUS MACHADO** e **AILSON DA SILVA TABOSA** com base no **Parecer 644** Id. ( 0050860082), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0050517492). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 30 de AGOSTO de 2024
**SUELEN FEITOSA GOMES**
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0052357857

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0032.000953/2024-86**

**VALOR:** R$ 2.447,50 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **OSVALDO DA SILVA E JOSÉ CARLOS BARBOSA** com base no **Parecer 641** Id. (0050857625), que foi fundamentado na **Autorização** ID ( 0049435894). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 30 de AGOSTO de 2024
**SUELEN FEITOSA GOMES**
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0052358934

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0032.000491/2024-05**

**VALOR:** R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

**HOMOLOGO COM RESSALVAS NO ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **ROBSON RONI MATOS DA SILVA E DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 643** Id. (0050859042), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0047044044). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 30 de AGOSTO de 2024
**SUELEN FEITOSA GOMES**
Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição
Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0052357155

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0032.001282/2024-71**

**VALOR:** R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **CLÁUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO, ALINE CUNHA DOS SANTOS OLIVEIRA, JOZILENE MARTIS DE ABREU** com base no **Parecer 642** Id. (0050858789), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0049254463). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 30 de AGOSTO de 2024

**SUELEN FEITOSA GOMES**

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0052358375

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO: 0032.001074/2024-71**

**VALOR:** R$ 3.542,80 (três mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos (as) servidores (as) **MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA** com base no **Parecer 631** Id. (0050800585), que foi fundamentado na **Autorização** ID (0048781006). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 30 de AGOSTO de 2024

**SUELEN FEITOSA GOMES**

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 2023

Protocolo 0052356178

---

**AVISO**
**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001619/2024-40, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Agropecuaristas de Alvorada do Oeste - AAPEAL, inscrita no CNPJ/MF de n°. 00.742.710/0001-97, no valor de R$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) , recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto “29º EXPOALVO",na cidade de Alvorada do Oeste/RO.

**SUELEN FEITOSA GOMES**

Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Em Substituição

Portaria nº 75 de 11 de abril de 202

Protocolo 0052260046

---

**AVISO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa PORTOMAX CLIMATIZAÇÃO CNPJ n° 49.626.398/0001-65, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em limpeza e manuntenção de central de ar condicionados com fornecimento de peças para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R$5.832,00** (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)**.** Dotação orçamentária **32.001.27.812.2094.1157**, nos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.001956/2024-37.

**SUELEN FEITOSA GOMES**

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de **R$5.832,00** (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais)**,** conforme **Justificativa (0051338990)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

**SUELEN FEITOSA GOMES**

Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)
Portaria nº 75, de 11 de abril de 2023

Protocolo 0051339365

---

**AVISO**
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresa **GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,CNPJ n° 22.871.544/0001-61**, no valor total de R$ 9.490,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS ). Dotação orçamentária **32.00127.812.2094.1157**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº0032.001955/2024-92

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 9.490,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS ).** conforme **Justificativa (0051800543)**, em conformidade com o inciso **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

**LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0052108777

---

# SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1385 de 28 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como Gestor de Parceria e dá outras providências.

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso de suas competências como Gestor e Ordenador de Despesa por delegação, atribuídas mediante Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

**CONSIDERANDO** o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá

outras providências;

**CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº ******283 para atuar na função de Gestor de Parceria do Convênio a ser celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Município de Costa Marques-RO, referente ao processo nº 0026.003677/2024-97, objetivando o repasse de bens referente ao projeto "Kit Criança Protegida", em observância ao que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº ******462, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

**Art. 3º** - Designar as servidoras **JULIANA BRILHANTE LIMA**, matrícula nº ******180 , **EDILAINE GUSMÃO MARCULINO**, matrícula nº ******174, **CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula nº ******918, **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAUJO**, matrícula nº ******522, **CAMILA BANCALARI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº ******004, **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA SOUZA,** Matrícula nº ******918, **TAISNARA LEITE COELHO,** matrícula nº ******507 e **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, matricula ******508**,**para auxiliarem no monitoramento da execução da política da Criança e do Adolescente no âmbito do Convênio celebrado, assim como no suporte quando solicitado pelo Gestor.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052248970

---

Portaria nº 1402 de 30 de agosto de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

**O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

**Considerando** a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

**Considerando** que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora RAISSA JAMILE PRESTES LIMA, matrícula nº ******067, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.003522/2024-07, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Casa de Apoio Amor e Vida - CAAV, no Município de Vilhena, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

**Art. 2º**- Designar a servidor **SÁVIO PESSOA FRAZÃO** matrícula nº ******621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Porto Velho - RO, 30 de agosto de 2024.

**ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA**
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0052336125

# FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**I** – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 491/2024/FEASE-ASCI (0052078964) de30/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050254165) e (0050255496).

**II** – Efetuar baixa SIGEF;

**III –** Dê-se ciência ao Servidor;

**IV –** Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**
Presidente / Fease

Protocolo 0052347677

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**I** – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 496/2024/FEASE-ASCI (0052118750) de30/08/2024, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (0050604706) e (0050606999).

**II** – Efetuar baixa SIGEF;

**III –** Dê-se ciência ao Servidor;

**IV –** Após as anotações necessárias, arquive-se.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**
Presidente / Fease

Protocolo 0052346305

# AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 710 de 30 de agosto de 2024

Dispõe sobre nomeação de Comitê Gestor de Programas da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, visando à execução, o monitoramento e avaliação do PPA 2024/2027.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA **AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em seu art. 15, inciso XIV;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor, o Comitê Gestor de Programas e os Gerentes de Programas, da Unidade Orçamentária 19023 - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e da Unidade Orçamentária 19014 - Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, visando à execução, monitoramento e avaliação do PPA 2024- 2027, nos termos do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON é uma Autarquia com autonomia administrativa financeira e patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**CONSIDERANDO** a nomeação de novo Coordenador Administrativo e Financeiro, por meio do Decreto de 22 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados para comporem o **COMITÊ GESTOR DE PROGRAMAS**, bem como, a constituição dos **GERENTES DE PROGRAMAS,** da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, e do Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, com vistas à execução, monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027:

| **COMITÊ GESTOR IDARON E FESA** | | |
|---|---|---|
| **Discriminação** | **Nome** | **Cargo/Função** |
| Coordenador | Licério Corrêa Soares Magalhães | Diretor Executivo |
| 1º Membro | Matheus de Lima Nolasco | Coordenador de Planejamento |
| 2º Membro | Walter Oliveira Cartaxo | Coordenador Técnico |

| **GERENTE DE PROGRAMA - IDARON** | | |
|---|---|---|
| **Programa** | **Nome** | **Cargo/Função** |
| 0000 - Operações Especiais | Marcos Antônio Fontoura | Coordenador Administrativo e Financeiro |
| 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo | Marcos Antônio Fontoura | Coordenador Administrativo e Financeiro |
| 2096 - Programa Estadual de Defesa Agropecuária | Licério Corrêa Soares Magalhães | Diretor Executivo |

| **GERENTE DE PROGRAMA - FESA** | | |
|---|---|---|
| **Programa** | **Nome** | **Cargo/Função** |
| 0000 - Operações Especiais | Licério Corrêa Soares Magalhães | Diretor Executivo |
| 2095 - Programa Estadual de Sanidade Animal | Licério Corrêa Soares Magalhães | Diretor Executivo |

| **USUÁRIOS DE APOIO** | |
|---|---|
| **Nome** | **Cargo/Função** |
| Fabiano Cangussu Soares | Economista |
| Debora de Sousa Nascimento | Chefe de Assessoria Técnica |
| Clariana Lins Lacerda | Gerente de Inspeção de Produtos de Origem Animal |
| Rachel Barbosa da Silva | Coordenadora de Educação Sanitária e Comunicação |
| Fabiano Alexandre dos Santos | Gerente de Defesa e Sanidade Animal |
| Jesse de Oliveira Junior | Gerente de Defesa e Sanidade Vegetal |

Art. 2º. Esta Portaria passa a ter vigência, a contar de 18 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente da IDARON

Protocolo 0052354199

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**TERMO**

**Nº 211/2024 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 155504**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL,** neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** que RETIRA a partir de 30/08/2024 a SUSPENSÃO da LICENÇA de **OPERAÇÃO Nº 155504** do processo administrativo nº 1801/00575/2022**,** concernente ao empreendimento SANTA EDWIGES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE JUÍNA LTDA inscrito no CNPJ sob nº 10.532.123/0003-99, localizado na Chácara n°15, Gleba 02/ setor A1, Zona Rural, no município de VILHENA-RO, com fulcro no Despacho 879/COLMAMP/2024 (SEI 0052348946).

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052349966

---

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Nº 210/2024 DO PROCESSO Nº 1801/00014/2002/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/00014/2002** do empreendimento **SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH** localizado na Rua Terminal dos Milagres, nº 400, Bairro Panair, no Município de **PORTO VELHO - RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJsob o nº 02.278.152/0001-86 contendo 639-297 fls, com fulcro no Despacho nº 854/COLMAMP/2024 a fl. 297dos autos..

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052336800

---

**AVISO**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°96/2024/SUPEL/RO , PREGÃO ELETRÔNICO N°579/2023/SUPEL/RO**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 96/2024, na qual é Órgão Participante, oriunda do Pregão Eletrônico nº 579/2023para **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Material Gráfico**, inerente ao item 034, 036, 037, e 069 ao 130, da referida ARP, visando atender as demandas desta SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.009090/2024-71, em favor da empresa **GRAFICA PORTO LTDA**, CNPJ nº **15.539.260/0001-07**, no valor de **R$ 494.420,38 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos).** Porto Velho/RO, 30 DE AGOSTO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA**

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

**MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0052212589

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

# SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 350 de 29 de agosto de 2024

Revoga a Portaria nº 182 de 29 de abril de 2024, (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 79, com publicação no dia 30 de abril de 2024); e Institui Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - SEDEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para compor o Comitê Gestor, Gerente de Programa e Usuários de Apoio do Plano Plurianual - PPA, para executar a avaliação do PPA 2024/2027 da UG: 110006 - SEDEC.

**COMITÊ GESTOR:**

AVENILSON GOMES DA TRINDADE - Matrícula - ******760

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Coordenador do Comitê

**ANDRE LUIZ GIMENES**- Matrícula - ******624

Assessor do CAF

Primeiro Membro do Comitê

**PABLO MENDONÇA SIQUEIRA** - Matrícula - ******380

Coordenador de Geointeligência de Dados Econômicos

Segundo Membro do Comitê

**GERENTES DE PROGRAMAS:**

**KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS -** Matrícula - ******703

Coordenadora de Atração de Investimentos

GERENTE DO PROGRAMA 2000 - DESENVOLVE RONDÔNIA.

YAN GABRIEL HELMANN SOUZA SAMPAIO **-** Matrícula - ******284

Coordenador do PROCON

GERENTE DO PROGRAMA 2072 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR.

**ELEIDA RAMOS NOGUEIRA -** Matrícula - ******226

Coordenadora de Parcerias e Concessões

GERENTE DO PROGRAMA 2142 - PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

**RAFAELLUIS DA SILVA -** Matrícula - ******079

Assessor Técnico - ASTEC

GERENTE DO PROGRAMA 287 - FORTALECIMENTO DAS ESTATAIS.

**USUÁRIOS DE APOIO:**

**PATRÍCIA ALVES PORTELA -** Matrícula - ******197

Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

USUÁRIO DE APOIO.

**GISELE AMARAL CINTRA -** Matrícula - ******622

Coordenadora de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas

USUÁRIO DE APOIO.

**TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO -** Matrícula - ******805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

USUÁRIO DE APOIO.

**CLAUDIA LEITE SEREJO -** Matrícula - ******622

Assessora - Parcerias e Concessões

USUÁRIO DE APOIO.

**FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS -** Matrícula - ******615

Assessor - INVEST

USUÁRIO DE APOIO.

**EDILENE BARBOSA DE ALMEIDA -** Matrícula - ******107

Assessora do CAF - NPO

USUÁRIO DE APOIO.

**AVENILSON GOMES DA TRINDADE**
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0052324903

---

Portaria nº 342 de 28 de agosto de 2024

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de Março de 2022, publicado no DOE Nº 60, de 1 de Abril de 2022, e considerando o Processo SEI Nº 0041.001821/2024-62.

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando 162 (0051816837);

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Trabalho 2 (0051806562), e;

**CONSIDERANDO** a Autorização (0051875736), e;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, pelo prazo de 03 (três) meses, a contar do dia 19 de agosto a 16 de novembro de 2024, o Regime de Home Office do servidor Enrico Rizotto Senedese, matrícula n.º******821, Assessor IV, CDS-04 da Coordenaria de Atração de Investimentos e Promoção à Exportação (INVEST Rondônia). O Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

**ROZIANE SOUSA MARTINS**
**Coordenadora Administrativa e Financeira Interina**
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052244587

---

Portaria nº 346 de 29 de agosto de 2024

**O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC,** no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, considerando o Processo SEI Nº 0041.002718/2024-30, Requerimento (0052284436) e Certidão de Nascimento (0052284461).

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – **CONCEDER, Folgas relativas à Licença Paternidade** de 20 (vinte) dias, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016 e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **EDEVALDO CELESTINO DA SILVA FILHO**, **Assessor V**, **Matrícula:** ******682, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, no período de **18.08.2024 à 06.09.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 18 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ROZIANE SOUSA MARTINS**
**Coordenadora Administrativa e Financeira Interina**
Portaria nº 333 de 26 de agosto de 2024 (0052181065)
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC
**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0052292262

---

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

**AVISO**

**RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 7/2024/SETUR-MGEN**
**PROCESSO ELETRÔNICO SEI N° 0038.000458/2024-17**
**OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para executar em conjunto com a SETUR, os eventos relacionado ao Campeonato de Pesca Esportiva - Gigantes de Rondônia.

Senhores Interessados,

Considerando Ata (0052288076) lavrada pela Comissão de Seleção estabelecida por meio da Portaria nº 54 de 18 de julho de 2024 (0051054392) por meio do qual concluiu que a OSC está apta à contratação de prestação de serviços, conforme as normas do Edital nº 7/2024/SETUR-MGEN (0050739798).

Publique-se.

Porto Velho (RO), 02 de setembro de 2024.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**
Superintendente Estadual de Turismo
**RONEIDA PAIVA DE SOUZA MEIRELES**
Presidente da Comissão de Seleção
**DÉBORA PASCHOAL C. BARBOSA DE OLIVEIRA**
Membro da Comissão de Seleção
**DAVID ROCHA GONZAGA DA CONCEIÇÃO**
Membro da Comissão de Seleção

Protocolo 0052349190

---

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002597/2024-18

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 803 (0052226092), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág.

57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA;KAIO BURGEL FREITAS; EADAMIR FERREIRA DA SILVA.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052291406

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002579/2024-36

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 804 (0052228480), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CARLOS FABRICIO MONTEIRO OIVEIRA;ELIVARES CARDOSO BARROS;ARIOVALDO CABRAL DE CASTRO; EVERTON SANTOS BARBOSA ; ERAIMUNDO RILDO ARAÚJO.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052291255

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002639/2024-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 798 (0052202018) , onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEANDRO REIS BORGES; E RAIMUNDO LEMOS DE JESUS.** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052291074

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.002432/2024-46

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 779 (0052015977), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ANDRÉ SANTANA DE LANDRA; FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO ;E CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS.**no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052272321

---

**ATO Nº 43/2024/SEOSP-NCF**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo SEI 0069.524204/2021-80
Convênio n.º 389/PGE-2021
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO
**Objeto: Reforma do Portal de Entrada da Cidade**. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0051877615) e Parecer Técnico n.º 782/2024/SEOSP-CIN (id.0052031831) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 389/PGE-2021 (id.0023046707).

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052347206

---

**ATO Nº 40/2024/SEOSP-NCF**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo SEI 0069.067541/2022-47

Convênio n.º 385/PGE-2022
Prefeitura Municipal de Cacoal/RO
**Objeto: Reforma do Prédio Público da Secretaria de Indústria e Comércio do Município - SEMICT**. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0048204983) e Parecer Técnico n.° 784/2024/SEOSP/-CIN (id.0052042747) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 385/PGE-2022 (id.0030085828; 0030121904.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052105247

---

Portaria nº 621 de 02 de setembro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

**CONSIDERANDO** que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de gerir o recebimento dos serviços prestados no âmbito da SEOSP/RO, em consonância as disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência (0051950661), o qual tem como objeto Aquisição de água mineral, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, avençado com as empresas: **STAR COMERCIO LTDA - CNPJ** 05.252.941/0001-36 e **A.C.F. MOREIRA- ME - CNPJ** 14.410.553/0001-27.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidoraROSANGELA LIMA DO NASCIMENTO EVANGELISTA, matrícula nº ******094, como **GESTORA DE CONTRATO** e a servidora **GERALDA FERNANDA COSTA SILVEIRA**, matrícula nº ******315, como **GESTORA SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de materiais de consumo.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

**Art. 2º - DESIGNAR** o servidor MARCEL FABIANO DA SILVA, matrícula nº ******610, como **FISCAL DE CONTRATO** e o servidor **FELIPE SILVA SANTOS**, matrícula nº ******147, como **FISCAL SUPLENTE**, para atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato de fornecimento de materiais de consumo.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

**Art. 3º - INSTITUIR** comissão para proceder com o recebimento provisório e definitivo do objeto firmado no contrato de fornecimento de materiais de consumo. Ficam designados a comporem a comissão os seguintes servidores:

I - Elton de Araujo Carneiro, matrícula nº ******423 - **Presidente.**

II - Maria Auxiliadora Gomes dos Santos, matrícula nº ******638 - **1º Membro.**

III - Leide Marcia Aparecida Santos, matrícula nº ******814 - **2º Membro.**

IV - Cleiciane Rojas de Oliveira, matrícula nº ******434 - **3º Membro.**

**§1º -** Em caso de ausência ou impedimento do Presidente da Comissão de Recebimento, este deverá ser substituído pelo servidor designado como 1º membro da comissão, assim como, na ausência de um membro, o mesmo será substituído pelo servidor designado subsequentemente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**§2º -** A comissão deverá elaborar relatório atestando a conferência do quantitativo e especificações técnicas no ato do recebimento do objeto, em consonância ao pactuado no instrumento jurídico, devendo ainda comunicar ao Gestor do Contrato acerca dos atos divergentes ao respectivo.

**Art. 4º -** A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

**Art. 5º -** O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

**Art. 6º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0052404970

---

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 2318 de 20 de agosto de 2024

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato 924 Locação Lote 2 (0051474040) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA,** CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86, (processo administrativo Nº 0009.009362/2023-81**,** que deu origem o Pregão Eletrônico n°615/2023/SUPEL/RO), para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117,de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Termo de Contrato nº 924/2024/PGE-DERADM (0051474040)**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA,** CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86 para a locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhõespara serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 925/2024/PGE-DERADM (0051486537), a serem entregues à **Usina de Asfalto de Jaru** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Jaru-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******648

b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******226;

c) Fiscal Titular de Contrato- **ANDERSON CHAVES RIBEIRO,** Matrícula nº *****041;

d)Fiscal Titular de Contrato- - **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA,** Matrícula nº ****968

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 925/2024/PGE-DERADM (0051486537), a serem entregues à **Usina de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******648

b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******226;

c) Fiscal Titular de Contrato- **ALEXANDRE SANTOS BRITO,** Matrícula nº *****494;

d) Fiscal Titular de Contrato- - **RAÍSSA MARIA ALVES PRATES,** Matrícula nº ****122

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Termo de Contrato nº 925/2024/PGE-DERADM (0051486537), a serem entregues à **8ª Residência Regional de Ji-Paraná** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ji-Paraná-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******648

b) Gestor Suplente - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******226;

c) Fiscal Titular de Contrato- **ROGÉRIO DE JESUS NICACIO,** Matrícula nº *****092;

d)Fiscal Titular de Contrato- **HERMANO JUNIOR DOS SANTOS DONATO,** Matrícula nº ******982;

e)Fiscal Titular de Contrato- **CAMILA SANTOS SOUZA,** Matrícula nº ******060.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052003146

---

Portaria nº 2310 de 20 de agosto de 2024

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato 925 Locação Lote 1 (0051486537) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA,** CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86, (processo administrativo Nº 0009.009362/2023-81**,** que deu origem o Pregão Eletrônico n°615/2023/SUPEL/RO), para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117,de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Termo de Contrato nº 925/2024/PGE-DERADM (0051486537)**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA,** CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86 para a locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhõespara serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 925/2024/PGE-DERADM (0051486537), a serem entregues à **Usina de Asfalto de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******226;

b) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******648;

c) Fiscal Titular de Contrato- **EMERSON SANTOS DA SILVA,** Matrícula nº *****399;

d) Fiscal Titular de Contrato- - **JESSICA NELLY ARNOLD,** Matrícula nº ****209

II - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato nº 925/2024/PGE-DERADM (0051486537), a serem entregues à **2ª Residência de Ariquemes** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Ariquemes-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******226;

b) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******648;

c) Fiscal Titular de Contrato - **DIRCEU DE SOUZA ,** Matrícula nº *****515;

d) Fiscal Titular de Contrato - **LEANDRO RISSO AMARAL,** Matrícula nº ****633;

e) Fiscal Titular de Contrato - **ALEXSANDRO SCABELO,** Matrícula nº ****814.

f) Fiscal Titular de Contrato - **CLAUDIO JACOB,** Matrícula nº ****012.

III - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no Termo de Contrato nº 925/2024/PGE-DERADM (0051486537), a serem entregues à **15ª Residência Regional de Buritis** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Buritis, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******226;

b) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******648;

d) Fiscal Titular de Contrato - **LEANDRO RISSO AMARAL,** Matrícula nº ****633;

c) Fiscal Titular de Contrato - **ROMÁRIO PRATES MACIEL**, Matrícula nº ****070.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0051987884

---

Portaria nº 2321 de 20 de agosto de 2024

**CONSIDERANDO** o Termo de Contrato 930 Locação Lote 3 (0051568490) celebrado entre o DER e a empresa **MILLENNIUM LOCADORA LTDA,** CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86, (processo administrativo Nº 0009.009362/2023-81**,** que deu origem o Pregão Eletrônico n°615/2023/SUPEL/RO), para Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhões, para serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 14.133/2021, Art. 117,de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> "Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição."

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **GESTORES E FISCAIS do Termo de Contrato nº 930/2024/PGE-DERADM (0051568490)**, e suas Ordens de Serviço referente a contratação da **MILLENNIUM LOCADORA LTDA,** CNPJ/MF n.º 03.422.390/0001-86 para a locação de equipamentos, máquinas pesadas e caminhõespara serem utilizados nas frentes de serviços das Usinas de Asfalto e Residências Regionais de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER, em todo o Estado de Rondônia, em seus respectivos lotes.

I - Designar para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestores e Fiscais, conforme lotes no previstos Termo de Contrato 930 Locação Lote 3 (0051568490), a serem entregues à **11ª Residência de Pimenta Bueno** do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes termos:

a) Gestor Titular - **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, Matrícula nº ******226;

b) Gestor Suplente - **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº ******648;

c) Fiscal Titular de Contrato - **EDY FÁBIO ANTÔNIO RAMOS,** Matrícula nº *****071;

d) Fiscal Titular de Contrato - **SIDINEIS DA SILVA SANTANA,** Matrícula nº ****994.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052004318

---

Portaria nº 2382 de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando requerimento de 0051718354 Despacho 0051719919Despaho0052258595 e Processo nº 0009.009733/2024-13.

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Sem Vencimento**, para o trato de interesses particulares pelo prazo de 03(Três) anos, a partir de 1.9.2024, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **LUIZ GONZAGA SANCHES JUNIOR**, Motorista, Matrícula nº ******090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na **13ª RR/DER-PVH.**

**Eder André Fernandes Dias**

Diretor GeralDER-RO

Protocolo 0052333950

---

Portaria nº 2381 de 30 de agosto de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0052080791) e Plano de Trabalho Home Office (0052080917), nos autos do Processo SEI nº 0009.012746/2023-81;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **06.08.2024 à 05.11.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **KARINA PERPETUA DE SOUZA MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico II, matrícula nº ******366, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - A cada 3 (três) meses, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052331910

---

Portaria nº 2384 de 30 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 235/2024/DER-CGP (0052358002), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **02.09.2024**, na Gerência de Convênios, a servidora EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº ******839, anteriormente lotado na Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052357998

---

Portaria nº 2383 de 30 de agosto de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e art. 177 da Resolução TSE n. 23.456/2015.

**CONSIDERANDO** o constante no Requerimento (0052326933), Declaração da Justiça Eleitoral (0052327161), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.010649/2024-34;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 4 (quatro) dia, a servidora **ELIANAI MARTINS DA SILVA,** matrícula n.º ******550, ocupante do cargo de Cozinheiro, lotada na Gerencia de Topografia e Laboratorio, referente a serviços prestados a 21ª Zona Eleitoral Rondônia, nas Eleições de 2020, **para ser usufruto em 22 a 23 de agosto de 2024 e 18 a 19 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0052353860

---

Portaria nº 2376 de 29 de agosto de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação, os servidores abaixo qualificados:

| PROCESSO | NOTA DE EMPENHO | OBJETO | CONTRATADA | GESTOR TITULAR | FISCAL TITULAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009.007402/2024-31 | NE - Nota de Empenho 2024NE001020 (0051200920) | Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) no curso Retenção Tributárias na Administração Pública: SPED, eSOCIAL, EFD-REINF e DCTFweb**,** a ser realizado presencialmente na cidade de Recife/PE, nos dias 21, 22 e 23 de Agosto de 2024. | ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA | FELIPE COSTA MANUSSAKIS Matrícula: ******821 | DANA DE OLIVEIRA ANDRADE Matrícula: ******293 |

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052306514

---

Portaria nº 2351 de 26 de agosto de 2024

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,**os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, da aquisições de materiais agregados para execução de serviços de CBUQ - LOTE JI-PARANÁ, referente a **Termo de Contrato 592 (0049225799)**, da empresa **RONDOMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDABAA-ASFALTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.099.585/0004-05.**

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CPF | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| ******494 | ALEXANDRO SANTOS BRITO | ***.110.572-** | Usina de Ji-Paraná |
| ******307 | ALLAN FIGUEIREDO DE ARAUJO | ***.222.042-** | Usina de Ji-Paraná |
| ******703 | MAXSUEL PAULO OLIVEIRA | ***.315.542-** | Usina de Ji-Paraná |
| ******646 | MAX LUCIANO DOS SANTTOS HOLANDA | ***.331.982-** | Usina de Ji-Paraná |

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0052158744

---

Portaria nº 2389 de 02 de setembro de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133 de 1° de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que Regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, apresenta em seus artigos 19 a 28, as atribuições da gestão e fiscalização dos contratos;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a contratação de empresa especializada em capacitação, os servidores abaixo qualificados:

| PROCESSO | NOTA DE EMPENHO | OBJETO | CONTRATADA | GESTOR TITULAR | FISCAL TITULAR |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0009.007505/2024-09 | NE - Nota de Empenho 2024NE001021 (0051201605) | Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de um servidor deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes (DER) para o Curso de Auditoria Governamental, Controles Interno e Externo, Compliance, Governança e Gestão de Riscos, a ser realizado presencialmente na cidade de Recife/PE, nos dias 20, 21, 22 e 23 de agosto de 2024. | ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA | THAIS DE CASTRO LIMA Matrícula: ******582 | GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA Matrícula: ******032 |

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0052384787

---

**ORDEM DE SERVIÇO**

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n°1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

**EMPRESA**: ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA

**ENDEREÇO**: Av. Miguel Sady, nº 850, São Cristóvão, Teresina - PI;

**CNPJ**: 08.112.107/0001-33;

**CONTRATO Nº:** 857/2024/PGE-DERADM (0051893252)

**PROCESSO Nº**: 0009.001067/2023-86

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 1.949.936,45 (Um milhão novecentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

**OBJETO**: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Aeroporto de Vilhena do Estado de Rondônia**.**

Conforme exposto acima, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

**PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**

Diretor-Geral Adjunto

**WALRIVANY CARVALHO OLIVEIRA**

Representante legal da Contratada

ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA

Protocolo 0051895296

---

**ORDEM DE SERVIÇO**

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de

dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n°1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

**EMPRESA**: ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA

**ENDEREÇO**: Av. Miguel Sady, nº 850, São Cristóvão, Teresina - PI;

**CNPJ**: 08.112.107/0001-33;

**CONTRATO Nº:** 854/2024/PGE-DERADM (0051891955)

**PROCESSO Nº**: 0009.001067/2023-86

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.149.890,15 ( dois milhões cento e quarenta e nova mil oitocentos e noventa reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

**OBJETO**: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Aeroporto de Ji-Paraná do Estado de Rondônia**.**

Conforme exposto acima, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

**PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**
Diretor-Geral Adjunto
**WALRIVANY CARVALHO OLIVEIRA**
Representante legal da Contratada
ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA

Protocolo 0051893435

---

**ORDEM DE SERVIÇO**

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - CIA**

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n°1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza a:

**EMPRESA**: ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA

**ENDEREÇO**: Av. Miguel Sady, nº 850, São Cristóvão, Teresina - PI;

**CNPJ**: 08.112.107/0001-33;

**CONTRATO Nº:** 856/2024/PGE-DERADM (0051892799)

**PROCESSO Nº**: 0009.001067/2023-86

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 2.149.890,15 (dois milhões cento e quarenta e nova mil oitocentos e noventa reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

**OBJETO**: Contratação de empresa terceirizada serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Aeroporto de Cacoal do Estado de Rondônia**.**

Conforme exposto acima, este **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, "autoriza" a empresa a **INICIAR** os serviços do referido objeto.

**PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**
Diretor-Geral Adjunto
**WALRIVANY CARVALHO OLIVEIRA**
Representante legal da Contratada
ESAERO - EMPRESA DE SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA

Protocolo 0051895148

---

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

**EDITAL Nº 9/2024/JUCER-SG**

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o disposto no Art. 103 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, **INTIMA** o senhor **Hugo Moreira Pimenta**, Leiloeiro Público, acerca da aceitação da denúncia ex officio que deu origem à instauração de procedimento administrativo de destituição, em virtude da não apresentação de nova apólice de fiança ou seguro, conforme registrado no Processo SEI nº 0018.000589/2024-32. Fica o Leiloeiro cientificado de que o processo está à sua disposição para consulta nas dependências da JUCER, sendo-lhe concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, para apresentação de defesa prévia, devidamente instruída com os documentos e provas que entender necessários, nos termos do § 1º do Art. 103 da mencionada Instrução Normativa.

**JOSÉ ALBERTO ANÍSIO**
Presidente

Protocolo 0052255875

---

# FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**

**EDITAL Nº 5/2024/FAPERO-DC**

**Chamada Simplificada para o DESENVOLVIMENTO profissional TECNOLÓGICO da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO em CIÊNCIA TECNOLOGIA e INOVAÇÃO- TIC/CTI**

**RESULTADO FINAL**

Em observância ao estabelecido na Chamada Simplificada para o DESENVOLVIMENTO profissional TECNOLÓGICO da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO em CIÊNCIA TECNOLOGIA e INOVAÇÃO-TIC/CTI, Edital nº 5/2024/FAPERO-DC, e tendo sido cumpridas todas as etapas do processo seletivo simplificado, a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o **RESULTADO FINAL.**

| EDITAL Nº 5/2024 | | |
|---|---|---|
| **RESULTADO FINAL** | | |
| **CPF** | **NOTA** | **RESULTADO** |
| ***.720.7**-** | 5,5 | 1° Aprovado |
| ***.061.3**-** | 5,0 | 2° Aprovado |
| ***.321.9**-** | 2,0 | 1° Suplente |
| ***.119.8**-** | * | Eliminado |
| ***.708.7**-** | * | Eliminado |
| ***.845.5**-** | * | Eliminado |

Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**MARCUS VINICIUS RIVOIRO**

Diretor Científico/FAPERO

Protocolo 0052378184

---

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**
**RESULTADO PRELIMINAR**

**PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR)**
**VAGAS REMANESCENTES**

**EDITAL Nº 4/2024/FAPERO-DC**

Em observância ao estabelecido no Programa PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DA PESCA ARTESANAL (PIBIC JÚNIOR) - EDITAL Nº 3/2024/FAPERO-DC, e tendo sido cumpridas a 1ª fase do processo seletivo simplificado 11.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FAPERO (Enquadramento), a Fundação Rondônia (FAPERO) torna público o RESULTADO PRELIMINAR, segundo a referida Chamada.

| PROPOSTA | PROPONENTE/COORDENADOR | TÍTULO DO PROJETO | RESULTADO PRELIMINAR |
|---|---|---|---|
| 1 | Ana Paula Silva do Nascimento | Estudo dos recursos pesqueiros da comunidade de Jaci Paraná com o uso da ferramenta de educação ambiental | ENQUADRADO |
| 2 | Carolina Rodrigues da Costa Doria | A Ciência Cidadã como ferramenta de educação ambiental e pesquisa sobre os recursos pesqueiros na comunidade de Jaci Paraná, Bacia do rio Madeira | ENQUADRADO |
| 3 | Carolina Rodrigues da Costa Doria | A Ciência Cidadã como ferramenta de educação ambiental e pesquisa sobre os recursos pesqueiros na comunidade de São Carlos, Bacia do rio Madeira | ENQUADRADO |
| 4 | Leonardo Silva Pereira | Estudo dos recursos pesqueiros da comunidade de Cujubim com o uso da ferramenta de educação ambiental | ENQUADRADO |
| 5 | Marcela Alvares Oliveira | Estudo dos recursos pesqueiros da comunidade de São Carlos com o uso da ferramenta de educação ambiental | ENQUADRADO |
| 6 | Paulo Henrique Bonavigo | Monitoramento das espécies de peixes frugívoros na comunidade de Cujubim | ENQUADRADO |

Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.

**MARCUS VINICIUS RIVOIRO**

Diretor Científico - FAPERO

Protocolo 0052377696

---

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0052094958) e no Parecer Nº 2187/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0052338065), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.054451/2024-23, que fora ratificada e declarada à dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **MACIEL AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ 53.392.158/0001-10,** para prestação dos serviços conforme Termo de Referência (ID 0051591133), perfazendo o valor total da contratação de R$ 98.134,99 (noventa e oito mil cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**
Diretor Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0052363763

---

Portaria nº 1214 de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.033127/2023-91;

**Resolve:**

Art. 1º **Alterar,** em partes, o teor Portaria nº 1033 de 24 de julho de 2024, que compôs a Comissão Especial, com objetivo de realizar os envios diários dos eventos desta Autarquia ao Governo Federal.

Art. 2º **Designar,** a contar de **27/08/2024,** os servidores relacionados abaixo, para responderem pelas seguintes funções administrativas:

- **ÂNGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** matrícula nº ******504 - servidor responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema **e-Social;**

- **RAMON MARCELO BARBOSA DOS SANTOS,** matrícula nº ******335 - servidor responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações e homologação dos trabalhos no sistema **e-Social;**

- **CLEITON BRAGANÇA GONÇALVES,** matrícula nº ******295 - servidor responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema **e-Social;**

- **ANGINÉA MIGUEL DE LIMA,**matrícula nº ******620 - servidora responsável pelo acompanhamento da efetivação dos trabalhos, correção/envio das informações no sistema **e-Social;**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 27/08/2024.

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0052346664

---

Portaria nº 1213 de 30 de agosto de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.046417/2023-02;

Considerando o Art. 205 da Lei Complementar nº 68/1992;

**Resolve:**

Art. 1º **Reconhecer** a culpabilidade da ex-servidora E. V. S. O, CPF: ***.229.002-**, pela prática das infrações capituladas aos nos Art. 154, III, IV, e X; Art. 155, IX e XVI; Art. 166, III; e Art. 170, I da Lei Complementar nº 68/92, e no mérito decidir pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO,** em desfavor da ex-servidora efetiva, ex-detentora do cargo de agente administrativo, matrícula nº ******600.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

Protocolo 0052342051

---

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024/DETRAN/RO**

COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E

EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 010/2024/DETRAN/RO**, SRP, COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.001651/2024-83**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de uniformes de tecidos e aviamentos para atender as necessidade dos setores do DETRAN/RO, no que tange a identificação e valorização pessoal dos servidores, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: R$ 731.123,71 (setecentos e trinta e um mil cento e vinte e três reais e setenta e um centavos).

**DATA DE ABERTURA**: **13/09/2024, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.compras.gov.br.

**UASG**: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, nº 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 30 de agosto de 2024.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

Pregoeira

Protocolo 0052354831

---

**EXTRATO**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 175/2024/DETRAN-CTECGAB**

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 916, de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto as **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1,** referente à **ATA DE REUNIÃO Nº 0007 - COMDPREVIN1** (0052160834), podendo ser interposto RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI.

**1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia do Interior';

b) Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) Placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito (AIT);

e) Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) Pedido; e

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) Requerimento de recurso;

b) Cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) Cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) Procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

**3. DO PRAZO**

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, a ser emitida conforme preconiza Resolução CONTRAN nº 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

**4. DA REMESSA POSTAL**

Os documentos previstos neste edital poderão ser enviados por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO**.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

**BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0052272658

---

**EXTRATO**

**EXTRATO EDITAL Nº 174/2024/DETRAN-CTECGAB**

**NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 916 de 26 de junho de 2024; considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e art. 14, §2º, das Resoluções do CONTRAN nº 900 e nº 918/2022; NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI** ou entrega do documento de habilitação, no prazo estabelecido.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) Título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

**2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de análise da defesa;

b) cópia da notificação de instauração;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

**3. DO PRAZO**

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação está especificada no Anexo I.

Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Esgotado o respectivo prazo sem apresentação de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição de recurso, a penalidade será executada, efetivado -se com o bloqueio do prontuário do condutor.

Para fins de início do cumprimento da penalidade infligida, em Porto Velho, o documento de habilitação poderá ser entregue na Divisão de Bloqueios (DIVBLOC), sito à Rua Santa Bárbara, 4500 – Industrial, e nos demais municípios, na Ciretran de domicílio do condutor.

**4. DA REMESSA POSTAL**

Os documentos previstos neste edital poderão ser entregues em qualquer unidade administrativa do DETRAN/RO ou para o endereço eletrônico cpc1@detran.ro.gov.br ou enviada através de remessa postal para o endereço: **1ª Comissão de Penalidade de Condutores da Capital - Rua Padre Chiquinho, nº 913, 5º Andar, Pedrinhas, CEP.: 76.801-490 - Porto Velho/RO.**

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-penalidade.

**BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO**

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0052270846

---

Portaria nº 1216 de 30 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0090.000077/2024-01;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A) | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO | PORTARIA INTERRUPÇÃO | PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | INÍCIO | FINAL |
| ******720 | LUIZA DE JESUS ALVES | 2023/2024 | 10 | nº 9868 de 24/11/2023 | nº 11069 de 13/08/2024 | 08/07/2024 | 17/07/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052353423

---

Portaria nº 1212 de 30 de agosto de 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 946 de 04 de julho de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.060059/2024-13;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia do servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A) | EXERCÍCIO | QUANT. DIAS | PORTARIA CONCESSÃO | PORTARIA INTERRUPÇÃO | PERÍODO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | INÍCIO | FINAL |
| ******607 | ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO | 2023/2024 | 10 | nº 9868 de 24/11/2023 | nº 10298 de 30/07/2024 | 10/07/2024 | 19/07/2024 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**ALCIONE YUKO MORAES ALENCAR**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0052340715

---

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 569 de 30 de agosto de 2024

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 550 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO n.° 159 de 26 de agosto de 2024;

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Decreto n° 10851, de 29 de dezembro de 2003, publicado no DOE nº 5383, de 29/12/2003, que "*Regulamenta a Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências*";

Considerando o teor do Memorando nº 82/2024/IPERON-DTIC (0051438087);

Considerando o teor da Decisão nº 1481/2024/IPERON-GAB (0052166222);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052303036).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **GABRIEL VAZ SEVERO**, matrícula nº ******900, CPF nº ***.136.232-**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Analista de Sistema/Assessor IX, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, adiantamento de suprimento de fundos no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

| ITEM | REFERÊNCIA | DISCRIMINAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1 | 3390.30 | Material de Consumo | RS 2.000,00 |
| 2 | 3390-39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | RS 2.000,00 |

Art. 2º O prazo para aplicação do suprimento de que trata o artigo procedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito bancário, com 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto nº. 10851 de 29/12/2003.

Art. 4º A Gerência de Contabilidade do Iperon efetuará os registros e caracterização com responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0052339699

---

**AVISO**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

**O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- Iperon/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na av. Sete de Setembro, 2557 - Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-141, neste ato representada pelo Diretor de Administração e Finanças, inserta nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0016.003677/2023-25, considerando a Decisão 1142 (0050612913), restou decidido pela aplicação das penalidades de **ADVERTÊNCIA** à contratada, com fulcro no artigo 155, I, e no artigo 156, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, c/c. **MULTA COMPENSATÓRIA pecuniária no importe de R$ 2.096,00 (dois mil noventa e seis reais)**, equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, com base no artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma da **cláusula 9.7.2 do Contrato nº 0550/IPERON/PGE/2023**, em desfavor da Empresa **PANDORA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 64.825.177/01001-00**, em virtude da inexecução parcial do contrato, uma vez que o serviço prestado apresentou-se falho na data programada, gerando o atraso em relação ao horário fixado em cronograma oficial para o encerramento da votação.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, **a contar desta publicação/intimação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos do Art. 166 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021..**

Porto Velho/RO, *na data da assinatura eletrônica.*

**Delner do Carmo Azevedo**

Diretor de Administração e Finanças do IPERON

Protocolo 0052169225

---

Portaria nº 571 de 30 de agosto de 2024

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 550 de 26 de agosto de 2024, publicada no DOE/RO n.° 159 de 26 de agosto de 2024

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Resolução n.º 7/2020/IPERON-GAB, de 16/12/2020, publicada no DOE/RO n.º 245 de 16/12/2020;

Considerando o teor do Decisão nº 1509/2024/IPERON-GAB (0052323952);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0052336111).

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVERTER 20** (vinte) dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **JOSÉ DA COSTA CASTRO**, matrícula n.º ******378, ocupante de cargo de Técnico em Previdência/Corregedor, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Presidente do Iperon em Exercício

Protocolo 0052344522

---

# COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

**AVISO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/CAERD**

A CAERD torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** dos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.003779/2024-71**, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea "F", da Lei nº 13.303/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através da participação no **"1º SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO"**, conforme especificações contidas no Termo de Referência. **Valor total: R$ 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais)**, em favor da empresa **M.K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24**, conforme Autorização 0052315862 dos autos em epígrafe.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no **Valor total: R$ 6.870,00 (Seis mil oitocentos e setenta reais)**, através do recurso orçamentário **413.103.323 - Treinamento e Aperfeiçoamento**, em favor da empresa **M.K. CURSOS E GESTÃO PUBLICA LTDA, CNPJ 22.755.309/0001-24**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para capacitação de funcionários desta companhia através da participação no **"1º SEMINÁRIO RONDONIENSE DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO"**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com fulcro no art. 30, inciso II, alínea F, da Lei nº 13.303/2016, que diz: *Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de: II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.*

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor-Presidente

Protocolo 0052336758

---

**EXTRATO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022/CAERD (id 0051916439)**
**PROC. SEI RO Nº 0003.535234/2021-86**
**CONTRATANTE:** CAERD

**CONTRATADA:** KSB BRASIL LTDA

**CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do Contrato nº 012/2022/CAERD refere-se ao fornecimento de 2 conjuntos motobombas centrifuga de eixo vertical tipo turbina e 2 painéis elétricos modelo AFW11, conforme especificações gerais contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Por mais 12 meses, de 16/08/2024 a 15/08/2025.

**CLÁUSULA 3ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO:** Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA 4ª-DO VALOR:** R$ 2.785.822,59

**CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 132.102.005 – Maquinas e Equipamentos e Geral

**CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

**ASSINAM:** LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

**CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD**

UDSON ALVES BARRETO/Representante Legal/KSB BRASIL LTDA

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

**CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**

Diretor-Presidente

Protocolo 0052321329

---

**ADENDO**

ADENDO MODIFICADOR 003

DO PREGÃO ELETRÔNICO N 90004/2024

A Companhia de Aguas e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 319/2023, publicado no DOE de nº 169 de 05/09/2023, Proc. Adm. nº 0003.002591/2024-13/CAERD, vem comunicar aos interessados a mudança da data de abertura do certam, onde se lê: 12 (doze) de setembro de 2024 , leia-se: 13(treze) de setembro de 2024, por motivo de alteração no quantitativo do objeto informado no portal comprasnet.

Permanecem inalterados os demais itens.

Porto Velho – RO, 02 de setembro de 2024

CLERY NEUSA BRUNHOLI

Pregoeira/CAERD

Protocolo 0052408778

---

# PREFEITURAS MUNICIPAIS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 66/2024, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PARQUE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA, sendo vencedora do certame a empresa: A. BRAZ CABRAL **–** CNPJ n°31.660.213/0001-73 no montante de R$196.630,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e trinta reais).

Valor total a ser homologado: **R$196.630,00 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e trinta reais).**

Pimenta Bueno/RO, 22 de agosto de 2024.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo DO29924

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº 10/2024, Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 954226/2023/MCIDADES/CAIXA no Município de Pimenta Bueno RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, sendo vencedora do certame a empresa: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 08.259.524/0001-03 com proposta de R$ 1.709.307,07 (um milhão, setecentos e nove mil, trezentos e sete reais e sete centavos). Pimenta Bueno – RO, 30 de agosto de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária De Fazenda e Administração

Protocolo DO29919

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº **12/2024**, **Menor Preço Global**, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e calçadas com acessibilidade referente ao Termo de Convênio nº 480/2024/PGE-DERADM-DER/RO no Município de Pimenta Bueno RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, sendo vencedora do certame a empresa: **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 08.259.524/0001-03** com proposta de R$ 3.394.991,49 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).

Pimenta Bueno – RO, 02 de setembro de 2024.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**
**Secretária De Fazenda e Administração**

Protocolo DO29923

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA E ADJUDICA a Concorrência Eletrônica nº **14/2024**, **Menor Preço Global**, cujo objeto é a contratação de empresa Especializada para Execução de 5 (cinco) Galerias Celulares de Concreto no Município de Pimenta Bueno-RO, referente ao convênio FITHA para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito SEMOSP, sendo vencedora do certame a empresa: **VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA - CNPJ N° 08.408.495/0001-02** com proposta de R$ 1.247.997,38 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).

Pimenta Bueno – RO, 02 de setembro de 2024.

**Gilmara Alves Macedo Guerreiro**
**Secretária De Fazenda e Administração**

Protocolo DO29926

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP

Torna-se público o P.E.: 36/24, menor preço por LOTE; Processo Administrativo nº 801/2024/SEMEC; Objeto: Aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, a ser realizado em 16/09/2024, às 11h00 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R$ R$ 68.400,00. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 29 de agosto de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

Protocolo DO29889

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO
AVISO DE LICITAÇÃO
Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP

Torna-se pública o P.E.: 37/24, menor preço por ITEM; Processo Administrativo nº 1234/2024/SEMUSA; Objeto: Aquisição de implante contraceptivo subdérmico, a ser realizado em 17/09/2024, às 11h00 (horário de Brasília - DF), no sistema de licitações Licitanet (www.licitanet.com.br); Valor estimado: R$ 73.791,50. Obtenção do edital e informações: PNCP; www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi – RO, 30 de agosto de 2024.

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO29890

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

errata do edital

A Comissão de Licitação comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA no edital de CONCORRENCIA PÙBLICA N° 08/PMNM/2024 referente a prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos.

**Onde se lê:**
7.3. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Climaco, nesta cidade, submetida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Leia-se:**
7.3. Eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, localizada na Av. D. Pedro II, nº 7.096, bairro João Francisco Climaco, nesta cidade, ou de forma digital pelo endereço eletrônico cpl@novamamore.ro.gov.br, submetida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Onde se lê:**
10.6.3 Em se tratado de assinatura em documento original, a sua autenticidade pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/2018.

**11 Leia-se:**
11.6.3 Em se tratado de assinatura em documento original, a sua autenticidade pode ser feita através de firma reconhecida em cartório ou através de comparação, a ser realizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I da Lei Federal nº 13.726/2018. Ainda, serão aceitas assinaturas eletrônicas, desde que assinada digitalmente através de estrutura de chaves publica e privada com certificado digital, de modo a possibilitar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificar a validade da assinatura.

**12 Onde se lê:**
12.6.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**13 Leia-se:**
13.6.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração de resultado do exercício, demonstração do fluxo de caixa, se companhia aberta “a demonstração do valor adicionado”) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

ABERTURA DA SESSÃO DIA: **23/10/2024** às **09h00min**

***SÍLVIO FERNANDES VILLAR***
Agente de Contratação
Portaria n° 316/GP/2024

Protocolo DO29905

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 695 de 10 de julho de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001399.06.01/2024/SETUR.

DATA DE ABERTURA: 13 de Setembro de 2024.

VALOR ORÇADO: R$ 237.298,16 (Duzentos e Trinta e Sete mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12h00min (Hora´rio de Brasília).

**LOCAL:** www.licitanet.com.br.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS**.** Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br. e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de Agosto de 2024.

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Portaria 695 10/07/2024

Protocolo DO29918

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1036.02.02/2024/SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SUPEL/PMAO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1036.02.02/2024/SEMED, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E CULTURA, ESCOLINHAS E EQUIPES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 216/2024/PGE-SEJUCEL-SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58, NO VALOR TOTAL DE R$ 238.495,62 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO29921

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PREFEITURA DE ARIQUEMES**

**ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024/SML/PMA**

**PROCESSO ADM. Nº 19898/2024/SEMOSP**

MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO e RESERVA DE COTAS

Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio), para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 16.925.157,00.

A Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instruído pelo Decreto nº. 20.604 de 12 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste **Pregão Eletrônico nº 90089/2024**, que a houve alteração no Edital, em detrimento de pedido de esclarecimento, vejamos:

**1. Supressão do item 10.12.2 letra E (**Autorização conforme Resolução ANP Nº 02, de 14.01.2005 – DOU 19.01.2005**)**.

Desta feita, fica **REAGENDADO A ABERTURA do certame para o dia 19 de setembro de 2024, às 09h00min. (horário de Brasília),** na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 02 de setembro de 2024.
Daiane Vieira Pacífico
Agente de Contratação

Protocolo DO29920

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024
PROCESSO 599/SEMOSP/2024

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por meio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Dec. Nº 1234/GAB/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Dec. 1170/GAB/2024, e demais legislações aplicáveis, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 03/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada, para a execução dos Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais (terraplanagem e revestimento primário), com recursos do Convenio CV 368/PGE/2024, no valor de R$ 1.027.110,05 (um milhão, vinte e sete mil, cento e dez reais e cinco centavos) a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques-RO.

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão da Concorrência: dia 03/10/2024 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Sistema Eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.bll.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 02 de Setembro de 2024

José Arriates Neto
*Agente de Contratação*
*Dec. 1234/GAB/2024*

Protocolo DO29922

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024
PROCESSO Nº 17026/GLOBAL/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS, PLACAR ELETRÔNICO E TENDAS SANFONADAS, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio: R$ 76.927,87 oriundo do Convênio Estadual Nº 064/SEJUCEL/PGE-2023 – Procuradoria Geral do Estado. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/09/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 02 de setembro de 2024.

Diana Keila Beker
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Protocolo DO29927

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO N° 014/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 014/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 30/08/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/11/2024; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 1051/SEMAS/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a) Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO29928

---

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO N° 012/PGM/2023, de 29 de março de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/PGM/2023; Data do Termo Aditivo: 30/08/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 28/02/2025; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 1051/SEMFA/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado(a) Adélio Barofaldi.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO29929

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso “I” e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

Pregão Eletrônico nº. 089/2024, do Processo Digital nº. 2896/2024.

OBJETO: Aquisição de material permanente para atender a seguinte secretaria: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo a aquisição com Recursos de Convênios - REPASSE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO MUNICIPIO DE CEREJEIRAS. Plano de Trabalho (0043431418) Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 Resolução N° 682/2022/SESAU-CIB Resolução N. 439 SESAU-CIB (0044574341).

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
INOVATTO VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 37.115.386/0001-97
Endereço: Rua 18 nº 145, Qd. A9 Lt. 24 Setor Oeste Goiânia – GO CEP: 74.120-080
Lote 01
Valor R$ 123.705,42

Valor total da Licitação: R$ 123.705,42 (cento e vinte e três mil setecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.
Cerejeiras - RO, 29 de Agosto de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO29930

---

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.
Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Concorrência Pública nº. 014/2024, do Processo Digital nº. 3.712/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para realizar obra de Reforma na unidade de saúde – DR HERCILIO S. DUTRA – POSTO FELIZ, Com Recursos de Convênio com o Governo do Estado Através do Termo de Convênio n° 349/2024/PGE-Seosp e Recursos Próprios.
PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)
BEIRA RIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.708.659/0001-20
Endereço: Av. Cassiano Ricardo, nº 601 – Bairro Jardim Aquarius – São José dos Campos - SP
Lote 01
Valor R$ 139.252,46
Valor total da Licitação: R$ 139.252,46 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais quarenta e seis centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.
Cerejeiras - RO, 02 de Setembro de 2024.

Leidemar Coelho Ribeiro
Agente de Contratação
Dec. Nº. 467/2023.

Protocolo DO29933

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
Processo Administrativo: 1755/GRP/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Adjudicatários: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 52.808.009/0001-27; DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16; MARTINELLI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 45.517.600/0001- 60; FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.398.831/0001- 12; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - 04.162.170/0001-23; HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 32.364.822/0001-48; F R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 48.885.640/0001-52; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - 26.089.337/0001-00; MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 43.231.355/0001-02; CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA - 05.359.481/0001-40; H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA - 63.776.421/0001-29; SBS BRASIL LTDA - 35.842.972/0001-08; NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001- 28; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24; J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - 11.201.854/0001-52; ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 35.472.743/0001-49; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - 02.520.829/0001-40; C.A. HOSPITALAR LTDA - 26.457.348/0001-04; GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - 01.571.702/0001-98;

Valor Total Adjudicado: R$ 2.712.992,36 (dois milhões, setecentos e doze mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de setembro de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE

Protocolo DO29932

---

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.015/2022**
**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E A. P. F. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR & CONSULTORIA EIRELI**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 015/22 DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$ 29.676,47 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos) no percentual de 6,00% (seis por cento). Perfazendo o total do Contrato no valor de R$. 524.284,43 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme autorização do Pro. Adm. 1615/21. DA DOT. ORÇ: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED 12.361.0022.2019.0000 MAN. E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº2828 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 015/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1615/21 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02, de setembro de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**
**Procuradora Geral**

Protocolo DO29935

---

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.022/2022**
**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E JOSE AMAURI BEZERRA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 022/22 DO VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R$.25.958,34 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) que corresponde ao percentual de (sete por cento) 7,00%. Perfazendo o valor total do Contrato de R$. 419.536,01 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e um centavo), conforme autorização do Proc. Ad. 1615/21. DA DOT. ORÇ: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED 12.361.0022.2019.0000 MAN. E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- N. DE EMP. Nº. 2829 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 022/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1615/21 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02, de setembro de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**
**Procuradora Geral**

Protocolo DO29936

---

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.025/2022**
**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E A FRANCISCO FERNANDES GADELHA**

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta e sexta do contrato nº. 025/22 DO VALOR: **A** Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo de R$.39.212,25 (trinta e nove mil, duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos) no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato. Perfazendo um total do Aditivo em R$ 196.061,25 (cento e noventa e seis mil, sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme autorização no Proc. Adm. 1615/21. DA DOT. ORÇ: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED 12.361.0022.2019.0000 MAN.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/22692
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 02/09/2024, às 14:11

E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA N. DE EMP. Nº2830 DE 29 DE AGOSTO DE 2024 DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/22, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM.: nº.1615/21 DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 02, de setembro de 2024.

**IDIONE TERESINHA PIZZATO**
**Procuradora Geral**

Protocolo DO29938

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/SUPEL/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 840/SEMSAU/2024**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Superintendente de licitações/Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal nº 1961/2024, Portaria nº 107 e 108/SEMUG/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fica prorrogado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento das falhas apontadas no julgamento de documentação para credenciamento do edital em tela, publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência, no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 07, do dia 23 de agosto de 2024), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3798, Código Identificador:18C92BE5, do dia 23/08/2024), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 158, página 542/543/544/545/546/547 e 548, do dia 23/08/2024), e Diário Oficial da União – DOU (edição 163, seção 3, página 245, do dia 23/08/2024), demonstrando desta forma a transparência do certame. Considerando o item 9.3 do Edital em questão e considerando o interesse da administração publica em face de credenciar o máximo de empresas possíveis, com objetivo principal de ampliar e diversificar a oferta de serviços de saúde, garantindo que o poder público possa atender adequadamente às demandas da população, entretanto as empresas deverão atender as exigências mínimas do instrumento convocatório, por se tratar de serviços minuciosos envolvendo a saúde humana. Fica prorrogado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, para saneamento das falhas apontadas no julgamento, o prazo finaliza em 09/09/2024, caso a empresa **S MONTEIRO SENA LTDA, inscrita no CNPJ 20.864.406/0001-20** e a empresa **DL SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 63.796.718/0001-56**, não sane as falhas apontadas no prazo estipulado, as mesmas não estarão aptas a credenciar e serão inabilitadas. Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, empresas especializadas na prestação de serviços de consultas pré e pós operatório em cardiologia, cirurgia geral, anestesiologia, urologia, vascular e cirurgias médicas gerais, para atender as necessidades da rede pública de saúde do Municipio de São Miguel do Guaporé/RO.** Procedimento na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342 de 23 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal Nº 2088/2024 e demais legislações pertinentes. Valor estimado R$ **4.423.799,60 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Os documentos faltantes para credenciamento serão analisados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento, conforme **Art. 4º do Decreto Municipal Nº. 2088/2024**. **Local para envio das documentações** (Endereço Eletrônico**)**: E-mail: cplsaomiguel@gmail.com. **EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES – SUPEL,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, situada à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07h00m às 13h00m, ou solicitado pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com ou no endereço eletrônico: http://www.saomiguel.ro.gov.br editais e licitação. **PRAZO DE RETIRADA**: O Edital poderá ser retirado, até a data de encerramento do recebimento das documentações para Credenciamento. Informações complementares estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na Sala da SUPEL, pelo E-mail: cplsaomiguel@gmail.com, ou pelo Fone (69)-3642-2350, Ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de setembro de 2024.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**
Superintendente de licitações/Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Protocolo DO29934

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 004/2024/PMCJ/RO
Processo Administrativo nº 2270/SEMOB/2024
Lei Federal nº. 14.133, de 2021/Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.

Objeto: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no município de Candeias do Jamari/RO. Contendo os serviços preliminares, limpeza lateral e terraplanagem, conforme Projeto Básico anexo I do Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, Tipo: Menos Preço Global, Valor Total Estimado R$ 1.087.914,07 (um milhão oitenta e sete mil, novecentos e quatorze reais e sete centavos). Método De Disputa: ABERTO. Data de Abertura: 17 de setembro de 2024 às 10h00min. (DF). Local da Licitação e Retirada do edital: https://www.licitanet.com.br/ e Portal Transparência https://athus4.candeiasdojamari.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Outras informações através do telefone: (69) 98172-0026 ou via e – mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari/RO, 30 agosto de 2024.

Paulo Fernando S. C. de Albuquerque
Agente de Contratação – PMCJ/RO
Portaria nº 265/2024

Protocolo DO29937

# CONSÓRCIOS

## CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

**Termo de Posse do Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA**

Às 11 horas do vigésimo sexto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, no auditório do SEBRAE, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, foram realizados os trabalhos de recepção formal do pedido de renúncia do Senhor Arismar Araújo de Lima, Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO, que encerra sua Presidência em 31 de agosto de 2024, do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA, pela Assembleia Geral, em sessão oficial devidamente convocada para este fim. Ato contínuo, em atinência à deliberação unânime dos exímios representantes dos Entes da Federação consorciados presentes, dada a vacância na Presidência da entidade, fora lavrado pelo Diretor Executivo, Senhor Willian Luiz Pereira, o presente **TERMO DE POSSE** do Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, Prefeito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no RG nº **4**3 SSP/RO e CPF nº 315.***.***-72 no cargo de Presidente do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CINDERONDÔNIA, para término do triênio, com mandato de 01 de setembro de 2024 a 25 de julho de 2025, produzindo todos os seus efeitos jurídicos a partir de 01 de setembro de 2024.

Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2024.

**JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**
Presidente do CINDERONDÔNIA

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**
Diretor Executivo do CINDERONDÔNIA

Protocolo DO29940